



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	8627/2024	Data Abertura:	02/05/2024 15:15
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Grupo/Assunto:	Administração / COMPRAS Compra direta		
Complemento:	Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.		
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Saúde / Departamento de Assistência Básica		

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000
Fone (013) 3451-3044

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solcitação de Repelentes com Protetor Solar para as gestantes e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE).

• Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

O presente instrumento decorre da necessidade de realização de compra direta de Repelentes com Protetor Solar para fornecimento às gestantes, ACS e ACES para prevenção da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, bem como prevenção as doenças causadas por exposição excessiva aos raios solares, na prática das atividades laborais diárias realizadas pelos mesmos.

Tal solicitação baseia-se na LEI 5461/16 do Senado onde estabelece e garante a distribuição gratuita às gestantes para prevenção das doenças causadas por Arboviroses Urbanas.

No caso em tela, o Estudo Técnico Preliminar, vem destacar alguns elementos que justificam a necessidade destes serviços, sendo o objeto principal assegurar e garantir a prevenção de doenças causadas pela exposição excessiva dos raios solares (EPIs) e doenças causadas pelas Arboviroses Urbanas.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A demanda ora em análise tem como objeto a aquisição de Repelente com Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACE do município para prevenção de doenças causadas pelas Arboviroses Urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares, evitando assim doenças secundárias provenientes destas comorbidades, sendo elas:



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcasp.com/verificacao.aspx>, código: 741cef16-620b-4822-a9f4-6361f1d74741



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

Microcefalia, hemorragias, Prematuridade Fetal, Câncer de pele e queimaduras.

Nas últimas décadas, as epidemias de Dengue no Brasil vêm aumento em frequência e em magnitude, sendo observado um número importante de casos graves e óbitos, além dos casos crescentes de Chikungunya e Zíca Vírus.

A Dengue é endêmica no Brasil, com a ocorrência de casos durante o ano todo e tem um padrão sazonal, coincidentes com períodos quentes e chuvosos, períodos estes muito típicos do nosso país.

Para isto, faz-se necessário uma organização dos serviços de saúde para prevenção e diminuição de ocorrência do número de casos.

Tendo em vista as atividades laborais territoriais urbanas e rurais, realizadas pelos ACS sob exposição diária aos raios solares, tal solicitação é indispensável caracterizando-se como EPIs para proteção e prevenção das doenças provenientes como: Câncer de Pele, queimaduras, insolação e envelhecimento precoce da pele.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre as quais destacamos a exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas.

A documentação para habilitação são as abaixo relacionadas:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data de finalização do processo de compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000
Fone (013) 3451-3044

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

3- DESCREVER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

Realizar a contratação de empresa que forneça Repelentes com Protetores Solares para o uso das gestantes, ACS e ACE para prevenção das doenças causadas pelas Arboviroses Urbanas e doenças de pele.

4- ESTUIMATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baseados no número de nascidos vivos anual, serão necessários o quantitativo de 10.000 Repelentes com protetor solar para as gestantes, sendo distribuídos um frasco mensal enquanto perdurar a gestação.

De acordo com o número de profissionais ACE e ACS, o quantitativo de Repelentes com protetor solar serão necessários o quantitativo de 1410 frascos, sendo distribuídos um frasco mensal durante o período de doze meses.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Por tratar-se de uma aquisição de caráter emergencial, foram pesquisadas em fontes da ANVISA que de acordo com a mesma, informa que apenas os produtos aplicados na pele e os de uso no ambiente possuem



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 741cef16-620b-4822-a9f4-6361f1d74741



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

eficiência comprovada. Nos casos dos produtos para a pele, os repelentes, afastam os mosquitos do ambiente e deve ter em sua composição a substância ativa e os componentes complementares (solubilizantes e conservantes) aprovados pela Anvisa, cada ativo tem suas particularidades e restrições de uso.

Também é importante observar que produtos repelentes de insetos devem ser aplicados nas áreas expostas do corpo, conforme a norma vigente sobre cosméticos, a RDC 19/2013.

A Anvisa esclarece, dentro das normas da Agência, frente às dúvidas surgidas recentemente sobre o uso de repelentes de insetos de uso tópico em **gestantes**, considerando a relação que possivelmente há entre o Zika vírus e os casos de microcefalia diagnosticados no país, que não há qualquer impedimento para a utilização destes produtos por mulheres grávidas, desde que estejam devidamente registrados na Anvisa e que sejam seguidas as instruções de uso descritas no rótulo.

Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

Anvisa recomenda, para o combate ao mosquito da dengue, o uso de repelentes regularizados pela agência que contenham alguma das três substâncias a seguir:

- **IR3535** - É mais suave e por isso considerado mais indicado para crianças e gestantes. Normalmente ele faz parte da composição dos repelentes voltados aos pequenos a partir de seis meses até dois anos de idade. No entanto, seu efeito dura menos tempo: entre duas e quatro horas.
- **DEET (N-N-dietilmetatoluamida)**; Substância química mais usada em repelentes até hoje. Para os adultos, as formulações podem ter até quatro horas de efeito quando aplicadas na pele limpa e seca. Já para os menores de 2 anos a Anvisa não recomenda seu uso. Recomendado para crianças de 2 a 12 anos que só podem usar produtos com concentração de até 10% do ativo, o que reduz sua ação para duas horas. Estudos indicam que também pode ser seguro para gestantes.
- **Icaridina** - Esse ativo, derivado da pimenta, mas sintético, tem como vantagem sua duração: pode fazer efeito por até 10 horas. Normalmente é usada na concentração de 25% para adultos e 20% para crianças de dois ou mais anos (sempre cheque a indicação na embalagem). Já gestantes devem falar com seu médico antes de usar.



Estudos conduzidos em humanos durante o segundo e o terceiro trimestres de gestação, e em animais durante o primeiro

Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcasp.com/verificacao.aspx>, código: 741cef16-620b-4822-a9f4-6361f1d74741



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000
Fone (013) 3451-3044

trimestre, indicam que o uso tópico de repelentes à base de n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) por gestantes é seguro.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Anexado ao presente cotações realizadas em empresas da região que serviram como parâmetro de valor estimado de um pregão 58/2016 do Ministério da Saúde o valor de 25,00 do frasco de repelente.

A contratação será por menor preço do serviço oferecido. O mercado apresenta algumas empresas aptas a comercializar o serviço a ser licitado, o que oferece uma disputa que venha trazer ganhos a instituição, financeiros e qualitativos.

No entanto, o valor estimado para a aquisição dos Repelentes com Protetor Solar deverá seguir os parâmetros contidos no Artigo 23, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/21 e deverá ser efetuado pelo setor competente da Administração Pública Municipal, buscando a economicidade na utilização dos recursos públicos.

7- DESCREVER A SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das opções de Repelentes que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET(N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, contendo protetor solar fator mínimo de proteção UVA 30, frasco contendo minimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça este tipo de Repelente com Protetor Solar, obedecendo as Leis de Contratação da Prefeitura.



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcasp.com/verificacao.aspx>, código: 741cef16-620b-4822-a9f4-6361f1d74741



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000
Fone (013) 3451-3044

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Enfatizo que não necessitamos de parcelamento para o fornecimento de tais produtos, podendo serem fornecidos todas as unidades em uma só vez.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido está diretamente ligado a contratação de empresa para o fornecimento dos Repelentes com Protetor Solar, onde acarretarão na segurança e prevenção das Arboviroses Urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares as gestantes e aos ACS e ACE. Tal aquisição também proporcionará a diminuição dos casos de Microcefalia, abortos e má formações fetais, além também de diminuição dos afastamentos e melhores condições laborais dos nossos servidores.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Sobre a contratação de empresa para aquisição dos Repelentes com Protetor Solar será necessário verificar quais são os produtos disponíveis do mercado, garantindo que a aquisição seja feita embasada naqueles que proporcionarão o melhor custo-benefício e indicação segura pela ANVISA.

Contudo, após a finalização do processo de compras, o fornecedor se comprometerá a entregar nas condições ofertadas os itens sem alegação de desconhecimento das condições físicas do local.

11- IDENTIFICAR SE HAVERÁ CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDÊNCIAS

Para esta aquisição não será necessário este tipo de contratação.

12 - IDENTIFICAR SE HAVERÁ IMPACTOS AMBIENTAIS



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcasp.com/verificacao.aspx>, código: 741cef16-620b-4822-a9f4-6361f1d74741



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000
Fone (013) 3451-3044

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os pontos listados a seguir:

I. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a contratação está alinhada com a verba específica para esta contratação;

II. Os requisitos relevantes para a contratação foram levantados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

III. As quantidades solicitadas estão coerentes com a demanda prevista;

IV. A contratação é viável do ponto de vista econômico e estratégico, conforme demonstra esse estudo;

V. Há no mercado a solução proposta e essa solução é viável;

VI. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo possível de ser implementada por ser adequada à demanda;

Desse modo, conclui-se pela viabilidade da contratação elencados no objeto desse estudo.

Os valores deverão estar em consonância com o praticado no mercado de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pelo prestador de serviço, visando o menor preço e garantias definidas pelo serviço executado, observado o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/21

Karoline dos Santos Franco Dantas
Diretor Departamento de Atenção Básica
Matrícula 10076



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcasp.com/verificacao.aspx>, código: 741cef16-620b-4822-a9f4-6361f1d74741



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: karoline.dantas

30/04/24 14:02

Exercício: 2024

Página: 1/1

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 3704 Ano: 2024 Data: 30/04/2024 Usuário: KAROLINE.DANTAS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 894 MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplic./Var.: 300.0077

Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE

Aplicação: C/C GCASPP 3464 Estadual.

Observação: O fornecimento será dividido em duas parcelas de 672 frascos, com intervalo de 4 meses entre uma entrega e outra.

Justificativa: Protetor Solar com Repelente (EPI), para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.344,000000	FR	10.100433-4	PROTETOR SOLAR

Descrição Técnica: Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA, contendo no mínimo 120 ml.

PERUIBE, 30 de Abril de 2024



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha), Carlos Alberto Costa (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: f45a991e-0716-48ac-9d61-b3674f94b721



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: karoline.dantas
30/04/24 14:07
Exercício: 2024
Página: 1/1

Requisição: 3711 Ano: 2024 Data: 30/04/2024 Usuário: KAROLINE.DANTAS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 894 MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Aplic./Var.: 300.0077

Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE

Aplicação: C/C GCASPP 3464 Estadual.

Observação: O fornecimento será dividido em duas parcelas de 7364, com intervalo de 4 meses entre uma entrega e outra.

Justificativa: Repelente para as gestantes cadastradas no município para combate a Dengue.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	14.728,000000	FR	10.001046-1	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA

Descrição Técnica: Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra Aedes Aegypti, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml

PERUIBE, 30 de Abril de 2024



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha), Carlos Alberto Costa (Senha), Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: ca168af1-7601-4cb5-a674-219bc0b0b0f0



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo Seção

PROCESSO Nº.: 8627/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA:	DOCUMENTO:	LOCAL/SUBLOCAL		
02/05/2024 15:15:02	0	SECRETARIA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
GRUPO/ASSUNTO				
Administração/COMPRAS Compra direta				
SOLICITAÇÃO / COMPLEMENTO				
Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.				
REQUERENTE:		CNPJ / CPF:	CELULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		46.578.514/0001-20		
R.G.	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE:	FAX
			(13) 3451-3044	
ENDEREÇO DO REQUERENTE:		CEP:		
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil		11770-122		
				

Peruíbe, 2 de Maio de 2024

Karoline Dos Santos Franco Dantas

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 107 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 104 - COORDENADORIA CASA DA MULHER - SERVIÇOS CASA DA MULHER, BANCO DE LEITE E CADOL
Data:	02/05/2024 18:21:51
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue abertura de processo de compras para anexar TR.

Karoline Dos Santos Franco Dantas

Peruíbe, 2 de Maio de 2024



Assinado por Karoline Dos Santos Franco Dantas (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: d05654ea-40a9-4e2a-8f27-5667a0422e06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a contratação de empresa que forneça repelente para gestantes e protetor solar com repelente para ACE e ACS.

1.1 Descrição do serviço

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	25248	Frasco de repelente deve conter o componente DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.
2	2304	Frasco de protetor solar com repelente – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de aquisição dos **repelentes** para fornecimento às gestantes e **protetor solar com repelente**, para



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 21ccc2a0-53c1-448d-866d-ad8f156ac107



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

fornecimento aos ACS e ACE, tendo em vista que não existe contrato vigente para a sua realização.

Considerando o quadro epidemiológico atual e as doenças causadas pelas arboviroses urbanas, faz-se necessário tal aquisição para que se evite o aumento dos números de casos de microcefalia, hemorragia, más formações, parto prematuro e óbito fetal, através da proteção pelo uso do repelente pelas gestantes.

Saliento também, a importância da aquisição dos repelentes com protetor solar, para servidores municipais ACS e ACE, visto que devido necessidade laboral desenvolvida dentro do território, onde ocorre exposição excessiva aos raios solares diariamente, podendo ocasionar doenças de pele como câncer, insolação e queimaduras.

Portanto a fundamentação para a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada para fornecimento de repelentes com protetor solar, para a Atenção Primária de Saúde, é baseada em aspectos fundamentais para a gestão e também para os recursos humanos nesta área específica, minimizando o risco de adquirir doenças causadas por arboviroses urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de Repelentes que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET(N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 21ccc2a0-53c1-448d-866d-ad8f156ac107



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça tais produtos, obedecendo as Leis de Contratação da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, que a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

✓ Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

✓ Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

✓ Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-dietilmetatoluamida) e Icaridina.

✓ Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 21ccc2a0-53c1-448d-866d-ad8f156ac107



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

GMC MERCOSUL nº 08/2011.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2 A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4 Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas do valor total de acordo com o pedido que será realizado a cada quatro meses, em duas parcelas. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 21ccc2a0-53c1-448d-866d-ad8f156ac107



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os referidos critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pela empresa deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a apresentação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe entregar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Atenção Básica Material de Consumo.

Informo que este serviço NÃO está previsto no PCA de 2024, por se tratar de um recurso emergencial destinado ao combate à Dengue,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

presente neste ano. Será adequado para a execução das despesas decorrentes das ações desenvolvidas, de acordo com a Resolução SS 20 de 08/02/2024 referente ao IGM SUS Paulista, ficha 894.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Da contratante:

11.1.1. Fornece a contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

11.1.2 designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

11.2 Da contratada



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 21ccc2a0-53c1-448d-866d-ad8f156ac107



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845 – Centro- Peruíbe- SP – CEP 11750-000

Fone (013) 3451-3044

11.2.1. Realizar a entrega dos repelentes com protetor solar no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor marca, quantidade, data de validade.

11.2.2. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

11.2.3. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

12. LOCAL, ASSINATURA E DATA

Peruíbe, 22 de março de 2024

Mariany Cristina Cottet Moratori

Coordenação Saúde da mulher, da criança e adolescente

Matricula 7377 / COREN 256877



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 21ccc2a0-53c1-448d-866d-ad8f156ac107

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 104 - COORDENADORIA CASA DA MULHER - SERVIÇOS CASA DA MULHER, BANCO DE LEITE E CADOL
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 116 - DIVISÃO DE COMPRAS - SAÚDE
Data:	03/05/2024 11:24:15
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - TERMO DE REFERENCIA REPELENTE COM PROTETOR SOLAR 02-05-2024 finalizado;

Despacho

Segue em anexo TR

MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI

Peruíbe, 3 de Maio de 2024



Assinado por MARIANY CRISTINA COTTET MORATORI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: c2d67639-09f9-46e4-9502-bc894f138f90

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 116 - DIVISÃO DE COMPRAS - SAÚDE
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Data:	03/05/2024 12:10:39
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Encaminho requisição junto ao seu ETP/TR referente ao repelente de insetos.

Eduardo Cesar Cavalcanti

Peruíbe, 3 de Maio de 2024



Assinado por Eduardo Cesar Cavalcanti (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx>, código: 3a3220bd-0fc9-436a-b78d-bb05974c30ce



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
03/05/24 14:46
Exercício: 2024
Página: 1/1

Cotação Nº 94/2024

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia:
Contato:
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE
Bairro: CENTRO
Cnpj/Cpf: 46578514000120
Fone: 34511000
Email:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Estado: SP
Cep: 11770122

Data Entrega: 03/05/2024 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 03/05/2024 14:01:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Obsevação: PROCESSO Nº 8627/2024

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	14.728,0000	FR	10.001046	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml

Marca: **VI.Desc.:** **VI. Imp.:** **VI.Unit.:** **VI.Total:**

2 1.344,0000 FR 10.100433 PROTETOR SOLAR. Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

Marca: **VI.Desc.:** **VI. Imp.:** **VI.Unit.:** **VI.Total:**

Total Líquido:

Validade da Proposta:

Condições Pagamento:

Garantia:

Prazo de Entrega:

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, / /

PROCESSO Nº 8627/2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR.

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 14:55

Cco: Ana Maria Alves <ana-amoraes@hotmail.com>, Elisama Santana <elisama@casacatalan.com.br>, buff comercio <buffcomercial@gmail.com>, vendas1@hohospitalar.com.br, agenor piazza <agenor.piazza@gmail.com>



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, bom dia.

Com o presente, solicito orçamento [para Abertura de Processo Licitatório, visando Aquisição de Repelente e Protetor Solar conforme itens descritos no Termo de Referência em anexo, para a Secretaria Municipal de Saúde.](#)

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:

- a) Descrição completa do item;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 60 dias;
- d) Forma de pagamento;
- e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te,



PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi

Comprador

Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285

E-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11750-000

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

2 anexos

 **PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 94-2024..pdf**
75K

 **TERMO DE REFERÊNCIA..pdf**
3937K

COTAÇÃO: PROCESSO Nº 8627/2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR.

Ana Maria Alves <ana-amoraes@hotmail.com>

10 de maio de 2024 às 09:59

Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo cotação, favor confirmar o recebimento.

Obrigado

Ana Maria**Auxiliar Administrativo****A Moraes Ltda****CNPJ: 11.975.701/0001-62****Fone: (13) 3472-5275 - Cel: (13) 97405-4769**

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 3 de maio de 2024 14:55**Assunto:** PROCESSO Nº 8627/2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13)3451-1000 -Ramal: 1263

Prezados, bom dia.

Com o presente, solicito orçamento [para Abertura de Processo Licitatório, visando Aquisição de Repelente e Protetor Solar conforme itens descritos no Termo de Referência em anexo, para a Secretaria Municipal de Saúde.](#)

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:

- a) Descrição completa do item;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 60 dias;
- d) Forma de pagamento;
- e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.

Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te,



PREFEITURA DE
Peruíbe

Jhonnatas J. P. Cremonezi

Comprador

Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1285

E-mail: pmp.compras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ 46.574.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11750-000

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a privacidade ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.



Cotação 94 24.pdf

488K



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação Nº 94/2024

ID: jjp.cremonezi
03/05/24 14:46
Exercício: 2024
Página: 1/1

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE

Fantasia:

Contato:

Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

Cidade: PERUIBE

Bairro: CENTRO

Cnpj/Cpf: 46578514000120

Fone:

Fone: 34511000

Email:

Fax:

Estado: SP

Cep: 11770122

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Data Entrega: 03/05/2024 14:00:00 hrs.

Data Abertura: 03/05/2024 14:01:00 hrs.

Local Entrega: ALMOXARIFADO DA SAÚDE (CAF), RUA ALFREDO GOMES, 26 A - CENTRO - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Observação: PROCESSO Nº 8627/2024

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	14.728,0000	FR	10.001046	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml

Marca: maxx VI.Desc.: - VI. Imp.: - VI.Unit.: 19,00 VI.Total: 279.832,00

2 1.344,0000 FR 10.100433 PROTETOR SOLAR. Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 mL

Marca: - VI.Desc.: - VI. Imp.: - VI.Unit.: - VI.Total: -

Total Líquido: R\$ 279.832,00

Validade da Proposta: 60 dias

Condições Pagamento: 30 dias

Garantia: Por escrito

Prazo de Entrega: 20 dias

Calimbo do CNPJ
José Augusto Moraes Eireli
A MORAES EIRELI
11.975.701/0001-62
Assinatura

PERUIBE, 10 , 05 , 24



Orçamento para Licitação

Michelle Cristina <pedidos.dovallehospitalar@gmail.com>
Para: pmp.compras@gmail.com

11 de junho de 2024 às 11:37

Bom dia, tudo bem?

Segue o orçamento como solicitado, porém não achamos como nossos fornecedores o item: PROTETOR SOLAR.
Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

Agradeço pela atenção.

MICHELLE CRISTINA GONÇALVES

ADMINISTRATIVO

DOVALLE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.861.408.0001/19

IE: 351070667118

[Rua Capitão Floramante, 152- Guaricana- Iguape/ SP](#)



orcamento peruibe licitação.pdf
359K



DOVALLE HOSPITALAR LTDA.

RUA CAPITAO FLORAMANTE, 152 - IGUAPE/SP

CNPJ: 30.861.408/0001-19 IE: 351070667118

Telefone: (13) 9 8218-1060

E-mail: dovallehospitalar@gmail.com

Orc. N°
000000239



Orçamento

Cliente 000051 - 46.578.514/0001-20

Data: 11/06/2024

Razao social: MUNICIPIO DE PERUIBE

Nome fantasia: PERUIBE GABINETE PREFEITO

Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50

Bairro: CENTRO

Cidade: PERUIBE

Complemento:

UF: SP

CEP: 11750-000

Telefone:

E-mail:

Forma de pagamento

Tipo:

Frete

0,00

Produtos: Vendas

Produto	Vlr. unit.	Desc.	Vlr. liq.	Qtde.	Subtotal	Impostos	Valor item	Peso
003169 - REPELENTE MOSKITOFF 120ML	19,744	0,00	19,744	1344	26.535,936	0,00	26.535,936	0,00
1 produto(s) listado(s).				1344	26.535,94	0,00	26.535,94	0,00

Observações

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 7 DIAS UTEIS.

Itens:	1
Bonificações:	0,00
Produtos:	26.535,94
Impostos:	0,00
Frete:	0,00
Total pedido:	26.535,94
Peso Total:	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Responsável: JHONNATAS JOSÉ PACHECO CREMONEZI

Matrícula: 7560

Telefone: (13) 3451-1030

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: PROCESSO Nº 8627/2024 - AQUISIÇÕES DE REPELENTES E PROTETORES SOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pesquisa realizada entre 18/06/2024 09:08:37 e 18/06/2024 11:33:41

Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 1	14.728	R\$ 23,34 (un)	-	R\$ 23,34	48,1%	R\$ 343.751,52
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Loja Lemis			Anexo 3	18/06/2024 11:36:06	R\$ 27,90
2	Drogarias Pacheco			Anexo 2	18/06/2024 11:34:51	R\$ 23,99
3	armazendoepi.com.br			Anexo 1	18/06/2024 11:34:29	R\$ 22,18
Valor Unitário						R\$ 24,69
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo			00005824	23/04/2024	R\$ 19,30
Valor Unitário						R\$ 19,30
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,09						Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,34

Item 2: PROTETOR SOLAR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	14.728	R\$ 25,23 (un)	-	R\$ 25,23	51,9%	R\$ 371.587,44



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: FsnSyEcbr8JDIOtnC6cgb9iUiTA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsnSyEcbr8JDIOtnC6cgb9iUiTA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

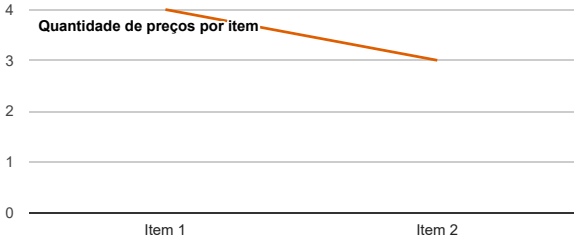
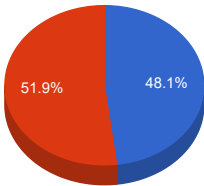
1 / 7

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO	46415998000196-1-000026/2024	28/05/2024	R\$ 24,08
2	MUNICIPIO DE ARUJA	56901275000150-1-000208/2024	27/05/2024	R\$ 25,06
3	Prefeitura de Porto Belo	301566	13/05/2024	R\$ 26,56
Valor Unitário				R\$ 25,23
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,06				Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,23

Valor Global:	R\$ 715.338,96

Valor do item em relação ao total

- 1) REPELENTE -...
2) PROTETOR SOLAR....



Detalhamento dos Itens

Item 1: REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA			
Preço Estimado: R\$ 23,34 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23,34	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,34
Quantidade	Descrição	Observação	
14.728 Frascos	Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYP TI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 m		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2023 à 18/06/2024; Palavra Chave: repelente 120 ml DEET (N-N dietilmetatoluamida); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de repelente para proteção contra a picada de mosquitos, especialmente do Aedes Aegypti e kit - teste imunológico rápido para detecção qualitativa de antígenos de Sars-cov-2; sensibilidade 96,38% (pacientes com sintomas) e 96% (pacientes assintomáticos), através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Descrição: REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI - REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A PICADA DE MOSQUITOS, ESPECIALMENTE DO AEDES AEGYPTI

Data: 23/04/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: SIM

Identificação: 00005824

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: 191.252.56.191:9023/transparencia/

Quantidade: 200

Unidade: FR

UF: MG

R\$ 19,30



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: FsnISyEcbR8JDIOtnC6cgb9iUIA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsnISyEcbR8JDIOtnC6cgb9iUIA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21		CIRURGICA UNIAO LTDA			R\$ 19,30
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniao@cirurgicauniao.com.br

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 22,18

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: armazenadoepi.com.br

Produto: Repelente Repelmax Spray Deet 120 ml - Kit C/6 Cosmoderma

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 18/06/2024 11:34:29

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.armazemdoepi.com.br/repelente-repelmax-spray-120ml-85-duracao?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 23,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Drogarias Pacheco

Produto: Ever Care Loção Repelente Contra Insetos Deet

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 18/06/2024 11:34:51

CNPJ: 33.438.250/0187-08

Telefone:

Url: https://www.drogariaspacheco.com.br/repelente-ever-care-locao-deet-200ml/p?idsku=749729&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 27,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Loja Lemis

Produto: Protetor Solar com Repelente de Insetos Deet 120ml Sunlau FPS 60 Henlau

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 18/06/2024 11:36:06

CNPJ:

Telefone:

Url: https://lojalemis.com/produto/protetor-solar-com-repelente-de-insetos-deet-120ml-sunlau-fps-60-henlau/?utm_source=Google%20Shopping&utm_campaign=Google%20Shopping&utm_medium=cpc&utm_term=71391

Item 2: PROTETOR SOLAR.

Preço Estimado: R\$ 25,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 25,23 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 25,23

Quantidade	Descrição	Observação
14.728 Frascos	Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA , contendo no minimo 120 ml.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 24,08

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
 Código Validação: FsnSyEcbr8JDIOtnC6cgb9iUiA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsnSyEcbr8JDIOtnC6cgb9iUiA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Filtros Utilizados: Período: 19/05/2024 à 18/06/2024; Palavra Chave: protetor solar 60; UF(s): ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO	Data: 28/05/2024 08:00
Objeto: Medicamentos de Mandados Judiciais	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 - FRASCO 120ML - PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 60 - FRASCO 120ML	SRP: SIM
	Identificação: 46415998000196-1-000026/2024
	Lote/Item: 1/82
	Ata: N/A
	Homologação: 06/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 72
	Unidade: FR
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
04.063.331/0001-21		CIRURGICA UNIAO LTDA			R\$ 24,08
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 25, 1908	SERGIO	(19) 3533-7000	uniaio@cirurgicauniaio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 25,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/05/2024 à 18/06/2024; Palavra Chave: protetor solar 60; UF(s): ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ARUJA	Data: 27/05/2024 11:21
Objeto: AQUISIÇÃO DE CREMES PARA O PROGRAMA HANSENÍASE	Modalidade: Dispensa
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60 120G - PROTETOR SOLAR FPS 60 120G	SRP: NÃO
	Identificação: 56901275000150-1-000208/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 27/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: FRASCO
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
36.128.758/0001-57		CAROLE QUITERIA VITOR RIBEIRO LTDA		R\$ 25,06
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taubaté	R MADRE MARIA SABINA, 25	(12) 9704-0047	vendas.logexpress@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais R\$ 26,56

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/04/2024 à 18/06/2024; Palavra Chave: protetor solar 60; UF(s): ES,MG,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: FsnSyEcbr8JDIOTnC6cgb9iUiA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsnSyEcbr8JDIOTnC6cgb9iUiA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura de Porto Belo

Objeto: Aquisição de materiais para uso da vigilância epidemiológica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Belo

Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60 OU MAIS COM PROTEÇÃO UVB E UVA COM FRASCO DE 120ML E COM VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAR IMPRESSO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO O REGISTRO DA ANVISA. - PROTETOR SOLAR FPS 60 OU MAIS COM PROTEÇÃO UVB E UVA COM FRASCO DE 120ML E COM VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAR IMPRESSO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO O REGISTRO DA ANVISA.

Data: 13/05/2024 10:36

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 301566

Lote/Item: 1/52

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
41.813.885/0001-25	RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI					R\$ 19,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
RJ	São João de Meriti	AV COMENDADOR TELES, 2419		(21) 7611-0121		
19.827.192/0001-32	CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R JOAO GRUMICHE, 18	FERNANDO	(48) 3039-6515	licitacao@stericomsc.com.br	
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Rio do Sul	EST BOA ESPERANCA, 2320	Anacleto	(47) 3520-9000	altermed@altermed.com.br	
15.153.524/0001-90	SANIGRAN LTDA					R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Almirante Tamandaré	R JACOB GUBAUA, 250	ALEXANDRE	(41) 3151-0688	alexandre@sanigran.com.br	
51.740.794/0001-60	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
00.535.560/0001-40	LPK LTDA					R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	RUA VER BATISTA PEREIRA, 768	Leoni	(48) 3244-2360	lpk@grupolpk.com	
53.763.552/0001-18	BARAOSEG LTDA					R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
 Código Validação: FsnSyEcbr8JDIOTnC6cgb9iUiTA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsnSyEcbr8JDIOTnC6cgb9iUiTA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial
22.525.517/0001-37	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA			R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
40.044.357/0001-96	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA			R\$ 19,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RS	Cidade: Gramado	Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO, 2221	Telefone: (54) 9251-0893	
05.108.702/0001-07	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA			R\$ 42,00
VENCEDOR				
Marca: Koch/BethaQuímica Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Protetor Solar Descrição: Descrição não informada				
Estado: RS	Cidade: Pelotas	Endereço: R LUIZ DE CAMOES, 622	Telefone: (53) 9925-5096	Email: richardnostress@gmail.com
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA			R\$ 73,55
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RJ	Cidade: Volta Redonda	Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	Nome de Contato: DAYSE	Telefone: (24) 3337-1972
Email: gilsonmartins@agrobeijaflor.com.br				



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
 Código Validação: FsnSyEcbr8JDIOtnC6cgb9iUiTA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsnSyEcbr8JDIOtnC6cgb9iUiTA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/06/2024 11:29:31

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/06/2024 11:28:45

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG
191.252.56.191:9023/transparencia/

Data: 18/06/2024 11:34:00

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/06/2024 11:40:15 (IP: 200.7.120.221)
Código Validação: FsniSyEcbr8JDIOTnC6cgb9iUiTA%2bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FsniSyEcbr8JDIOTnC6cgb9iUiTA%252bNTVrpanBWzlaQqQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7

Anexo 1

ARMAZÉM DO EPI

Olá, o que está procurando hoje?

Central de atendimento

Todos os departamentos

Proteção Mãos e Braços

Proteção Pés e Pernas

Altura

Quelma de Estoque

ATÉ 12X SEM JUROS

5% DE DESCONTO

ENVIAMOS PARA TODO O BRASIL

SITE SEGURO



REPELENTE

REPELENTE REPELMAX SPRAY 120ML 8,5 DURAÇÃO

Código: REPELENTE120ML

Marca: COSMODERMA

3x de R\$ 7,78

R\$ 23,35

R\$ 22,10 via Boleto

COMPRAR

Estoque: Disponível

Parcelas

1x de R\$ 23,35 sem juros

2x de R\$ 11,67 sem juros

3x de R\$ 7,78 sem juros

4x de R\$ 6,43

5x de R\$ 5,24

R\$ 22,10

R\$ 23,35

Calcular frete e prazo:

DIKITE SEU CEP

CALCULAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

REPELMAX DEET - 120 ML

1 UNIDADE

Repelente de insetos de alta eficácia, que protege por até 8h e meia contra as picadas do Aedes aegypti, Anopheles albimanus e Culex quinquefasciatus, mosquitos que transmitem a dengue, malária e febre amarela.

Patologicamente Testado

• Tempo de repelência de 8,5h

• Possui uma boa espalhabilidade

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade

Entendi

Anexo 2

Só para corporatComprar aqui

Menu

Bem Vindo,
Faça seu Login ou Cadastro



Repelente

Repelente Ever Care Loção Deet 200ml

SKU: 749729

Repelente Ever Care Loção Deet 200ml

VENDIDO E ENTREGUE POR:
Drogarias Pacheco

R\$ 23,99

1 **COMPRAR**

ASSINAR

DESCONTO CONVÊNIO
Exclusivo para clientes cadastrados no programa
[Saiba Mais](#)

VER DESCONTO CONVÊNIO

CALCULAR FRETE
Calcule o prazo e o valor das suas entregas
[Não sei meu CEP](#)

Informe seu CEP

Compre Junto



★★★★★ (3)

Repelente Ever Care Loção Deet 200ml

R\$ 23,99



★★★★★ (34)

Kit Protetor Solar Corporal Nivea FPS50 200ml + FPS50 100ml

~~R\$ 64,00~~

R\$ 54,99

Compre junto
No valor de
R\$ 78,98

COMPRI JUNTO

Mais Ever Care

Nós coletamos cookies para oferecer um serviço personalizado. Utilize as opções abaixo para configurar suas preferências quanto à coleta de cookies.

Aceitar [Preferências](#)

Anexo 3

Casa&Decor

Moda&Acessórios

Cuidado&Belleza

Meus Pedidos

Minha Conta

LEMIS.

Pesquisar produtos

R\$0,00

Início / Beleza & Cuidado / Protetor Solar e Pó Sol / Protetor Solar com Repelente de Insetos Deet 120ml Sunlau FPS 60 Henlau

Protetor Solar com Repelente de Insetos Deet 120ml Sunlau FPS 60 Henlau

R\$27,90

SKU: 123953
Categoria: Protetor Solar e Pó Sol

Adicionar à Lista de Desejos

Unidades: 1 **Comprar**

Consulte o frete e o prazo de entrega:

Digite seu CEP: **Consultar**

Não sei meu CEP

Pagamento

Troca & Devolução

Descrição

Informações de Entrega

Gerenciar Consentimento de Cookies

Para fornecer as melhores experiências, usamos tecnologias como cookies para armazenar e/ou acessar informações de dispositivos. O consentimento para essas tecnologias nos permite personalizar o conteúdo e melhorar a navegação. Você pode alterar suas preferências em qualquer momento.

Aceitar **Negar** **Ver preferências**

[Saiba mais](#)

FPS 60 Henlau

com o Sunlau Loção FPS 60 de Proteção Solar com o ar livre e atividades com saída elétrica, este protetor e UVB. Além disso, possui repelente de insetos que protege com eficácia comprovada por até 6 horas.

ectro de ação, garantindo estabilidade e eficácia. A como ação antienvhecimento, calmante da pele e antioxidante, este produto é hipoclorídico e não comedogênico, sendo segura para uso diário.



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jjp.cremonezi
18/06/24 11:44
Exercício: 2024

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 94/2024 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	14.728,0000	FR	10.001046.0001	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4727	A MORAES ME		14.728,0000	19,0000	0,00	0,00	279.832,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		14.728,0000	23,3400	0,00	0,00	343.751,52
10327	DOVALLE HOSPITALAR LTDA		0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:				21,1700			311.791,76

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1.344,0000	FR	10.100433.0004	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
10327	DOVALLE HOSPITALAR LTDA		1.344,0000	19,7440	0,00	0,00	26.535,94
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		1.344,0000	25,2300	0,00	0,00	33.909,12
4727	A MORAES ME		0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00
Valor Médio por Item:				22,4870			30.222,53

Valor Total Médio:							342.014,29

PERUIBE, 18 de Junho de 2024.



Assinado por Jhonatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3e2cb10a-ea1d-4fc2-87c3-f175e6f8ffb>



PREF MUN ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 94/2024

ID: jjp.cremonezi
18/06/24 11:44
Exercício: 2024
Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	10.001046.0001 - REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml	FR	14.728,000000	21,1700	311.791,76
2	10.100433.0004 - PROTETOR SOLAR Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.	FR	1.344,000000	22,4870	30.222,53
Total Geral Médio:					342.014,29

PERUIBE, 18 de Junho de 2024.



Assinado por Jhonatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?109edda3-2175-42aa-bfaa-89e5e3546a6d>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA
Data:	18/06/2024 11:53:51
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - 9) PLANILHA DE COTACAO Nº 94-2024.; 10) Gmail - PROCESSO Nº 8627_2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR.; 11) Gmail - COTACAO_ PROCESSO Nº 8627_2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR -A-MORAES 1.; 12) Gmail - COTACAO_ PROCESSO Nº 8627_2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR -A-MORAES 2 - PROPOSTA; 13) Gmail - COTACAO_ PROCESSO Nº 8627_2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR - DO VALLE HOSPITALAR 1.; 14) Gmail - COTACAO_ PROCESSO Nº 8627_2024 - REPELENTE E PROTETOR SOLAR - DO VALLE HOSPITALAR 2 - PROPOSTA.; 15) COTACAO BANCO DE PRECO.; 16) MAPA DE PRECO.; 17) MAPA DE PRECO MEDIO.;

Despacho

ENCAMINHO ANEXO, MAPA DE PREÇOS EMBASADO NA PESQUISA DE PREÇOS, JUNTO AOS FORNECEDORES DO MESMO SEGMENTO.

ASSIM SENDO, SOLICITO PARECER QUANTO à MODALIDADE A SER ADOTADA.

Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi

Peruibe, 18 de Junho de 2024



Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fa550d0c-c015-4395-8f11-b966004e82e4>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000
<<<<Estado de São Paulo>>>>

<u>PARECER Nº</u>	<u>403/2024-SMA-CJ</u>
<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>PROCESSO ADM Nº 8.627/1/2024</u>
<u>REQUERENTE:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
<u>ASSUNTO:</u>	<u>MODALIDADE LICITATÓRIA</u>
<u>DESTINO:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa especializada para aquisição de repelentes com protetor solar para as gestantes e agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, Estudo Técnico Preliminar – ETP, requisições de compras, Termo de Referência – TR, planilha de contação e preços atualizados, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV), para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

Assinado por Edenílson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4dd35586-b1b7-4c68-96c1-72c0051180b5>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000
<<<<Estado de São Paulo>>>>

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução das obras. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução das obras.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com cota de participação de ME, EPP e MEI.

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 20 de junho de 2024.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4dd35586-b1b7-4c68-96c1-72c0051180b5>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Data:	20/06/2024 08:29:46
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - 403 - Parecer Juridico - Modalidade - aquisicao de protetor solar (Processo nº 8.627-2024);

Despacho

Segue parecer jurídico da modalidade.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Peruibe, 20 de Junho de 2024



Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d7d3ba78-585f-4c08-a1d8-83f045432fcc>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Para:	5 - GABINETE DO PREFEITO
Data:	20/06/2024 09:17:18
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue para manifestação e autorização ,se for o caso.

Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro

Peruibe, 20 de Junho de 2024



Assinado por Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ac0ab71-20f2-449b-826b-559d2d709975>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	5 - GABINETE DO PREFEITO
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Data:	20/06/2024 10:18:45
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Tendo em vista que a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, foi devidamente justificada, autorizo, com base no Parecer 403/2024- SMA-CJ, a continuidade do processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de repelentes com protetor solar para as gestantes e agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), desde que preenchido os requisitos legais. O presente expediente deverá passar por vistas do Departamento de Finanças para manifestação sobre a existência de dotação orçamentária, bem como informar a Tesouraria para programação da despesa no fluxo de caixa e ao Secretário de Assuntos Jurídicos para análise da legalidade e aprovação do presente procedimento.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Peruibe, 20 de Junho de 2024



Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adff526f-7910-43df-9a88-0c159fe5ad62>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 113 - DIRETORIA FINANÇAS - SAÚDE
Data:	20/06/2024 11:42:11
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue para informar quanto dotação orçamentária.

Após, ao Tesouro para manifestação quanto a existência de recursos financeiros.

Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro

Peruibe, 20 de Junho de 2024



Assinado por Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87373683-4290-4516-9014-bb6349e48087>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 113 - DIRETORIA FINANÇAS - SAÚDE
Para:	9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOUREARIA
Data:	21/06/2024 15:20:59
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

– Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Para tal despesa onerara a seguinte classificação orçamentaria para a referida despesa:
02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36
ficha 894 - ESTADUAL - IGM SUS PAULISTA

Girleide Fernandes Diniz

Peruibe, 21 de Junho de 2024



Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?93f3a616-ae3c-447d-9aff-315367838d35>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOUREARIA
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Data:	25/06/2024 12:32:23
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos de recursos do Estado, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes

Peruibe, 25 de Junho de 2024



Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1a9655fb-4e40-448b-ab04-89f9424a93eb>

PROTOCOLO 8627/2024

De:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Para:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data:

25/06/2024 14:12:22

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Para providências

Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro

Peruibe, 25 de Junho de 2024



Assinado por Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6414f93b-eb2c-4cfe-b441-97e7a346c080>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Data:	15/07/2024 16:23:53
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

ENCAMINHAMOS O PRESENTE, CONFORME CONVERSA TELEFÔNICA COM O SR. YASSUO, ONDE CONSTATOU-SE DIVERGÊNCIA NOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS EM RELAÇÃO ÀS REQUISIÇÕES 3704/ 3711 E O TERMO DE REFERÊNCIA.
PORTANTO, SOLICITAMOS MANIFESTAÇÃO POR QUAL QUANTITATIVO DEVERÁ SEGUIR O PRESENTE PROCESSO.

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 15 de Julho de 2024



Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?170cd1c8-1c15-4376-99bf-28ab0fa0ac6a>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 107 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Data:	16/07/2024 12:55:36
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Solicito análise e manifestação, considerando o despacho à cota retro, onde foi constatada a diferença de quantitativos, entre as requisições e o termo de referência.

Yassuo Yamura

Peruíbe, 16 de Julho de 2024



Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5890aa80-f96a-4240-99cd-c7570e537c3f>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Contato (13) 3451-3044

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solitação de Repelente e Protetor Solar para as gestantes e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE).

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

O presente instrumento decorre da necessidade de realização de compra de Repelente e Protetor Solar para fornecimento a gestantes do município, ACS's e ACE's para prevenção da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, bem como prevenção as doenças causadas por exposição excessiva aos raios solares, na prática das atividades laborais diárias realizadas pelos mesmos.

Tal solicitação baseia-se na LEI 5461/16 do Senado onde estabelece e garante a distribuição gratuita às gestantes para prevenção das doenças causadas por Arboviroses Urbanas.

No caso em tela, o Estudo Técnico Preliminar, vem destacar alguns elementos que justificam a necessidade da aquisição, sendo o objeto principal assegurar e garantir a prevenção de doenças causadas pela exposição excessiva dos raios solares (EPI's) e doenças causadas pelas Arboviroses Urbanas.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A demanda ora em análise tem como objetivo a aquisição de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS's e ACE's do município para prevenção de doenças causadas pelas Arboviroses Urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares, evitando assim doenças secundárias provenientes destas comorbidades, sendo elas: Microcefalia, hemorragias, Prematuridade Fetal, Câncer de pele e queimaduras.



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b36b6b6e8-576d-429e-8cfl-916e05295d81>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Contato (13) 3451-3044

Nas últimas décadas, as epidemias de Dengue no Brasil vêm aumento em frequência e em magnitude, sendo observado um número importante de casos graves e óbitos, além dos casos crescentes de Chikungunya e Zica Vírus.

A Dengue é endêmica no Brasil, com a ocorrência de casos durante o ano todo e tem um padrão sazonal, coincidentes com períodos quentes e chuvosos, períodos estes muito típicos do nosso país.

Para isto, faz-se necessário uma organização dos serviços de saúde para prevenção e diminuição de ocorrência do número de casos.

Tendo em vista as atividades laborais territoriais urbanas e rurais, realizadas pelos ACS's sob exposição diária aos raios solares, tal solicitação é indispensável caracterizando-se como EPI's para proteção e prevenção das doenças provenientes como: câncer de pele, queimaduras, insolação e envelhecimento precoce da pele.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre as quais destacamos a exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas.

A documentação para habilitação são as abaixo relacionadas:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das Arboviroses



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b366b6e8-576d-429e-8cfl-916e05295d81>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Contato (13) 3451-3044

Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Realizar a contratação de empresa que forneça Repelentes e Protetores Solares para o uso das gestantes do município, ACS's e ACE's para prevenção das doenças causadas pelas Arboviroses Urbanas e doenças de pele.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Baseados no número de nascidos vivos anual, será necessário o quantitativo de 14.728 repelentes para as gestantes do município, sendo distribuído um frasco mensal enquanto perdurar a gestação; e

De acordo com o número de profissionais ACE's e ACS's, o quantitativo de Protetores solares com repelente necessários será de 1.344 frascos, sendo distribuídos um frasco mensal durante o período de doze meses.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por tratar-se de uma aquisição de caráter emergencial, foram pesquisadas em fontes da ANVISA que de acordo com a mesma, informa que apenas os produtos aplicados na pele e os de uso no ambiente possuem eficiência comprovada. Nos casos dos produtos para a pele, os repelentes, afastam os mosquitos do ambiente e deve ter em sua composição a substância ativa e os componentes complementares (solubilizantes e conservantes) aprovados pela Anvisa, cada ativo tem suas particularidades e restrições de uso.

Também é importante observar que produtos repelentes de insetos devem ser aplicados nas áreas expostas do corpo, conforme a norma vigente sobre cosméticos, a RDC 19/2013.



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b366b6e8-576d-429e-8cfl-916e05295d81>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Contato (13) 3451-3044

A Anvisa esclarece, dentro das normas da Agência, frente às dúvidas surgidas recentemente sobre o uso de repelentes de insetos de uso tópico em **gestantes**, considerando a relação que possivelmente há entre o Zika vírus e os casos de microcefalia diagnosticados no país, que não há qualquer impedimento para a utilização destes produtos por mulheres grávidas, desde que estejam devidamente registrados na Anvisa e que sejam seguidas as instruções de uso descritas no rótulo.

Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

Anvisa recomenda, para o combate ao mosquito da dengue, o uso de repelentes regularizados pela agência que contenham alguma das três substâncias a seguir:

- IR3535 - É mais suave e por isso considerado mais indicado para crianças e gestantes. Normalmente ele faz parte da composição dos repelentes voltados aos pequenos a partir de seis meses até dois anos de idade. No entanto, seu efeito dura menos tempo: entre duas e quatro horas.

- DEET (N-N-dietilmetatoluamida); Substância química mais usada em repelentes até hoje. Para os adultos, as formulações podem ter até quatro horas de efeito quando aplicadas na pele limpa e seca. Já para os menores de 2 anos a Anvisa não recomenda seu uso. Recomendado para crianças de 2 a 12 anos que só podem usar produtos com concentração de até 10% do ativo, o que reduz sua ação para duas horas. Estudos indicam que também pode ser seguro para gestantes.

- Icaridina - Esse ativo, derivado da pimenta, mas sintético, tem como vantagem sua duração: pode fazer efeito por até 10 horas. Normalmente é usada na concentração de 25% para adultos e 20% para crianças de dois ou mais anos (sempre cheque a indicação na embalagem). Já gestantes devem falar com seu médico antes de usar.

Estudos conduzidos em humanos durante o segundo e o terceiro trimestres de gestação, e em animais durante o primeiro trimestre, indicam que o uso tópico de repelentes à base de n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET) por gestantes é seguro.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Contato (13) 3451-3044

Anexado ao presente cotações realizadas em empresas da região que serviram como parâmetro de valor estimado de um pregão 58/2016 do Ministério da Saúde e baseado no pedido 3038/0-2023, requisição 4333/2023 realizada pela Vigilância Epidemiológica de Peruíbe, o valor de 25,00 do frasco de repelente.

A contratação será por menor preço do produto. O mercado apresenta muitas empresas aptas a comercializar o produto a ser licitado, o que oferece uma disputa que venha a trazer ganhos a instituição em termos financeiros e qualitativos, considerando a possibilidade de participação de muitas empresas.

O valor estimado para a aquisição dos Repelentes e Protetores Solares irá seguir os parâmetros contidos no Artigo 23, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/21 e será efetuado pelo setor competente, buscando a economicidade na utilização dos recursos públicos.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de produtos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET (N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança para as gestantes do município.

Os frascos devem ter os componentes DEET (N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, contendo protetor solar fator mínimo de proteção UVA 30, frasco contendo mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça este tipo de produto, obedecendo a Lei de licitações.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Enfatizo que não necessitamos de parcelamento para o fornecimento de tais produtos, podendo serem fornecidos todas as unidades em uma só vez.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b366b6e8-576d-429e-8cf1-916e05295d81>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Contato (13) 3451-3044

O resultado pretendido está diretamente ligado a contratação de empresa para o fornecimento dos Repelentes e Protetores Solares com repelente, onde acarretarão na segurança e prevenção das Arboviroses Urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares as gestantes e aos ACS's e ACE's. Tal aquisição também proporcionará a diminuição dos casos de Microcefalia, abortos e má formações fetais, além também de diminuição dos afastamentos e melhores condições laborais dos nossos servidores.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sobre a contratação de empresa para aquisição dos Repelentes e Protetores Solares, será necessário verificar quais são os produtos disponíveis do mercado, garantindo que a aquisição seja feita embasada naqueles que proporcionarão o melhor custo-benefício e indicação segura pela ANVISA.

Contudo, após a finalização do processo de compras, o fornecedor se comprometerá a entregar nas condições ofertadas os itens sem alegação de desconhecimento das condições do edital.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para esta aquisição não será necessário este tipo de contratação.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, considerando que não haverá descarte de resíduos por parte da contratada.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os pontos listados a seguir:



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b366b6e8-576d-429e-8cfl-916e05295d81>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Contato (13) 3451-3044

- I. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a contratação está alinhada com a verba específica para esta contratação;
- II. Os requisitos relevantes para a contratação foram levantados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- III. As quantidades solicitadas estão coerentes com a demanda prevista;
- IV. A contratação é viável do ponto de vista econômico e estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- V. Há no mercado a solução proposta e essa solução é viável;
- VI. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo possível de ser implementada por ser adequada à demanda;

Desse modo, conclui-se pela viabilidade da contratação elencados no objeto desse estudo.

Os valores deverão estar em consonância com o praticado no mercado de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pelo prestador de serviço, visando o menor preço e garantias definidas pelo serviço executado, observado o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/21.





Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2013

(Publicada em DOU nº 69, de 11 de abril de 2013)

Dispõe sobre os requisitos técnicos para a concessão de registro de produtos cosméticos repelentes de insetos e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 8 de abril de 2013, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os requisitos técnicos mínimos relativos à segurança, à eficácia e à rotulagem para a concessão de registro de produtos cosméticos repelentes de insetos.

Art. 2º Esta Resolução se aplica a todos os produtos cosméticos com finalidade de repelência que se enquadram na categoria de repelentes de insetos, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Para a obtenção do registro de repelentes de insetos, as empresas deverão cumprir os requisitos previstos nesta Resolução e demais legislações específicas de produtos cosméticos.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA E EFICÁCIA

Art. 3º Para comprovação de segurança de produtos cosméticos repelentes de insetos a empresa deverá apresentar, no ato da solicitação do registro, no mínimo, os seguintes estudos realizados no produto acabado:

- I - irritação cutânea primária e acumulada;
- II - sensibilização cutânea; e
- III - fotossensibilização.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 4º Para comprovação de eficácia de produtos cosméticos repelentes de insetos a empresa deverá apresentar, no ato da solicitação do registro, estudos de eficácia do produto, efetuados de acordo com as diretrizes da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos da América (EPA), da Organização Mundial de Saúde (OMS) ou outras metodologias validadas e reconhecidas internacionalmente.

CAPÍTULO III

DO USO DO INGREDIENTE N,N-DIETIL-META-TOLUAMIDA E N,N-DIETIL-3-METILBENZAMIDA (DEET)

Art. 5º O uso de produtos repelentes que contenham o ingrediente DEET:

I - não é permitido em crianças menores 2 (dois) anos;

II - é permitido em crianças de 2 (dois) a 12 (doze) anos de idade, desde que a concentração do referido ingrediente não seja superior a 10%, restrita a apenas 3 (três) aplicações diárias, evitando-se o uso prolongado.

Parágrafo único. São permitidas as formulações contendo DEET, em concentrações superiores a 30% (trinta por cento) para pessoas com idade superior a 12 anos, desde que sejam realizados estudos de avaliação de risco para humanos, levando-se em consideração a frequência de aplicação.

CAPÍTULO IV

DA ROTULAGEM

Art. 6º Além do estabelecido na legislação específica vigente, a rotulagem dos produtos cosméticos repelentes de insetos deverá atender às seguintes disposições:

§ 1º Na rotulagem de todos os produtos deverá constar obrigatoriamente:

I - o tempo para reaplicação do produto com base no resultado do teste de eficácia da espécie de mosquito que resultou em menor tempo de repelência, obedecendo, quando for o caso, o número de aplicações máximas;

II - o ingrediente ativo e sua concentração;

III - as frases de advertência:

- a) “Aplicar nas áreas expostas somente quando necessário.”;
- b) “Não utilizar se a pele estiver irritada ou lesionada.”;
- c) “Cuidado com os olhos.” (em destaque ou negrito);
- d) “Lavar as mãos com água e sabão após o uso.”;
- e) “Cuidado: perigoso se ingerido.”;

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

f) “Em caso de intoxicação e/ou reações adversas, suspender o uso e procurar o Centro de Intoxicações (Disque Intoxicação: 0800 722 6001) ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto.”;

g) “Conservar o produto longe do alcance de crianças e animais.” (em destaque ou negrito);

h) “Não reutilizar as embalagens vazias.”;

i) “Manter o produto na embalagem original.”;

j) “Não aplicar na região dos olhos, boca e mucosas.”;

k) “Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância.”;

l) “Atenção: o uso de repelentes não dispensa nem substitui as demais medidas de combate às doenças transmitidas por mosquitos!” (em destaque ou negrito).”; e

m) “Para uso durante a gravidez e amamentação, consulte um médico”.

§ 2º Na rotulagem das preparações tipo aerossóis ou spray, deverão constar obrigatoriamente, além do disposto no § 1º, as seguintes frases:

I – “Evitar a inalação do produto.”;

II – “Para aplicar no rosto: aplique primeiramente o produto nas mãos e a seguir leve ao rosto”.

§ 3º Na rotulagem dos produtos que contenham a substância DEET, além do disposto nos parágrafos 1º e 2º, deverão constar as seguintes advertências:

I – “Não aplicar em crianças menores de 2 (dois) anos de idade.” (em destaque ou negrito);

II – “A aplicação deste produto em crianças deve ser supervisionada por um adulto que deve colocar o produto em suas mãos e em seguida aplicar na criança.”;

III – “Evitar a aplicação do repelente na palma das mãos da criança.”;

IV – “Em crianças de 2 (dois) a 12 (doze) anos de idade não aplicar mais do que 3 (três) vezes ao dia.”; e

V – “Não usar em crianças menores de 12 (doze) anos.” (somente para formulações com uma concentração de DEET de 11 (onze) a 30 % (trinta por cento).

§ 4º Fica proibido o uso de imagens ou ilustrações infantis nas embalagens de produtos repelentes de insetos.

§ 5º É permitido diferenciar os produtos infantis dos produtos de uso adulto por meio de dizeres de rotulagem ou cores apropriados.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Art. 7º A menção às doenças transmitidas e seus vetores será permitida na rotulagem primária e secundária, desde que não seja feita de forma destacada, seguindo o padrão dos demais dizeres (tipo de letra, forma e tamanho) do texto de rotulagem e não conste na parte frontal da embalagem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Para os produtos cosméticos repelentes de insetos que possuam registro na ANVISA, será concedido o prazo de 18 (dezoito) meses para adequação ao disposto nesta Resolução, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os produtos fabricados dentro do prazo de 18 (dezoito) meses mencionado no caput deste artigo poderão ser comercializados até a data dos seus prazos de validade.

Art. 9º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2022

(Publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2022)

Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos.

Art. 2º Esta Resolução incorpora a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011 ao ordenamento jurídico nacional.

Art. 3º A presente Resolução tem os seguintes objetivos:

I - estabelecer as definições, os requisitos técnicos, os critérios de rotulagem e os métodos de avaliação de eficácia relacionados a produtos protetores solares e produtos multifuncionais; e

II - assegurar a eficácia dos protetores solares, garantindo um elevado nível de proteção da saúde pública e estabelecer critérios de rotulagem simples e compreensíveis para orientar o consumidor na escolha do produto adequado.

Seção II

Abrangência

Art. 4º Esta Resolução se aplica aos produtos cosméticos destinados à proteção solar da pele e aos produtos multifuncionais.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção III

Definições

Art. 5º Para os fins da presente Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I - protetor solar: qualquer preparação cosmética destinada a entrar em contato com a pele e lábios, com a finalidade exclusiva ou principal de protegê-la contra a radiação UVB e UVA, absorvendo, dispersando ou refletindo a radiação;

II - produtos multifuncionais: qualquer preparação cosmética destinada a entrar em contato com a pele e lábios, cujo benefício de proteção contra a radiação UV não é a finalidade principal, mas um benefício adicional do produto;

III - radiação ultravioleta: entende-se por radiação ultravioleta a região do espectro eletromagnético emitido pelo sol compreendida entre os comprimentos de ondas de 200 a 400 nanômetros, sendo 1 nanômetro = $1\text{nm} = 10^{-9}\text{m}$, conceitualmente dividida em 3 faixas:

a) ultravioleta C (UV-C): de 200 a 290 nm;

b) ultravioleta B (UV-B): de 290 a 320 nm;

c) ultravioleta A (UV-A): de 320 a 400 nm, sendo:

1. radiação UVA I: 340 a 400 nanômetros; e

2. radiação UVA II: 320 a 340 nanômetros;

IV - Dose Mínima Eritematosa (DME): dose mínima de radiação ultravioleta requerida para produzir a primeira reação eritematosa perceptível com bordas claramente definidas, observadas entre 16 e 24 horas após a exposição à radiação ultravioleta, de acordo com a metodologia adotada;

V - Dose Mínima Pigmentária (DMP): dose mínima de radiação UVA requerida para produzir um escurecimento pigmentário persistente da pele com bordas claramente definidas, observado entre 2 e 4 horas após a exposição à radiação UVA;

VI - Fator de Proteção Solar (FPS): valor obtido pela razão entre a dose mínima eritematosa em uma pele protegida por um protetor solar (DMEp) e a dose mínima eritematosa na mesma pele quando desprotegida (DME_{np}), ou seja, $\text{FPS} = \text{DMEp} / \text{DME}_{\text{np}}$;

VII - Fator de Proteção UVA (FPUVA): valor obtido pela razão entre a dose mínima pigmentária em uma pele protegida por um protetor solar (DMPp) e a dose mínima pigmentária na mesma pele, quando desprotegida (DMP_{np}), ou seja, $\text{FPUVA} = \text{DMPp} / \text{DMP}_{\text{np}}$; e

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

VIII - comprimento de onda crítico: o comprimento de onda para o qual a área sob a curva integrada de densidade ótica que começa em 290 nanômetros é igual a 90% da área integrada entre 290 e 400 nanômetros.

CAPÍTULO II

METODOLOGIAS

Art. 6º A determinação do Fator de Proteção Solar (FPS) deve ser realizada seguindo unicamente métodos in vivo, aplicando estritamente uma das seguintes referências ou suas atualizações:

I - FDA, Department of Health and Human Services, Sunscreen drug products for over-the-counter human use. Final Monograph: Proposed Rule, 21 CFR Part 352 et al, 1999; e

II - COLIPA/JCIA/CTFA-SA. International Sun Protection Factor (SPF) Test Method, 2006.

Art. 7º A determinação da resistência à água deve ser realizada aplicando estritamente uma das seguintes referências ou suas atualizações:

I - para o caso dos produtos com FPS testados de acordo com a metodologia FDA: FDA, Department of Health and Human Services, Sunscreen drug products for over-the-counter human use. Final Monograph: Proposed Rule, 21 CFR Part 352 et al, 1999; e

II - para o caso dos produtos com FPS testados de acordo com a metodologia COLIPA: COLIPA Guideline for evaluating sun product water resistance, 2005.

Art. 8º A determinação do nível da proteção UVA (FPUVA) deve ser realizada conforme uma das seguintes metodologias ou suas atualizações:

I - método in vivo: European Commission - Standardization Mandate Assigned to CEN Concerning Methods for Testing Efficacy of Sunscreen Products -2006 Annex 2 - Determination of the UVA protection factor based on the principles recommended by the Japanese Cosmetic Industry Association (PPD method published 15.11.1995); e

II - método in vitro: COLIPA Guideline. In Vitro Method for the Determination of the UVA Protection Factor and "Critical Wavelength" Values of Sunscreen Products, 2009.

Art. 9º A amplitude da proteção UV deve ser avaliada através do comprimento de onda crítico a ser determinado conforme a metodologia mencionada no inciso II do Art. 8º desta Resolução.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

CAPÍTULO III

ROTULAGEM

Art. 10. Na rotulagem principal (primária e secundária) do produto para proteção solar, é obrigatório indicar de forma destacada o número inteiro de proteção solar precedido da sigla "FPS", ou das palavras "Fator de Proteção Solar".

Parágrafo único. O número correspondente ao FPS deve ser determinado de acordo com uma das metodologias estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11. Deve constar da embalagem a Denominação de Categoria de Proteção (DCP) informada no Anexo desta Resolução.

Art.12. Atendendo ao estabelecido no Anexo desta Resolução, os protetores solares devem cumprir com os seguintes requisitos:

- I - FPS de no mínimo 6;
- II - FPUVA cujo valor corresponda a, no mínimo, 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem; e
- III - comprimento de onda crítico mínimo de 370 nm.

Art. 13. Os protetores solares poderão indicar em seu rótulo "Resistente à água"; "Muito resistente à água", "Resistente à água/suor" ou "Resistente à água/transpiração", sempre e quando tais alegações tenham sido adequadamente comprovadas conforme a metodologia indicada no art. 7º desta Resolução.

Art. 14. Os protetores solares não devem possuir alegações de rotulagem que impliquem as seguintes características:

- I - 100 % de proteção contra a radiação UV ou efeito antissolar;
- II - possibilidade de não reaplicar o produto em quaisquer circunstâncias; e
- III - denominações que induzam a uma proteção total ou bloqueio da radiação solar.

Art. 15. A rotulagem dos protetores solares deverá conter as seguintes advertências e instruções de uso:

- I - "É necessária a reaplicação do produto para manter a sua efetividade";
- II - "Ajuda a prevenir as queimaduras solares";
- III - "Para crianças menores de 6 (seis) meses, consultar um médico";
- IV - "Este produto não oferece nenhuma proteção contra insolação";
- V - "Evite exposição prolongada das crianças ao sol";
- VI - "Aplique abundantemente antes da exposição ao sol";

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

VII - "Reaplicar sempre, após sudorese intensa, nadar ou banhar-se, secar-se com toalha e durante a exposição ao sol"; e

VIII - "Se a quantidade aplicada não for adequada, o nível de proteção será significativamente reduzido".

§ 1º Caso haja um tempo ou período de espera antes da exposição, determinado pelo fabricante, este também deverá constar da rotulagem.

§ 2º Caso haja um tempo determinado pelo fabricante para reaplicação, este também deverá constar da rotulagem.

CAPÍTULO IV

PRODUTOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 16. Os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes que contenham filtros solares unicamente para proteção de sua formulação e que não proclamem atividade como protetor solar e nem mencionem um valor de FPS não necessitam se adequar a esta Resolução.

Art. 17. Os produtos multifuncionais de higiene pessoal, cosméticos e perfumes que se enquadram na definição estabelecida no inciso II do art. 5º desta Resolução, que contenham dizeres quanto à presença de ingredientes de ação filtrante da radiação UV na pele ou um valor de FPS e/ou nível de proteção UVA, deverão comprovar o declarado por meio de uma das metodologias estabelecidas.

Parágrafo único. O valor de FPS mínimo comprovado não deverá ser menor que FPS 2 e a proteção UVA mínima deverá ser FPUVA 2.

Art. 18. A rotulagem dos produtos multifuncionais deverá conter a seguinte advertência: "Este produto não é um protetor solar".

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20. Revoga-se a Resolução de Diretoria Colegiada nº 30, de 1º junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 4 de junho de 2012, Seção 1, pág. 83.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO

**DESIGNAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP) RELATIVA À PROTEÇÃO
OFERECIDA PELO PRODUTO CONTRA RADIAÇÃO UVB E UVA PARA A ROTULAGEM
DOS PROTETORES SOLARES.**

Indicações adicionais não obrigatórias na rotulagem	Categoria indicada no rótulo (DCP)	Fator de proteção solar medido (FPS)	Fator mínimo de proteção UVA (FPUVA)	Comprimento de onda crítico mínimo
«Pele pouco sensível a queimadura solar»	«BAIXA PROTEÇÃO»	6,0 - 14,9	1/3 do fator de proteção solar indicado na rotulagem	370 nm
«Pele moderadamente sensível a queimadura solar»	«MÉDIA PROTEÇÃO»	15,0-29,9		
«Pele muito sensível a queimadura solar»	«ALTA PROTEÇÃO »	30,0-50,0		
«Pele extremamente sensível a queimadura solar»	«PROTEÇÃO MUITO ALTA »	Maior que 50,0 e menor que 100		

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 107 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 104 - COORDENADORIA CASA DA MULHER - SERVIÇOS CASA DA MULHER, BANCO DE LEITE E CADOL
Data:	17/07/2024 11:17:12
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - ETP - Aquisicao de repelente e protetor solar v.17.07.2024; RDC_19_2013_Anvisa; RDC_629_2022_;

Despacho

Seguem em anexo ETP rectificado e RDCs para juntada de demais informações necessárias ao prosseguimento do processo.

DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA

Peruíbe, 17 de Julho de 2024



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?923ba1a2-affa-4fb4-bc3f-d24c57cd31a0>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a contratação de empresa que forneça repelente para gestantes e protetor solar com repelente para ACE's e ACS's.

1.1 Descrição do produto:

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	14.728	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	PROTETOR SOLAR . Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de aquisição de repelente e de protetor solar com repelente, para fornecimento às gestantes do município, ACS's e ACE's, considerando que não há contrato vigente para o seu fornecimento.

Considerando o quadro epidemiológico atual e as doenças causadas pelas arboviroses urbanas, faz-se necessário tal aquisição para que se evite o aumento dos números de casos de microcefalia, hemorragia, más formações, parto prematuro e óbito fetal, através da proteção pelo uso do repelente pelas gestantes.

Saliento também a importância da aquisição dos repelentes com protetor solar, para os servidores municipais ACS's e ACE's, visto que, devido necessidade laboral desenvolvida dentro do território, ocorre exposição excessiva aos raios solares





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

diariamente, podendo ocasionar doenças de pele como câncer, insolação e queimaduras.

Portanto a fundamentação para a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de repelente e protetor solar para a atenção primária de saúde é baseada em aspectos fundamentais para a gestão e também para os recursos humanos nesta área específica, minimizando o risco de adquirir doenças causadas por arboviroses urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de produtos que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET (N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS's e ACE's – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça tais produtos, obedecendo as normas dispostas em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, que a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

✓ Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

✓ Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

✓ Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-Ndietilmetatoluamida) e Icaridina.

✓ Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas do valor total de acordo com o pedido que será realizado a cada quatro meses, em duas parcelas. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.



Assinado por ADELZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?41d444f7-b6e0-40d5-93a7-8e95d18c0cf8>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Fone (013) 3451-3044

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os referidos critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pela empresa deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a apresentação do fornecimento em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe entregar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Atenção Básica Material de Consumo.

Informo que este fornecimento NÃO está previsto no PCA de 2024, por se tratar de um recurso emergencial destinado ao combate à Dengue, presente neste ano. Será adequado para a execução das despesas decorrentes das ações desenvolvidas, de acordo com a Resolução SS 20 de 08/02/2024 referente ao IGM SUS Paulista, ficha 894.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratante:

11.1.1. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

11.1.2. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.2. Da contratada:

11.2.1. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do município de Peruíbe, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor, quantidade e data de validade;

11.2.2. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

11.2.3. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

12. LOCAL, ASSINATURA E DATA

Peruíbe, 17 de julho de 2024.



Assinado por ADELZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?41d444f7-b6e0-40d5-93a7-8e95d18cccf8>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 104 - COORDENADORIA CASA DA MULHER - SERVIÇOS CASA DA MULHER, BANCO DE LEITE E CADOL
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Data:	17/07/2024 11:48:07
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - TR - Aquisicao de repelente e protetor solar v.17.07.2024;

Despacho

Segue Termo de Referência retificado em anexo para prosseguimento.

ADEILZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES

Peruíbe, 17 de Julho de 2024



Assinado por ADEILZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc7ee106-4525-4453-b610-b46f42284c1e>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Data:	17/07/2024 12:09:42
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Diante das informações retificadas apresentadas pelos setores requisitantes em relação aos produtos solicitados, informo que os quantitativos a serem seguidos são os das requisições presentes no processo, que estão em consonância com a quantia apresentada na cotação e no mapa de preços. Portanto, encaminho o presente para prosseguimento.

Yassuo Yamura

Peruíbe, 17 de Julho de 2024



Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1caf85ca-80b5-405a-a6dc-89070b3dda49>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE.

Processo Administrativo: 8627/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia ____/____/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia ____/____/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia ____/____/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia ____/____/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR**, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br>)

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de referência e relação dos produtos com valor estimado

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços

ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruíbe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

1.1.1. A licitação será formada por **02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	14.728	FR	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	FR	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

1.4. Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

1.5. Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-dietilmetatoluamida) e Icaridina.

1.6. Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

1.7. Diante das opções de Repelentes que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET(N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

1.8. Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

1.9. Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.10. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
- analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
- promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
- receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
 - h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
 - i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
 - j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
 - l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
 - m) promover a habilitação;
 - n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - I. dos participantes do procedimento licitatório;
 - II. das propostas classificadas e desclassificadas;
 - III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - V. da negociação do preço;
 - VI. da aceitabilidade do menor preço;
 - VII. da análise dos documentos de habilitação;
 - VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
 - IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;
 - o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
 - p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - q) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - s) indicar o vencedor do certame;
 - t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

(dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço global, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021;

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação apenas via “chat”, as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação/pregoeiro;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R\$ 342.014,29 (trezentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e vinte e nove centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruíbe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em <https://comprasbr.com.br>;
- Site da Prefeitura de Peruíbe em: <http://www.peruibe.sp.gov.br>;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruíbe em <https://www.peruibe.sp.gov.br>;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruíbe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o **item 02** desta licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) (denominada COTA RESERVADA).

3.6.1. Só poderão participar dos itens da COTA RESERVADA, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

5. ATENÇÃO DO LICITADOR DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos do decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indetificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 – ficha 894.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de desclassificação:** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.10. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor unitário.

8.11. Para cada item em sua proposta comercial, o licitante **DEVERÁ** informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.

8.12. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias “original”, “1ª linha”, “1º uso”, “importado”, “nacional”, “universal”, “genuíno”, “marca própria”, etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, **será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial**.

8.13. O item **02** destina-se à **COTA RESERVADA** para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.15.1. Só poderão participar dos itens da **COTA RESERVADA**, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

8.13.2. Os demais itens destinam-se à **COTA ABERTA** para participação de **todas** as empresas, independentemente do seu enquadramento.

8.14. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automaticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitários iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruíbe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possíveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas**, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar nº 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://comprasbr.com.br>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los**:

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruíbe das 09h às 16h, em **até 03 (três) dias** úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. "a".

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habilitação, **não será admitido seu envio posterior** via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruíbe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruíbe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 3.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. Para habilitação os documentos deverão ser **INSERIDOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR e SE POSSÍVEL, COM O NOME DO DOCUMENTO QUE O IDENTIFIQUE CORRETAMENTE POR SUA NATUREZA, DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.**

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitariamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,0$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **OU** Comprovação de capital **OU** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R\$ 34.201,42** (trinta e quatro mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (em nome da empresa proponente), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.19.1. Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. Declaração de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. Declaração de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. Declaração sob as penas da Lei, que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.19.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.7. Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. Declaração de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. Declaração de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.10. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.19.11. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.10, em papel tibrado da empresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção em recorrer**, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:

- a) Via chat da sessão;
- b) Por email;
- c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruipe;
- d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruipe;
- e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:

- a) Via chat da sessão;
- b) Por email;
- c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruíbe;
- d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruíbe;
- e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruíbe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruíbe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjudicatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**. Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.8. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observado o contido no item 14.5 deste Edital.

14.9. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.10. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.11. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruíbe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruíbe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) Decreto Federal nº 10.278/2020

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

15.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

16.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

16.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

16.4.1. **Local de entrega:** Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP (Almoxarifado Central).

16.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.3. **Horário de entrega:** impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

16.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

16.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** será de até **(10) dias uteis**, após o recebimento do pedido, transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas do valor total de acordo com o pedido que será realizado a cada quatro meses, em duas parcelas. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

18.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

18.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

18.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2 “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. Fica assegurado ao Município de Peruíbe o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

20.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

20.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

20.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2024.

20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em <https://peruibe.sp.gov.br> e Plataforma de ComprasBR em <https://comprasbr.com.br/>.

20.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM ____ DE ____ 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a contratação de empresa que forneça repelente para gestantes e protetor solar com repelente para ACE's e ACS's.

1.1 Descrição do produto:

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	14.728	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	PROTETOR SOLAR . Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de aquisição de repelente e de protetor solar com repelente, para fornecimento às gestantes do município, ACS's e ACE's, considerando que não há contrato vigente para o seu fornecimento.

Considerando o quadro epidemiológico atual e as doenças causadas pelas arboviroses urbanas, faz-se necessário tal aquisição para que se evite o aumento dos números de casos de microcefalia, hemorragia, más formações, parto prematuro e óbito fetal, através da proteção pelo uso do repelente pelas gestantes.

Saliento também a importância da aquisição dos repelentes com protetor solar, para os servidores municipais ACS's e ACE's, visto que, devido necessidade laboral desenvolvida dentro do território, ocorre exposição excessiva aos raios solares





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

diariamente, podendo ocasionar doenças de pele como câncer, insolação e queimaduras.

Portanto a fundamentação para a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de repelente e protetor solar para a atenção primária de saúde é baseada em aspectos fundamentais para a gestão e também para os recursos humanos nesta área específica, minimizando o risco de adquirir doenças causadas por arboviroses urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de produtos que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET (N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDS AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS's e ACE's – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça tais produtos, obedecendo as normas dispostas em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, que a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

✓ Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

✓ Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

✓ Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-Ndietilmetatoluamida) e Icaridina.

✓ Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas do valor total de acordo com o pedido que será realizado a cada quatro meses, em duas parcelas. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Fone (013) 3451-3044

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os referidos critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pela empresa deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a apresentação do fornecimento em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe entregar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Atenção Básica Material de Consumo.

Informo que este fornecimento NÃO está previsto no PCA de 2024, por se tratar de um recurso emergencial destinado ao combate à Dengue, presente neste ano. Será adequado para a execução das despesas decorrentes das ações desenvolvidas, de acordo com a Resolução SS 20 de 08/02/2024 referente ao IGM SUS Paulista, ficha 894.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratante:

11.1.1. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

11.1.2. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.2. Da contratada:

11.2.1. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do município de Peruíbe, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor, quantidade e data de validade;

11.2.2. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

11.2.3. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

12. LOCAL, ASSINATURA E DATA

Peruíbe, 17 de julho de 2024.



Assinado por ADELZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?41d444f7-b6e0-40d5-93a7-8e95d18c0cf8>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____

RG: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruipe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima indicada cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Peruipe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____

Telefone _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (____) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8627/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13 – Prefeito Municipal, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, estabelecida à ____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo

1.4. Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

1.5. Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-dietilmetatoluamida) e Icaridina.

1.6. Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

1.7. Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

1.8. Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.9. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 – ficha 894.

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Central).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (quinze) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas do valor total de acordo com o pedido que será realizado a cada quatro meses, em duas parcelas. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega dos repelentes com protetor solar no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor marca, quantidade, data de validade.

6.8. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- 6.11. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;
- 6.12. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

6.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;
- 7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: _____, portador do CPF: _____ e ficando designado como Fiscal o servidor: _____, portador do CPF: _____.
- 7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

- 8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- I- for liberado;
- II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I- pelo decurso do prazo de vigência;
- II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 8627/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM ____ DE ____ DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

CPF: ____

Fiscal do contrato

CPF: ____

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ____/____/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

**PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA
PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YlrkVv3hfkYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br



portal do cidadão



solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP

Data Base: __/__/2024.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

Apresentamos nossa Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	14.728	FR	Aberta	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml MARCA:		
2	1.344	FR	cota Reservada ME/EPP/MEI	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml. MARCA:		

DECLARAMOS QUE:

- a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
- c) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
- d) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
- e) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no Edital, para efeito de julgamento das propostas

Peruíbe, __ de _____ de 2.024.

PROTOCOLLO 8627/2024

De: 1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: 14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

Data: 18/07/2024 10:12:03

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - MINUTA - Edital PE 14.24 - COTA Registro; MINUTA - Anexo 1 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 2 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 3 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 4 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 5 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 6 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 7 - PE 14.24; MINUTA - Anexo 8 - PE 14.24;

Despacho

à Secretaria Municipal de Saúde / Diretoria - Administração, para análise e aprovação da Minuta de Edital e anexos

Bruno Motta Dompieri

Peruíbe, 18 de Julho de 2024



Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senna) nos termos da lei 14.063/2020.
link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e9b6fae-7fdd-4903-9c33-cc7a1c34d6a4>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 107 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Data:	22/07/2024 09:59:54
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Encaminho para análise e parecer quanto à conformidade das informações técnicas contidas na minuta de edital e anexos.

Yassuo Yamura

Peruíbe, 22 de Julho de 2024



Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?267ec1ed-d922-41be-a331-1e3a5b4f14ba>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 107 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Data:	22/07/2024 11:09:08
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Após análise dos autos, sugerimos as seguintes mudanças:

No item 7 do Anexo I (Termo de Referência), sugiro a alteração do seu conteúdo para "Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal", concomitantemente à alteração necessária ao item 17.6. da minuta de edital

Alteração do item 16.4.6. de "O prazo de entrega dos produtos: será de até (10) dias uteis, após o após o recebimento do pedido, transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe." para " O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento do pedido, transmitido pela contratante." para não conflitar com o item 1.10.

DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA

Peruíbe, 22 de Julho de 2024



Assinado por DEBORA CRISTIANE DE ALMEIDA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?603e2499-ffcb-4fed-92f5-1ca6343fe9ee>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 104 - COORDENADORIA CASA DA MULHER - SERVIÇOS CASA DA MULHER, BANCO DE LEITE E CADOL
Data:	22/07/2024 11:56:55
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue para juntada de termo com as devidas retificações.

Yassuo Yamura

Peruíbe, 22 de Julho de 2024



Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d6c3f10b-d739-42a4-99b7-12a501df0801>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a contratação de empresa que forneça repelente para gestantes e protetor solar com repelente para ACE's e ACS's.

1.1 Descrição do produto:

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	14.728	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	PROTETOR SOLAR . Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de aquisição de repelente e de protetor solar com repelente, para fornecimento às gestantes do município, ACS's e ACE's, considerando que não há contrato vigente para o seu fornecimento.

Considerando o quadro epidemiológico atual e as doenças causadas pelas arboviroses urbanas, faz-se necessário tal aquisição para que se evite o aumento dos números de casos de microcefalia, hemorragia, más formações, parto prematuro e óbito fetal, através da proteção pelo uso do repelente pelas gestantes.

Saliento também a importância da aquisição dos repelentes com protetor solar, para os servidores municipais ACS's e ACE's, visto que, devido necessidade laboral desenvolvida dentro do território, ocorre exposição excessiva aos raios solares





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

diariamente, podendo ocasionar doenças de pele como câncer, insolação e queimaduras.

Portanto a fundamentação para a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de repelente e protetor solar para a atenção primária de saúde é baseada em aspectos fundamentais para a gestão e também para os recursos humanos nesta área específica, minimizando o risco de adquirir doenças causadas por arboviroses urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de produtos que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET (N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS's e ACE's – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça tais produtos, obedecendo as normas dispostas em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, que a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

✓ Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

✓ Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

✓ Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-Ndietilmetatoluamida) e Icaridina.

✓ Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

Os referidos critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pela empresa deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a apresentação do fornecimento em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe entregar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Atenção Básica Material de Consumo.

Informo que este fornecimento NÃO está previsto no PCA de 2024, por se tratar de um recurso emergencial destinado ao combate à Dengue, presente neste ano. Será adequado para a execução das despesas decorrentes das ações desenvolvidas, de acordo com a Resolução SS 20 de 08/02/2024 referente ao IGM SUS Paulista, ficha 894.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Fone (013) 3451-3044

Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratante:

11.1.1. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

11.1.2. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.2. Da contratada:

11.2.1. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do município de Peruíbe, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor, quantidade e data de validade;

11.2.2. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

11.2.3. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

12. LOCAL, ASSINATURA E DATA

Peruíbe, 22 de julho de 2024.



Assinado por ADELZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dea0b05-c8e1-4700-8d17-f66e7b2c1bc7>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 104 - COORDENADORIA CASA DA MULHER - SERVIÇOS CASA DA MULHER, BANCO DE LEITE E CADOL
Para:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Data:	22/07/2024 12:14:58
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - TR - Aquisicao de repelente e protetor solar v.22.07.2024;

Despacho

Segue termo retificado

ADEILZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES

Peruíbe, 22 de Julho de 2024



Assinado por ADEILZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?838ba04f-c69e-4cbf-b8d7-697830835291>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	14 - SECRETARIA SAÚDE / 108 - DIRETORIA - ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Data:	22/07/2024 12:22:17
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue para adequação e prosseguimento, com base na manifestação proveniente do setor requisitante acerca das disposições contidas na minuta de edital recebida.

Yassuo Yamura

Peruíbe, 22 de Julho de 2024



Assinado por Yassuo Yamura (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?56b76691-3065-4279-9fb0-951056237a9b>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE.

Processo Administrativo: 8.627/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia ____ / ____ /2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia ____ / ____ /2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia ____ / ____ /2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia ____ / ____ /2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR**, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br>)

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de referência e relação dos produtos com valor estimado

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços

ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruíbe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

1.1.1. A licitação será formada por **02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	14.728	FR	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	FR	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

1.4. Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

1.5. Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-dietilmetatoluamida) e Icaridina.

1.6. Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

1.7. Diante das opções de Repelentes que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET(N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

1.8. Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

1.9. Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.10. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
- analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
- promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
- h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- m) promover a habilitação;
- n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - I. dos participantes do procedimento licitatório;
 - II. das propostas classificadas e desclassificadas;
 - III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - V. da negociação do preço;
 - VI. da aceitabilidade do menor preço;
 - VII. da análise dos documentos de habilitação;
 - VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
 - IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
- p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- q) verificar e julgar as condições de habilitação;
- r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- s) indicar o vencedor do certame;
- t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

(dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço global, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021;

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação apenas via “chat”, as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação/pregoeiro;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R\$ 342.014,29 (trezentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e vinte e nove centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruíbe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em <https://comprasbr.com.br>;
- Site da Prefeitura de Peruíbe em: <http://www.peruibe.sp.gov.br>;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruíbe em <https://www.peruibe.sp.gov.br>;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruíbe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o **item 02** desta licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) (denominada COTA RESERVADA).

3.6.1. Só poderão participar dos itens da COTA RESERVADA, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

5. ATENÇÃO DO LICITADOR DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos do decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indetificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 – ficha 894.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de desclassificação:** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.10. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor unitário.

8.11. Para cada item em sua proposta comercial, o licitante **DEVERÁ** informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.

8.12. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias “original”, “1ª linha”, “1º uso”, “importado”, “nacional”, “universal”, “genuíno”, “marca própria”, etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, **será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial**.

8.13. O item **02** destina-se à **COTA RESERVADA** para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.15.1. Só poderão participar dos itens da **COTA RESERVADA**, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

8.13.2. Os demais itens destinam-se à **COTA ABERTA** para participação de **todas** as empresas, independentemente do seu enquadramento.

8.14. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automaticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitários iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruipe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- I- contenha vícios insanáveis;
- II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;
- IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possíveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas**, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar nº 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://comprasbr.com.br>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruíbe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. "a".

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habilitação, **não será admitido seu envio posterior** via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruíbe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruíbe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 3.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. Para habilitação os documentos deverão ser **INSERIDOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR e SE POSSÍVEL, COM O NOME DO DOCUMENTO QUE O IDENTIFIQUE CORRETAMENTE POR SUA NATUREZA, DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.**

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitariamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,0$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **OU** Comprovação de capital **OU** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R\$ 34.201,42** (trinta e quatro mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (em nome da empresa proponente), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.19.1. Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. Declaração de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. Declaração de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. Declaração sob as penas da Lei, que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.19.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.7. Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. Declaração de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. Declaração de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.10. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.19.11. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.10, em papel tibrado da empresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:

- a) Via chat da sessão;
- b) Por email;
- c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruipe;
- d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruipe;
- e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:

- a) Via chat da sessão;
- b) Por email;
- c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruíbe;
- d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruíbe;
- e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruíbe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruíbe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjudicatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**. Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.8. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observado o contido no item 14.5 deste Edital.

14.9. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.10. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.11. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruíbe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruíbe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) Decreto Federal nº 10.278/2020

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

15.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

16.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

16.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

16.4.1. **Local de entrega:** Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP (Almoxarifado Central).

16.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.3. **Horário de entrega:** impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

16.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

16.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** Os itens e deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

18.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

18.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

18.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2 “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. Fica assegurado ao Município de Peruíbe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

20.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

20.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

20.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2024.

20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em <https://peruibe.sp.gov.br> e Plataforma de ComprasBR em <https://comprasbr.com.br/>.

20.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM __ DE __ 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a contratação de empresa que forneça repelente para gestantes e protetor solar com repelente para ACE's e ACS's.

1.1 Descrição do produto:

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	14.728	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	PROTETOR SOLAR . Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de aquisição de repelente e de protetor solar com repelente, para fornecimento às gestantes do município, ACS's e ACE's, considerando que não há contrato vigente para o seu fornecimento.

Considerando o quadro epidemiológico atual e as doenças causadas pelas arboviroses urbanas, faz-se necessário tal aquisição para que se evite o aumento dos números de casos de microcefalia, hemorragia, más formações, parto prematuro e óbito fetal, através da proteção pelo uso do repelente pelas gestantes.

Saliento também a importância da aquisição dos repelentes com protetor solar, para os servidores municipais ACS's e ACE's, visto que, devido necessidade laboral desenvolvida dentro do território, ocorre exposição excessiva aos raios solares





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

diariamente, podendo ocasionar doenças de pele como câncer, insolação e queimaduras.

Portanto a fundamentação para a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de repelente e protetor solar para a atenção primária de saúde é baseada em aspectos fundamentais para a gestão e também para os recursos humanos nesta área específica, minimizando o risco de adquirir doenças causadas por arboviroses urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de produtos que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET (N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra Aedes Aegypti, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS's e ACE's – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça tais produtos, obedecendo as normas dispostas em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, que a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

✓ Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

✓ Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

✓ Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-Ndietilmetatoluamida) e Icaridina.

✓ Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

Os referidos critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pela empresa deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a apresentação do fornecimento em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe entregar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Atenção Básica Material de Consumo.

Informo que este fornecimento NÃO está previsto no PCA de 2024, por se tratar de um recurso emergencial destinado ao combate à Dengue, presente neste ano. Será adequado para a execução das despesas decorrentes das ações desenvolvidas, de acordo com a Resolução SS 20 de 08/02/2024 referente ao IGM SUS Paulista, ficha 894.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116

Fone (013) 3451-3044

Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratante:

11.1.1. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

11.1.2. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.2. Da contratada:

11.2.1. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do município de Peruíbe, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor, quantidade e data de validade;

11.2.2. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

11.2.3. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

12. LOCAL, ASSINATURA E DATA

Peruíbe, 22 de julho de 2024.



Assinado por ADEILZA JERONIMO ESTRELA DE ABRANTES. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dea0b05-c8e1-4700-8d17-f66e7b2c1bc7>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____

RG: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima indicada cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruipe

Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruipe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruipe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____

Telefone _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (____) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.627/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13 – Prefeito Municipal, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, estabelecida à ____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo

1.4. Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

1.5. Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-dietilmetatoluamida) e Icaridina.

1.6. Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

1.7. Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

1.8. Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.9. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 – ficha 894.

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Central).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos Os itens e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega dos repelentes com protetor solar no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor marca, quantidade, data de validade.

6.8. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- 6.11. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;
- 6.12. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;
- 6.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;
- 7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: _____, portador do CPF: _____ e ficando designado como Fiscal o servidor: _____, portador do CPF: _____.
- 7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

- 8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.
- Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- I- for liberado;
- II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I- pelo decurso do prazo de vigência;
- II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 8627/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM ____ DE ____ DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

CPF: ____

Fiscal do contrato

CPF: ____

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ____/____/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

**PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA
PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

<https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YlrkVv3hfK Ys6Av8bSXcKrExSHqZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ>

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br



portal do cidadão



solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP

Data Base: __/__/2024.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

Apresentamos nossa Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	14.728	FR	Aberta	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml MARCA:		
2	1.344	FR	cota Reservada ME/EPP/MEI	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml. MARCA:		

DECLARAMOS QUE:

- a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
- c) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
- d) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
- e) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no Edital, para efeito de julgamento das propostas

Peruíbe, __ de _____ de 2.024.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo Seção

PROCESSO Nº.: 8627/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 25/07/2024 11:56:28	REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GRUPO/ASSUNTO: Administração / COMPRAS Compra direta	
LOCAL / SUBLOCAL DE JUNTADA: Secretaria Administração / Departamento de Licitações E Contratos	Bruno Motta Dompieri
MINUTA Edital PE 14.24 - COTA Registro, MINUTA Anexo 1 - PE 14.24 - TR, MINUTA Anexo 2 - PE 14.24 - Modelo de Credenciamento, MINUTA Anexo 3 - PE 14.24 - Declaracoes diversas, MINUTA Anexo 4 - PE 14.24 - declaracao ME_EPP, MINUTA Anexo 5 - PE 14.24 - Dados para preenchimento do contrato, MINUTA Anexo 6 - PE 14.24 - Minuta Ata Registro Precos, MINUTA Anexo 7 - PE 14.24- Orientacoes Peruibe sem Papel, MINUTA Anexo 8 - PE 14.24 - Modelo de Proposta,	
DESPACHO: Juntado ao presente protocolo 8627/2024 os documentos de número 52 até 60	

Peruíbe, 25 de Julho de 2024

Bruno Motta Dompieri

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA
Data:	25/07/2024 11:58:23
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Realizadas as alterações solicitadas pela Secretaria de Saúde, à SAJ para análise e parecer da Minuta de Edital e Anexos.

Bruno Motta Dompieri

Peruíbe, 25 de Julho de 2024



Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?aed0a471-658f-40b2-9f56-567a5b78c899>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000
<<<<Estado de São Paulo>>>>

<u>PARECER Nº</u>	<u>495/2024-SMA-CJ</u>
<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>PROCESSO ADM Nº 8.627/1/2024</u>
<u>REQUERENTE:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
<u>ASSUNTO:</u>	<u>MINUTA DE EDITAL</u>
<u>DESTINO:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com empresa especializada para aquisição de frasco de repelente e de protetor solar, conforme justificativas técnicas inclusas nos autos, conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de concorrência, com cota de participação de ME, EPP e MEI, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 25 de julho de 2024.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ



Assinado por Edenisson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e6599317-3187-4fc6-b281-50ed4dc8c3bf>

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Data:	25/07/2024 15:38:07
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - 495 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Repelentes para gestantes (Processo nº 8.627-2024);

Despacho

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Peruíbe, 25 de Julho de 2024



Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?773563cb-6dce-4bca-8f67-a51f765afd64>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo nº 8.627/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE” conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **26/07/2024**, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **26/07/2024**.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **08/08/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **08/08/2024**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **08/08/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc8e3910-45bd-4449-a1db-66b2014bcd26>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE.

Processo Administrativo: 8.627/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/07/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 08/08/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 08/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR**, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br>)

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de referência e relação dos produtos com valor estimado

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços

ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruíbe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

1.1.1. A licitação será formada por **02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	14.728	FR	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	FR	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componente de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

1.4. Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

1.5. Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-dietilmetatoluamida) e Icaridina.

1.6. Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

1.7. Diante das opções de Repelentes que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET(N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

1.8. Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

1.9. Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.10. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
- analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
- promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
- h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- m) promover a habilitação;
- n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - I. dos participantes do procedimento licitatório;
 - II. das propostas classificadas e desclassificadas;
 - III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - V. da negociação do preço;
 - VI. da aceitabilidade do menor preço;
 - VII. da análise dos documentos de habilitação;
 - VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
 - IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
- p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- q) verificar e julgar as condições de habilitação;
- r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- s) indicar o vencedor do certame;
- t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

(dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço global, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021;

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação apenas via “chat”, as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação/pregoeiro;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe para o presente certame é de R\$ 342.014,29 (trezentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e vinte e nove centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruíbe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em <https://comprasbr.com.br>;
- Site da Prefeitura de Peruíbe em: <http://www.peruibe.sp.gov.br>;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruíbe em <https://www.peruibe.sp.gov.br>;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruíbe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o **item 02** desta licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) (denominada COTA RESERVADA).

3.6.1. Só poderão participar dos itens da COTA RESERVADA, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

5. ATENÇÃO DO LICITADOR DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos do decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indetificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 – ficha 894.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de desclassificação:** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.9. No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.10. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor unitário.

8.11. Para cada item em sua proposta comercial, o licitante **DEVERÁ** informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.

8.12. Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias “original”, “1ª linha”, “1º uso”, “importado”, “nacional”, “universal”, “genuíno”, “marca própria”, etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, **será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial**.

8.13. O item **02** destina-se à **COTA RESERVADA** para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.15.1. Só poderão participar dos itens da **COTA RESERVADA**, as ME, EPP e MEI, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

8.13.2. Os demais itens destinam-se à **COTA ABERTA** para participação de **todas** as empresas, independentemente do seu enquadramento.

8.14. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automaticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitários iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruipe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- I- contenha vícios insanáveis;
- II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;
- IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possíveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas**, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar nº 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://comprasbr.com.br>, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los**:

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruíbe das 09h às 16h, em **até 03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. "a".

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habilitação, **não será admitido seu envio posterior** via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruíbe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruíbe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 3.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. Para habilitação os documentos deverão ser **INSERIDOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR e SE POSSÍVEL, COM O NOME DO DOCUMENTO QUE O IDENTIFIQUE CORRETAMENTE POR SUA NATUREZA, DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.**

11.14.1. Os arquivos poderão ser inseridos unitariamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,0$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **OU** Comprovação de capital **OU** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R\$ 34.201,42** (trinta e quatro mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação.

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (em nome da empresa proponente), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.19.1. Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. Declaração de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. Declaração de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.19.5. Declaração sob as penas da Lei, que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.19.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.7. Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.8. Declaração de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.9. Declaração de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.19.10. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.19.11. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.10, em papel tibrado da empresa e





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:

- a) Via chat da sessão;
- b) Por email;
- c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruipe;
- d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruipe;
- e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

- a) Via chat da sessão;
- b) Por email;
- c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
- d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
- e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjudicatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**. Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.8. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observado o contido no item 14.5 deste Edital.

14.9. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.10. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.11. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruíbe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruíbe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorná-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

15.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **DETENTORA** da ata de registro de preços obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

16.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

16.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

16.4.1. **Local de entrega:** Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP (Almoxarifado Central).

16.4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.3. **Horário de entrega:** impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

16.4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

16.4.5. Os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

16.4.6. O **prazo de entrega dos produtos:** Os itens e deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

18.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

18.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

18.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (19.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

20.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

20.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

20.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

20.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2024.

20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site da prefeitura Municipal de Peruíbe em <https://peruibe.sp.gov.br> e Plataforma de ComprasBR em <https://comprasbr.com.br/>.

20.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE JULHO 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a contratação de empresa que forneça repelente para gestantes e protetor solar com repelente para ACE's e ACS's.

1.1 Descrição do produto:

Item	Quantidade	Descrição do produto
1	14.728	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA. Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml
2	1.344	PROTETOR SOLAR . Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml.

1.2 A empresa deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de aquisição de repelente e de protetor solar com repelente, para fornecimento às gestantes do município, ACS's e ACE's, considerando que não há contrato vigente para o seu fornecimento.

Considerando o quadro epidemiológico atual e as doenças causadas pelas arboviroses urbanas, faz-se necessário tal aquisição para que se evite o aumento dos números de casos de microcefalia, hemorragia, más formações, parto prematuro e óbito fetal, através da proteção pelo uso do repelente pelas gestantes.

Saliento também a importância da aquisição dos repelentes com protetor solar, para os servidores municipais ACS's e ACE's, visto que, devido necessidade laboral desenvolvida dentro do território, ocorre exposição excessiva aos raios solares





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

diariamente, podendo ocasionar doenças de pele como câncer, insolação e queimaduras.

Portanto a fundamentação para a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de repelente e protetor solar para a atenção primária de saúde é baseada em aspectos fundamentais para a gestão e também para os recursos humanos nesta área específica, minimizando o risco de adquirir doenças causadas por arboviroses urbanas e doenças causadas pela exposição excessiva aos raios solares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das opções de produtos que temos disponíveis no mercado, segundo as recomendações da ANVISA o que possui uma maior proteção e segurança para as gestantes é o DEET (N-N-dietilmetatoluamida), mesmo que sua durabilidade seja menor em relação ao Icaridina, considerando a segurança das gestantes.

Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS's e ACE's – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

Tal aquisição será obtida através de contratação de empresa que forneça tais produtos, obedecendo as normas dispostas em edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja atendido, que a empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

✓ Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras.

✓ Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

✓ Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-Ndietilmetatoluamida) e Icaridina.

✓ Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especificamente designadas para este fim, que farão jus a atribuição de registro de possíveis irregularidade na execução do objeto, quando couber.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde

Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

Os referidos critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pela empresa deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a apresentação do fornecimento em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe entregar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e os requisitos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.30 - Atenção Básica Material de Consumo.

Informo que este fornecimento NÃO está previsto no PCA de 2024, por se tratar de um recurso emergencial destinado ao combate à Dengue, presente neste ano. Será adequado para a execução das despesas decorrentes das ações desenvolvidas, de acordo com a Resolução SS 20 de 08/02/2024 referente ao IGM SUS Paulista, ficha 894.

O recurso financeiro foi disponibilizado de caráter emergencial na data de 08/02/2024 para realização de ações de enfrentamento de combate e prevenção à endemia das Arboviroses Urbanas, que será adequado a LOA e LDO 2024.

“Conforme Resolução SS nº20, de 08/02/2024 DOE de 09/02/2024 p.3 seção 1-Ed. Suplementar-nº28-Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados para que se organizem nas ações de enfrentamento das





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida dos Expedicionários, nº 845A – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11770-116
Fone (013) 3451-3044

Arboviroses Urbanas, justificando a necessidade desta aquisição pertinente ao quadro epidemiológico atual”.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratante:

11.1.1. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;

11.1.2. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo do contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.2. Da contratada:

11.2.1. Realizar a entrega dos produtos no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde dentro do município de Peruíbe, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor, quantidade e data de validade;

11.2.2. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

11.2.3. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

12. LOCAL, ASSINATURA E DATA

Peruíbe, 22 de julho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 14/2024
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa licitante encontra-se ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima indicada cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUADRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente]

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____

Telefone _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/__/__

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (____) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.627/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13 – Prefeito Municipal, e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, estabelecida à ____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**.

1.2 A empresa prestadora do serviço deve oferecer os produtos com prazo de validade de no mínimo um (01) ano.

1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade no envio dos produtos bem armazenado e embalado, para que não ocorra danos ao mesmo

1.4. Para repelentes de pele, ou cosméticos, a norma vigente é a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 19/2013.

1.5. Os Repelentes devem ser regularizados pela ANVISA, e deve conter alguma das três substâncias a seguir: IR3535; DEET (N-N-diethylmetatoluamida) e Icaridina.

1.6. Para os protetores solares deve estar de acordo com RDC Nº 629, de 10 de março de 2022 - Dispõe sobre protetores solares e produtos multifuncionais em cosméticos e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 08/2011.

1.7. Os frascos de repelentes para gestantes devem ter os componentes DEET(N-N-diethylmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml.

1.8. Os frascos de protetor solar com repelente para os ACS e ACE – com FPS 60, creme, com componente de Icaridina, contendo no mínimo de 120ml.

1.9. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0005.2057.3.3.90.36 – ficha 894.

3.3. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. **Local de entrega:** Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Central).

4.2. **Quantidades para entrega:** Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. **Horário de entrega:** impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. **Dia de entrega:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. **Obs:** os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. **O prazo de entrega dos produtos** Os itens e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a contar da data de finalização do processo de compras, após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura. Estando os requisitos do fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Após a assinatura deste instrumento, entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

6.2. Cumprir integralmente o objeto e prazo desta Ata, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

6.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

6.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

6.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto da Ata;

6.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

6.7. Realizar a entrega dos repelentes com protetor solar no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente os insumos fornecidos, inclusive contendo informações do fornecedor marca, quantidade, data de validade.

6.8. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto de contrato;

6.9. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega.

6.10. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- 6.11. A contratada deve englobar no orçamento valores de frete/transporte;
- 6.12. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;
- 6.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer nos produtos, decorrentes do transporte de envio.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1. Fornecer à Detentora da Ata, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata;
- 7.3. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o servidor: _____, portador do CPF: ____ e ficando designado como Fiscal o servidor: _____, portador do CPF: ____.
- 7.4. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do termo de referência em tempo hábil;
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

- 8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- I- for liberado;
- II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I- pelo decurso do prazo de vigência;
- II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 8627/2024, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM ____ DE ____ DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

CPF: ____

Fiscal do contrato

CPF: ____

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ____/____/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 266.359.488-13

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

**PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA
PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YlrkVv3hfkYs6Av8bSXcKrExSHqZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br



portal do cidadão



solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base: __/__/2024.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

Apresentamos nossa Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE**, constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	14.728	FR	Aberta	REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o componente DEET (N-N dietilmetatoluamida), com duração mínima de 4 horas, contra AEDES AEGYPTI, apresentação de uso tópico, creme, contendo no mínimo 120 ml MARCA:		
2	1.344	FR	cota Reservada ME/EPP/MEI	PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60, creme com componte de ICARIDINA , contendo no mínimo 120 ml. MARCA:		

DECLARAMOS QUE:

- a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
- c) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
- d) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
- e) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no Edital, para efeito de julgamento das propostas

Peruíbe, __ de _____ de 2.024.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo Seção

PROCESSO Nº.: 8627/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 25/07/2024 17:33:44	REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GRUPO/ASSUNTO: Administração / COMPRAS Compra direta	
LOCAL / SUBLOCAL DE JUNTADA: Secretaria Administração / Departamento de Licitações E Contratos	Bruno Motta Dompieri
AV_PE 14.2024, Edital PE 14.24 - COTA Registro, Anexo 1 - PE 14.24 - TR, Anexo 2 - PE 14.24 - Modelo de Credenciamento, Anexo 3 - PE 14.24 - Declarações diversas, Anexo 4 - PE 14.24 - declaração ME_EPP, Anexo 5 - PE 14.24 - Dados para preenchimento do contrato, Anexo 6 - PE 14.24 - Minuta Ata Registro Precos, Anexo 7 - PE 14.24- Orientações Peruíbe sem Papel, Anexo 8 - PE 14.24 - Modelo de Proposta,	
DESPACHO: Juntado ao presente protocolo 8627/2024 os documentos de número 65 até 74	

Peruíbe, 25 de Julho de 2024

Bruno Motta Dompieri

MARCOS ENZEL” conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 26/07/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 26/07/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 12/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 12/08/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 12/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Processo nº 8.627/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE” conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 26/07/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 26/07/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 08/08/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 08/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo Seção

PROCESSO Nº.: 8627/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 26/07/2024 15:49:37	REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GRUPO/ASSUNTO: Administração / COMPRAS Compra direta	
LOCAL / SUBLOCAL DE JUNTADA: Secretaria Administração / Departamento de Licitações E Contratos	Bruno Motta Dompieri
Publicacao Aviso PE 14.24 - DOE - 26.07.24, Publicacao Aviso PE 14.24 - DOM - 26.07.24, Publicacao Aviso PE 14.24 - Gazeta SP 26.07.24,	
DESPACHO: Juntado ao presente protocolo 8627/2024 os documentos de número 76 até 78	

Peruíbe, 26 de Julho de 2024

Bruno Motta Dompieri

1 / 1

R. Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro, Peruíbe - SP

PROTOCOLO 8627/2024

De:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para:	1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Data:	30/07/2024 09:36:31
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Segue para prosseguimento

Bruno Motta Dompieri

Peruíbe, 30 de Julho de 2024



Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8470ac8-07b4-4100-a55c-02856350911b>

PROTOCOLO 8627/2024

De:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Para:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data:

30/07/2024 12:57:50

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto Administração/COMPRAS | Compra direta

Complemento - Abertura de processo de compra, ETP, TR e requisições de Repelente e Protetor Solar para as gestantes, ACS e ACES.

Anexos - Nenhum anexo informado na tramitação.

Despacho

Para prosseguimento.

Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro

Peruibe, 30 de Julho de 2024



Assinado por Patricia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d21b9d6b-58a0-4835-a9ab-a604054e8cf3>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: **PE 14/2024**Nº Processo: **8627/2024****OBJETO CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES E****1**Item: **1** Quantidade: **14.728** Unidade: **FR** Valor Ref: **311.791,760**Descrição: **REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA - Loção de Repelente deve conter o**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03			21,1700
Licitante 04	COSMODERMA	REPELMAX IR 3535 LOÇÃO	21,1700
Licitante 01	REPELMAX DEET	FRASCO 120MO	21,1700
Licitante 05	Sai Inseto	Loção 200ml	21,1700
Licitante 07	SAI INSETO	"REPELENTE - LOÇÃO CREMOSA.	21,1700
Licitante 06	NUTRIEX		100,0000
Licitante 10	ALG REPEL UP	LOÇÃO CREMOSA 120ML	15,0000
Licitante 08	AVVIO	FAMILY DEET	21,1700
Licitante 09	COSMODERMA	120ML	25,0000
Licitante 11	COSMODERMA		21,1700
Licitante 12	NUTRIEX - SAI INSETO	NUTRIEX - SAI INSETO	21,1700
Licitante 13	Nutriex	200ml	21,1700
Licitante 14	NUTRIEX ANVISA	NUTRIEX ANVISA 291200011	70,9700
Licitante 02	REPELMAX	COSMODERMA	21,1700
Licitante 15	BIO INSTINTO	LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS	21,1700
Licitante 16	NUTRIEX	NUTRIEX	21,1700

2Item: **1** Quantidade: **1.344** Unidade: **FR** Valor Ref: **30.213,1200**Descrição: **PROTETOR SOLAR - Loção de Protetor Solar com Repelente - com FPS 60,**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	COSMODERMA	PROSUN FPS 60 COM REPELENTE	22,4800
Licitante 01	PROSUN	FRASCO 120ML	27,9500
Licitante 04	FULL REPEL		100,0000
Licitante 05	COSMODERMA	PROSUN 60 C/ REPEL	35,0000
Licitante 06	NUTRIEX - PROTETOR	NUTRIEX - PROTETOR SOLAR	22,4800
Licitante 07	MAVARO ANVISA	MAVARO ANVISA 212800031	186,5600

Licitante 08	NUTRIEX	NUTRIEX	22,4800
Licitante 02	nutriex	PROT SOLAR FPS 60 1/3 UVA C/	22,0000



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0050922-0

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/615423-5

30/12/2021 17:42:43

JUCERJA

Último arquivamento:

00003074527 - 17/08/2017

NIRE: 33.6.0050922-0

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Boleto(s): 103901651

Hash: 73F50416-F903-4AAB-BE44-461D3460128C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	50,00	50,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

30/12/2021

Data

Nome:	Marcos Luiz Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127522617
E-mail:	drmarcosferreira@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/12/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/615423-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 33.6.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento particular de alteração contratual que faz, **ELENILSON RUSSELL MARSICO** sob as cláusulas e condições seguintes, a saber:

ELENILSON RUSSELL MARSICO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Comandante Coelho, 1105 casa 03, Vista Alegre, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.250-510, portador da carteira de identidade nº 10.605.045-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF sob o nº 045.328.477-96, nascido em 21/08/1974.

U N I C O S

A sociedade girará sob a denominação de **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP**, com sede e administração no município de São João de Meriti à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 sala 105, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP: 25.561-140. Inscrita no CNPJ sob nº 05.763.509/0001-00, registrada na JUCERJA – junta comercial do estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.6.0050922-0, por despacho de 24/06/2003 e sua última alteração por despacho de 07/07/2014, como na verdade resolvido têm, alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes que aceitam, outorgam e aprovam, a saber:

PRIMEIRA: TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

QUINTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações do Novo Código Civil Brasileiro, o contrato social passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação de **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede e administração no município de São João de Meriti à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 sala 105, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP: 25.561-140. Podendo ter outras Filiais, Escritórios e Depósitos em qualquer parte do País ou do Exterior, de acordo com as deliberações dos Sócios, sempre visando o interesse dos negócios e Serviços Sociais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 336.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

CLÁUSULA SEGUNDA.

O Objetivo da sociedade compreende:

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA de: Cama, mesa e banho, uniformes, eletrodomésticos, equipamentos de cozinha, bebedouro, ferramentas, material elétrico, comércio de sabão, sabonete, desinfetantes, ceras, detergentes, removedores, materiais de limpeza, produtos químicos, odontológicos, farmacêuticos, materiais médicos, cirúrgicos, hospitalares, óleos, graxas, lubrificantes, polidores, vidrarias, abrasivos, artigos para refeitórios, copa e cozinha em geral, materiais de construção, tintas, cal, sacos plásticos, material elétrico, ferragens, copos plásticos descartáveis, embalagens plásticas em geral, higiene pessoal, papelaria, equipamentos de refrigeração, pulverizador manual, bazar, gêneros alimentícios, biscoitos, material esportivo, móveis de aço, móveis escolares, sandálias, chinelos, tênis, brinquedos, jogos pedagógicos, carrinho de supermercado, fita de vídeo, material de áudio visual, óculos, colchão, colchonete, colchões especiais hospitalares, materiais permanentes, caixas de isopor, higiene toucador, artigos para bebe, mochila, pasta em couro ou poliéster, container, depósito para lixo, aparelhos e equipamentos para uso profissional e médico, aparelhos e equipamentos para uso médico-odontológico e hospitalar, aparelhos e materiais de medição, precisão e sinalização, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos e materiais fotográficos e cinematográficos, aparelhos ortopédicos, artefatos de lousa, cristal, cerâmica, vidro e espelho, artefatos de lona, pano, couro e oleados, artefatos de plásticos, artigos de bazar, armarinho, borracha, cutelaria, madeira e papel, papelão, papelaria, vestuários militares, matérias para embalagens, esportes, jogos recreativos, jardinagens, pintura e promocionais, balanças e básculas, bandeiras, estandartes e flâmulas, bebidas, bolsas, pastas, mochilas e pouchetes, botes e barcos, brinquedos, calçados, casas pré-fabricadas, cofres e arquivos de aço, colchões e artefatos de colchoaria, condimentos e conservas, equipamentos contra incêndio, etiquetas auto adesivas, equipamentos de comunicações, faqueiros, talheres, facas e facões, ferragens, ferramentas e fitas magnéticas, cosméticos e higiene pessoal, preservativos e produtos correlatos, produtos para a saúde, suprimentos e equipamentos de informática, roupas e artigos militares, materiais e equipamentos para EPI, bandeiras, cintos e gorros, jaleco, materiais para jardinagem, confecção de uniformes escolares, militares, profissionais, agasalhos, suéteres, cobertores, lençóis, mantas, peças e acessórios para aeronaves, lanchas, botes, motores, roçadeiras, ceifadeiras, cadeiras de rodas, materiais ortopédicos, peças e acessórios automotivos, pulverizador costal, cone de sinalização, equipamentos para navios e embarcações, instrumentos e equipamentos de laboratório, livros literários, médicos, direito, geográficos, infantis, didáticos, pedagógicos, tecnologia, informática, técnico e livros em geral, mapas, máquinas e suprimentos agrícolas, equipamentos e acessórios para mergulho, artigos de ótica, cremes e loções, ração e outros produtos para animais, meias de algodão e meias sociais, shorts esportivos e sociais, camisetas, veículos motorizados, micro-ônibus, ônibus, furgão, caminhonete, ambulância, carro de passeio, equipamentos e aparelhos para ginástica.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 336.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 4/8

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, representado por moeda corrente e do país, fica assim distribuído:

- a) Ao sócio **ELENILSON RUSSELL MARSICO**, cabem 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal total de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais); = 100% (cem), por cento do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ELENILSON RUSSELL MARSICO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 336.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 5/8

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 336.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade é regida pelas disposições aplicáveis deste contrato pelo que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e, ainda nos casos omissos, pelas disposições aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O foro do presente contrato, é o da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o domiciliar de qualquer parte contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 1(uma) única via.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

ELENILSON RUSSELL MARSICO

Testemunhas:

Agatha Delfino dos Santos
CPF: 164.885.137-10

Noemi Correa da Silva Capucho
CPF: 163.326.087-90



Juliana Gomes Lima Santana
Substituta Nat
São João de Meriti

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 336.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, NIRE 33.6.0050922-0, PROTOCOLO 00-2021/615423-5, ARQUIVADO EM 03/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 33211753278 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
021.450.447-60	MARCOS LUIZ FERREIRA

03 de janeiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Nome Novo: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 336.0050922-0 Protocolo: 00-2021/615423-5 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753278, 00004679371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0786A6FFC8471BC7360D4327CD6E35D2F23F6F7A41D6EB8CA5294471DA663899

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 02 de abril de 2014, e considerando:

- a necessidade de reforçar aplicabilidade e validade de disposições emanadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 199 e 200, respectivamente de 19 de abril de 2013 e 12 de junho de 2013, da Secretaria Geral desta JUCERJA, e
- as disposições contidas no artigo 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 78, inciso II, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, da Instrução Normativa nº 03/2013 - DREI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Consolidar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, utilizando o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V – “hash”, ou seja: sequência de símbolos alfanuméricos que traduzem o algoritmo identificador da chancela para fins dos sistemas informatizados;
- VI – arquivamento;
- VII – data do arquivamento.
- VIII – assinatura do Secretário Geral

§2º - Será aposto o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-000 – [TEL:2334-5434](tel:2334-5434)
presidencia@jucerja.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 02/03

Art. 2º – Em razão das alterações contidas no art. 1º, *caput*, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Parágrafo único: O procedimento explicitado no caput deste artigo não se aplica quando do registro de Balanços e Procurações Públicas, conforme dispõe o artigo 3.º § 3º da IN n.º 03/2013 – DREI.

Art. 3º - Será gerado um único “*hash*” para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou “*hash*”.

Parágrafo único: As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

- I – o logo da JUCERJA como marca d`água ;
- II – a informação: “Não vale como Certidão – Impresso somente para conferência”.

Art. 5º - A validade e autenticidade dos atos arquivados na JUCERJA, quando não for possível a geração da chancela digital, serão conferidas pela etiqueta de registro contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V - número de arquivamento;
- VI – data do arquivamento;
- VII – assinatura digital da Secretária Geral.

Avenida Rio Branco, nº 10, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.090-000 – [TEL:2334-5434](tel:2334-5434)
presidencia@jucerja.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

Fls. 03/03

Art. 6º - A conferência com os documentos originais arquivados nesta JUCERJA poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/>, conforme dispõe o artigo 6.º § 2.º da IN n.º 03/2013-DREI.

Art. 7º - O teor desta Deliberação deverá também ser publicado em jornal utilizado pela JUCERJA para divulgação dos atos de registro.

Art. 8º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199 DE 19 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOVA CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no art. 78, inciso II, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 55/1996-DNRC

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, passando a adotar o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I - nome empresarial;
- II - NIRE;
- III - protocolo;
- IV - data do protocolo;
- V - hash;
- VI - arquivamento;
- VII - data do arquivamento.

§2º - Será apostado o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.

Art. 2º - Em razão das alterações contidas no art. 1º, caput, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Art. 3º - Será gerado um único hash para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou hash.

§1º - As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

I - o logo da JUCERJA com marca d'água;

II - a informação: "Válido para conferência - Reprodução proibida".

Art. 5º - Essa Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013

VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA
Secretária-Geral

Id: 1481473. A faturar por empenho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL

DE 10.04.2013

PROCESSO Nº 00-2013/088127-9 - Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Indeferido, com base no parecer da D. Procuradoria de fls. 09/15.

PROCESSO Nº 00-2013/108086-5 - Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Indeferido, com base no parecer da D. Procuradoria anexo ao processo nº 00-2013/088127-9, fls. 09/15.

DE 11.04.2013

PROCESSO Nº 66-2013/046571-2 - Empresa: WORLDCARE DO BRASIL LTDA. Indeferido por reiterado descumprimento das exigências (Decreto nº 1800/96, art. 57, § 1º).

PROCESSO Nº 84-2013/108400-3 - Empresa: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA. Indeferido, com fundamento no § 1º do art. 1063 da Lei nº 10406/2002.

DE 15.04.2013

PROCESSO Nº 66-2012/334119-1 - Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUTAS E SERVIÇOS LTDA. Indeferido por reiterado descumprimento das exigências (Decreto nº 1800/96, art. 57, § 1º).

DE 17.04.2013

PROCESSO Nº 00-2013/115556-3 - Empresa: INTEGRAÇÃO MARANHENSE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Indeferido, tendo em vista que a empresa foi transferida em 08/03/2012 para Curitiba-PR, e a Ata pretendida ao registro não foi arquivada na Junta daquele Estado. Ainda que a reunião tenha ocorrido em outro local o registro empresarial somente pode ser realizado na Junta da sede da empresa.

PROCESSO Nº 00-2012/329547-5 - Empresa: NIRVANA SPA LTDA. Indeferido com fundamento nos arts. 53, I e art. 57, § 3º, tendo em vista o reiterado descumprimento das exigências.

Id: 1481125. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 27.03.2013

PROC. Nº E-17/003.000974/2013 - AUTORIZO à adequação de cronograma físico-financeiro, relativo à execução da CONSTRUÇÃO DA CIDADE DO TRÂNSITO, TRANSILÂNDIA, NO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, objeto do Processo nº E-17/203.835/2012, a cargo do STC - DERRICK SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP.

PROC. Nº E-17/003.000979/2013 - AUTORIZO a modificação de itens orçamentários (reduzidos, acrescidos e novos), necessária ao prosseguimento da COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY - DUQUE DE CAXIAS, objeto do Processo nº E-17/203.134/2010, Contrato nº 114/2010, a cargo da firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTADA., Fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado.

DE 05.04.2013

PROC. Nº E-17/204.953/2009 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. Consoante proposição da Diretoria de Operação e Conservação Metropolitana, bem como pronunciamento da Assessoria Técnica Jurídica de fls. 347, ADJUDICO, fundamentado no inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela CONTRATAÇÃO DIRETA, a firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., 2ª classificada no certame licitatório objeto do processo nº E-17/204.953/2009, Licitação nº 054/2009, modalidade Concorrência ALC nº 028/2009, em consequência de rescisão contratual, tendo em vista a necessidade de execução do remanescente das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA IMPALA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no valor de R\$ 5.980.036,67.

Id: 1481111. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 17.04.2013

Proc. Nº E-17/003.001099/2013 - FV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Consubstanciado no parecer da Comissão de Licitações às fls. 21, DEFIRO.

Id: 1481172. A faturar por empenho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 16/04/2013

PROC. Nº E-17/102.645/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17/102.645/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos relação parcial com os nomes dos candidatos contratados, com os seus respectivos cargos e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	PRISCILA LOURES LEITE	CONTADOR	U1
2	FERNANDA DA SILVA PACHECO SILVA	CONTADOR	U1
3	DANIEL BARBOSA OKUMURA	ENGENHEIRO (CIVIL)	U2
4	DANIELLE FERNANDES CAMPISTA	ENGENHEIRO (CIVIL)	U2
5	MARINA FIGUEIREDO DELUIGGI	ADVOGADO	U1
6	YVSON VINICIUS MORAIS DA SILVA	OP. TRATAMENTO DE ÁGUA	O5

Id: 1480906. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

www.emop.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROCESSO Nº E-17/403.315/2012 - Com base no art. 14, incisos IV e V do Decreto nº 41.880 de 25/05/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.841.592,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), em favor do Consórcio CICC, referente aos serviços prestados em novembro de 2012, nas obras de complementação da construção do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, no Município do Rio de Janeiro.

Id: 1478069. A faturar por empenho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA GERAL

0800 282 2279

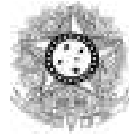
ouvidoria@dpge.rj.gov.br

OUVIDORIA É O ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA QUE FAZ A MEDIAÇÃO COM O CIDADÃO

RECLAMAÇÃO

ELOGIO

SUGESTÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.763.509/0001-00

Certidão n°: 20366748/2024

Expedição: 26/03/2024, às 11:23:38

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.763.509/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8ef773ed48fd6a8ffe5bb3e9d380a8898034379b678a789a01326b068d356e3d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **220394** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ÍNDICE DELIQUIDEZ 2022 - ALG RIO"**, cujo assunto é descrito como **"ÍNDICE DELIQUIDEZ 2022 - ALG RIO"**, faz prova de que em **04/07/2024 16:53:50**, o responsável **ALG Rio Comércio De Produtos Ltda (05.763.509/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **ALG Rio Comércio De Produtos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/07/2024 09:50:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x93b4a0eec114bb727b8da4e374e5499422c8bc5157c93f01cff6c6e73e52b03a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 05.763.509/0001-00

Índices de Liquidez 2022

1- Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.640.587,90}{481.100,08} = 15,881$$

2- Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{7.640.587,90}{1.389.252,43} = 5,499$$

3- Índice de Solvência Geral - ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{8.895.496,05}{1.389.252,43} = 6,403$$

4- Índice de Endividamento - IE

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.389.252,43}{7.806.243,62} = 0,185$$

ELENILSON
RUSSFI
MARSICO:0453
2847796

Avenida Sete de
Abril, nº 1065, 1005
Bairro: Centro
Cidade: Curitiba/PR
CEP: 80070-100

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2022

MARCOS LUIZ
FERREIRA:021
45044760

Avenida Sete de
Abril, nº 1065, 1005
Bairro: Centro
Cidade: Curitiba/PR
CEP: 80070-100

Alg Rio Comércio de Produtos LTDA
Henrique José de Vasconcelos
CPF: 015.128.411.006
Rua: Otiliano Strader

Alg Rio Asses. Contábil e Tributária
Marcos Luiz Ferreira
CPF: 083.777.007
CPF: 021.50.447.60
Cant. Solista



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/07/2024 09:50:26 que o documento de hash (SHA-256)
8ef773ed48fd6a8ffe5bb3e9d380a8898034379b678a789a01326b068d356e3d foi validado em 04/07/2024 16:53:41 através da transação blockchain
0x93b4a0eec114bb727b8da4e374e5499422c8bc5157c93f01cfff6c6e73e52b03a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 220394)





00-2023 / 137245-0

JUCERJA

Último arquivamento:

33211753278 - 03/01/2022

NIRE: 33.2.1175327-8

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Boleto(s):

Hash: D1F1823B-47EC-4048-9D31-5B9374AD4E7D

Órgão	Calculado	Pago
Junta	93,00	93,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1175327-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome Empresarial

TERMO DE AUTENTICACÃO

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Código Ato

Eventos

701

[illegible]

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O Nº 00005321906:

Informações da autenticação

Tipo de livro:	G - Diário Geral
Número de ordem:	21
Período:	01/01/2022 a 31/12/2022
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Tipo de documento:	Digital
Número da autenticação:	00005321906
Data da autenticação:	16/02/2023
Representantes legais:	ELENILSON RUSSELL MARSICO (045.328.477-96)
Contador:	MARCOS LUIZ FERREIRA (021.450.447-60)

Andersson, K. E.

André Luiz Velloso Lunz

TÉCNICO DE REGISTRO DE
EMPRESAS

Deferido em e arquivado em 16/02/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

77

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O Nº 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/81



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, NIRE 33.2.1175327-8, PROTOCOLO 00-2023/137245-0, ARQUIVADO EM 16/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005321906, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
045.328.477-96	ELENILSON RUSSELL MARSICO
021.450.447-60	MARCOS LUIZ FERREIRA

16 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 33.2.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 02/81

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

A empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1175327-8 em 03/01/2022 e no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	21	77	01/01/2022	31/12/2022

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por ELENILSON RUSSELL MARSICO, CPF 045.328.477-96.

São João de Meriti, 15 de fevereiro de 2023.



Assinado digitalmente pelo solicitante do pedido de autenticação - Certificado digital A3
ELENILSON RUSSELL MARSICO:045.328.477-96 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O Nº

00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/81

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 77 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 77, com número de ordem 21 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, NIRE 33.2.1175327-8, de 03/01/2022 CNPJ 05.763.509/0001-00, no município de São João de Meriti.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

São João de Meriti, 15 de fevereiro de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

ELENILSON RUSSELL MARSICO:045.328.477-96 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

MARCOS LUIZ FERREIRA:021.450.447-60 CONTADOR CRC: 08337707/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 2

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/01/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1982/3 C L I	78	445282	6.905,81	6.905,81
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	445290	1.408,65	1.408,65
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1971/5 C L I	78	445304	6.892,72	6.892,72
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	445312	3.110,00	3.110,00
04.2.4.01.004	3565	PG SEFAZ/RJ PLACA RKF5B62 BMW	78	445320	322,22	322,22
04.2.1.03.015	3239	PG TLA11 LOGISTICA N/DATA	86	445339	9.500,00	9.500,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	445398	92.865,00	92.865,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	445401	184,47	184,47
01.1.1.02.001	78	REC PM DUQUE DE CA	159	445410	4.911,50	4.911,50
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CUIABA	159	445428	5.999,18	5.999,18
01.1.1.02.002	86	TED	78	445436	80.000,00	80.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	445444	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	445452	10.000,00	10.000,00
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS GRU-GUIA RECOL UNIAO	78	445460	266,80	266,80
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445479	54.946,05	54.946,05
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	446491	10.000,00	10.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	446823	52.772,76	52.772,76
04.2.4.01.001	3530	DEB IOF CAIXA	86	446831	46,87	46,87
04.2.3.01.007	7072	DEB JUROS CAIXA	86	446840	52,81	52,81
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	446858	3.796,10	3.796,10
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	446866	9.834,22	9.834,22
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	447366	43.168,30	43.168,30
02.1.1.05.0001	1201	BOLETO	4227	447374	138,71	138,71
01.1.1.03.003	4278	ACERTO N/DATA	51	447560	19,32	19,32
02.1.2.01.014	7021	PG REF QUITAÇÃO N/DATA	51	480584	38.388,42	38.388,42
02.3.4.03.003	5240	TRANSF DE RESULT EXERC 2021 P/LUCROS ACUMULADOS	2038	480592	912.130,23	912.130,23
02.1.5.02.011	2040	PG PARCELAS CREDITO IMOBILIARIO 2020	51	480657	19.908,19	19.908,19
04/01/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/MES	86	445347	102,00	102,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	86	445355	2.998,77	2.998,77
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	445487	2.625,00	2.625,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO ESPECIAL DE SEGU	159	445495	61.549,20	61.549,20
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	445509	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	445517	30.000,00	30.000,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	445525	14.174,20	14.174,20
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	446505	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF TSUBAKI EMBALAGENS	94	446513	17.328,56	17.328,56
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	446521	7.671,44	7.671,44
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	446874	3.000,00	3.000,00
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	447382	218,70	218,70
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	4227	447390	105,00	105,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	447404	0,01	0,01
05/01/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	86	445363	117,68	117,68
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 60938/1 ATIVA DIST C S	86	445371	1.536,51	1.536,51
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	445380	33,37	33,37
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	445533	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF GOLDEN	78	445541	6.000,00	6.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	445550	153,00	153,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445568	9.153,00	9.153,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	446530	7.339,68	7.339,68
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	446548	5.939,68	5.939,68
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE BRAGA	94	446556	1.400,00	1.400,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	446882	12.000,00	12.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	447412	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	447420	0,01	0,01
06/01/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	445576	9.280,00	9.280,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	445584	17.000,00	17.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445592	7.720,00	7.720,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	446890	6.000,00	6.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	447439	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	447447	0,01	0,01
07/01/2022						

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 3

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 12/2021	78	445150	1.649,11	1.649,11
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 01/24	5428	445169	2.496,53	2.496,53
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	445606	175,00	175,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS COFIN ESF	159	445614	6.748,47	6.748,47
01.1.1.01.001	51	TRANSF GOLDEN	78	445622	15.000,00	15.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445630	10.550,22	10.550,22
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	446904	1.380,00	1.380,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	447129	53.000,00	53.000,00
01.1.1.01.001	51	PORTO SEGURO CARTOES	5428	447137	2.031,57	2.031,57
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	447145	7.827,03	7.827,03
04.2.1.02.002	3042	PG GRF FGTS REF 12/2021	78	467120	824,58	824,58
10/01/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	86	445193	140,00	140,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2169224-3 ATACADAO PAPELEX	94	445207	839,33	839,33
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	78	445215	119,61	119,61
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	78	445223	120,84	120,84
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	445231	40,00	40,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	445240	180,55	180,55
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	445258	8,00	8,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	445266	480,00	480,00
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	445274	87,00	87,00
01.1.1.01.001	51	VIVO RJ	78	445649	429,99	429,99
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853221	78	445657	3.850,00	3.850,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445665	3.989,61	3.989,61
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	446564	926,33	926,33
01.1.1.01.001	51	PG LUZ/GAS	86	446912	56,46	56,46
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	446920	115,00	115,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 03/24	4227	447455	3.719,29	3.719,29
11/01/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1991/1 C L I	86	445142	6.732,67	6.732,67
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	445673	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.001	78	TRANSF D & D	5519	445681	1.200,00	1.200,00
01.1.1.02.001	78	CHEQUE 853221 DEVOL	51	445690	3.850,00	3.850,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	445703	0,35	0,35
01.1.1.03.001	116	ESTORNO RESGATE	78	445711	3.989,61	3.989,61
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445720	1.378,99	1.378,99
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	445738	3.699,65	3.699,65
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	446939	1.306,45	1.306,45
12/01/2022						
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	445126	2.435,34	2.435,34
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1001026 VIRTUAL POROJECT	86	445134	770,00	770,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	445746	34.130,00	34.130,00
01.1.1.02.001	78	TRANSF ALG BRASIL	5519	445754	200,00	200,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	445762	18.000,00	18.000,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	445770	73.800,00	73.800,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	445789	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	445797	25.000,00	25.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	445800	52.000,00	52.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	445819	25.000,00	25.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	445827	72,00	72,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853221	78	445835	3.850,00	3.850,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	445843	15.772,66	15.772,66
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	446947	8.000,00	8.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	446955	7.212,27	7.212,27
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	447153	2.298,93	2.298,93
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	447463	19.500,00	19.500,00
13/01/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG T S V TRANSPORTES N/DATA	4227	445177	2.576,16	2.576,16
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1982/4 C L I	78	445185	6.905,81	6.905,81
01.1.1.01.001	51	BOLETO HIPERCARD	78	445851	3.669,50	3.669,50
01.1.1.02.002	86	TED	78	445860	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445878	20.575,31	20.575,31
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	446963	4.000,00	4.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902219	86	446971	5.500,00	5.500,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 4

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
14/01/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS N/DATA	78	444898	934,76	934,76
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	445886	26.445,00	26.445,00
01.1.1.02.001	78	REC EMPR PUBL DE T	159	445894	245,00	245,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	445908	20.000,00	20.000,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	445916	5.755,24	5.755,24
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	446980	12.705,70	12.705,70
17/01/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	86	445070	1.250,00	1.250,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 121778/2 COPY SUPPLY	86	445088	1.728,49	1.728,49
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	445096	178,00	178,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	445100	1.959,81	1.959,81
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	445118	4.586,41	4.586,41
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	445924	6.724,22	6.724,22
01.1.1.02.003	94	TED	5428	446572	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF COMEPI	94	446580	18.000,00	18.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	446599	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	446998	860,45	860,45
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	447005	1.819,14	1.819,14
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	447013	220,00	220,00
01.1.1.01.001	51	COMPRA C CREDITO	5428	447161	40,00	40,00
01.1.1.01.001	51	LIGHT	5428	447170	927,34	927,34
01.1.1.01.001	51	LIGHT	5428	447188	512,35	512,35
01.1.1.01.001	51	LIGHT	5428	447196	158,50	158,50
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO SANTANDER	5428	447200	1.026,42	1.026,42
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	447218	2.298,95	2.298,95
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	447471	130,63	130,63
18/01/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO ESPECIAL DE SEGU	159	445932	122.950,80	122.950,80
01.1.1.02.002	86	TED	78	445940	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	445959	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	445967	22.000,00	22.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	445975	20,45	20,45
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	445983	930,35	930,35
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	446602	1.814,55	1.814,55
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	446610	108,10	108,10
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	446629	1.306,45	1.306,45
01.1.1.01.001	51	TRANSF JESSICA DE SOUZA SSANTOS	94	446637	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	447021	49.643,07	49.643,07
01.1.1.02.021	5428	DEPOSITO	51	447226	1.500,00	1.500,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	447234	1.634,34	1.634,34
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	447480	41.000,00	41.000,00
19/01/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	445061	2.500,27	2.500,27
01.1.1.02.001	78	REC DISTRITO SANIT ESP IND	159	445991	50.125,00	50.125,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	446009	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	446017	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO NETART SERVIÇOS	78	446025	998,00	998,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	446033	10,45	10,45
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	446041	6.616,28	6.616,28
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	446645	200,00	200,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	446653	259,40	259,40
01.1.1.01.001	51	TRIBUTO JUCERJA	94	446661	141,00	141,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	446670	318,40	318,40
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	447030	4.779,00	4.779,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	447242	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	447498	6.000,00	6.000,00
20/01/2022						
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 12/2021	4227	444944	118,77	118,77
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 12/2021	4227	444952	142,85	142,85
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 12/2021	4227	444960	2.032,36	2.032,36
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	446050	1.120,00	1.120,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIVERSIDADE FEFERAL	159	446068	164,70	164,70
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	78	446076	4.000,00	4.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	78	446084	2.000,00	2.000,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 5

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	446092	4.715,30	4.715,30
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	447048	9.284,60	9.284,60
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	447250	133,40	133,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	447269	133,40	133,40
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	447501	496,17	496,17
21/01/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1991/2 C L I	78	444979	6.732,67	6.732,67
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	444987	1.012,56	1.012,56
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	445002	1.320,00	1.320,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP PE	159	446106	6.765,00	6.765,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	446114	1.040,00	1.040,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO DETRAN/RJ - MULTA	78	446122	104,12	104,12
01.1.1.01.001	51	BOLETO DETRAN/RJ - MULTA	78	446130	104,12	104,12
01.1.1.01.001	51	BOLETO DETRAN/RJ - MULTA	78	446149	156,18	156,18
01.1.1.01.001	51	BOLETO DETRAN/RJ - MULTA	78	446157	156,18	156,18
01.1.1.01.001	51	BOLETO SEFAZ/RJ - IPVA	78	446165	565,15	565,15
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	446173	2.345,98	2.345,98
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	447056	104,12	104,12
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	447064	3.996,59	3.996,59
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 11/42	4227	447510	10.480,86	10.480,86
24/01/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1982/5 C L I	86	445010	6.905,80	6.905,80
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	5428	445037	590,42	590,42
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	445045	178,00	178,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	445053	638,73	638,73
01.1.1.02.001	78	REC FM SAUDE TFVS	159	446181	102,50	102,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	446190	1.375,00	1.375,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	446203	660,77	660,77
01.1.1.02.003	94	TRANSF D & D	5519	446688	500,00	500,00
01.1.1.02.003	94	TED	86	446696	16.000,00	16.000,00
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 02/24	94	446700	16.026,74	16.026,74
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	446718	473,26	473,26
01.1.1.02.006	4227	TED	86	447072	10.500,00	10.500,00
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	447277	600,00	600,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	447285	1.190,42	1.190,42
25/01/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	446211	2.380,00	2.380,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	446220	6.368,00	6.368,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN DE S	159	446238	5.775,00	5.775,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO IB	159	446246	24.552,00	24.552,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	446254	16.000,00	16.000,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	78	446262	3.116,49	3.116,49
01.1.1.02.006	4227	TED	78	446270	10.000,00	10.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	446289	20,90	20,90
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	446297	9.937,61	9.937,61
01.1.1.02.003	94	TRANSF D & D	5519	446726	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	446734	3.200,00	3.200,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	446742	1.306,45	1.306,45
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	446750	493,55	493,55
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	447528	10.000,00	10.000,00
26/01/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	444995	40,62	40,62
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D065959-01 VSRS	78	445029	603,75	603,75
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	446300	540,00	540,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIVERSIDADE FEDERAL D	159	446319	610,00	610,00
01.1.1.02.001	78	REC COLEGIO MILITAR DE JUI	159	446327	440,00	440,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	446335	12.000,00	12.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	446343	11.013,75	11.013,75
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	446769	922,58	922,58
01.1.1.01.001	51	PGTO ELETR SE	94	446777	563,56	563,56
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	446785	318,40	318,40
27/01/2022						
01.1.1.02.001	78	REC SMS AT BRAS CAC	159	446351	2.480,00	2.480,00
01.1.1.02.001	78	REC SERV SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI	159	446360	989,00	989,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 6

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN DE A	159	446378	391,00	391,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	446386	3.860,00	3.860,00
28/01/2022						
01.1.1.02.001	78	REC JANAUBA	159	446394	1.760,36	1.760,36
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	446408	790,00	790,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	446416	2.550,36	2.550,36
01.1.1.02.002	86	TRANSF D & D	5519	447080	19.500,00	19.500,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	447099	2.607,80	2.607,80
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	447102	17.858,25	17.858,25
31/01/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1991/3 C L I IND E COM	78	444901	6.732,67	6.732,67
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	444910	494,30	494,30
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1642566 COPAPA CIA	78	444928	446,40	446,40
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	444936	1.378,23	1.378,23
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	446424	65,60	65,60
01.1.1.02.001	78	REC FMS BARRA REC	159	446432	839,00	839,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	446440	990,50	990,50
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	446459	5.778,27	5.778,27
01.1.1.03.001	116	VR REND APLIC BB	2380	446467	67,46	67,46
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BB	116	446475	3,65	3,65
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BB	116	446483	79,84	79,84
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	446793	0,41	0,41
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	446807	0,26	0,26
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	446815	0,01	0,01
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	447110	268,76	268,76
01.1.1.01.001	51	SAQUES	5428	447293	1.200,00	1.200,00
01.1.1.02.021	5428	REC CLIENTE	159	447307	4.834,80	4.834,80
01.1.1.02.021	5428	REC CLIENTE	159	447315	141,10	141,10
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	447323	3.775,90	3.775,90
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	447331	1,27	1,27
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	447340	0,78	0,78
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	447358	0,08	0,08
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	447536	350,00	350,00
01.1.1.01.001	51	TRIBUTOS	4227	447544	2.639,58	2.639,58
01.1.1.02.006	4227	TRANSF DE APLICAÇÃO P/ C/C	4278	447552	463,20	463,20
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	455156	293.755,41	293.755,41
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	455202	26.946,83	26.946,83
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	459801	20.952,75	20.952,75
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	459810	2.500,00	2.500,00
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	459828	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	459836	1.779,80	1.779,80
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	459844	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	459852	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	459860	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.004	2984	VR COMPL FERIAS N/MES	1287	459879	56,24	56,24
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	459887	1.015,00	1.015,00
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	459895	76,12	76,12
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	459909	169,43	169,43
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	459917	18.982,63	18.982,63
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	459925	1.761,91	1.761,91
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	460125	938,88	938,88
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/REVENIDAS N/MES	1201	479934	108.473,15	108.473,15
03.1.2.01.001	2216	VR DEV VENDAS N/MES	159	479942	121.040,58	121.040,58
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480150	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480274	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480398	251,18	251,18
Total mês : 01/2022					3.672.328,42	3.672.328,42
01/02/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	447617	33,37	33,37
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	94	447625	3.404,00	3.404,00
01.1.1.02.001	78	REC PM MONDAI	159	448150	512,50	512,50
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE B	159	448168	223,00	223,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS BELA VISTA	159	448176	5.819,00	5.819,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	448184	65.000,00	65.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	448192	5.000,00	5.000,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 7

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	448206	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	448214	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	448222	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	78	448230	322,22	322,22
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448249	1.232,28	1.232,28
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	449164	3.200,00	3.200,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	449172	1.306,45	1.306,45
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	449180	2.056,18	2.056,18
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	449431	1.875,25	1.875,25
01.1.1.02.006	4227	TRANSF GOLDEN	5519	449440	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.006	4227	REC JP CLEAN COM DE	159	449458	1.580,00	1.580,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF	51	449466	144,00	144,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	5428	449652	3.449,92	3.449,92
04.2.4.01.001	3530	VR IOFs SANTANDER	5428	449660	277,26	277,26
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449679	3.727,18	3.727,18
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	449903	17.204,38	17.204,38
04.2.4.01.001	3530	DEB IOF CAIXA	86	449911	151,25	151,25
04.2.3.01.007	7072	DEB JUROS CAIXA	86	449920	750,97	750,97
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	449938	3.817,27	3.817,27
01.1.1.01.001	51	ACERTO N/DA	4278	459577	20,00	20,00
02/02/2022						
04.2.1.03.034	3409	PG SUL AMERICA SEGUROS N/DA	78	447587	108,06	108,06
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D065959-02 VSRs	94	447595	603,75	603,75
01.1.1.02.001	78	CARTA CREDITO BB ADMINISTR CONSORCIOS	51	448257	24,42	24,42
01.1.1.02.001	78	REC SAUDE PAGTO FOR	159	448265	10.370,00	10.370,00
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTO	159	448273	12.165,00	12.165,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-ES	159	448281	433,80	433,80
01.1.1.02.002	86	TED	78	448290	23.000,00	23.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448303	114,84	114,84
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	449199	922,15	922,15
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	449202	318,40	318,40
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	449474	68,32	68,32
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DA	4227	449482	105,00	105,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	449946	13.500,00	13.500,00
03/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 210-01 ARAGUAIA DIST	78	447609	658,66	658,66
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	448311	540,00	540,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	448320	6.765,00	6.765,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	78	448338	4.000,00	4.000,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448346	2.646,34	2.646,34
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	449954	9.834,22	9.834,22
04/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 60938/2 ATIVA DISTRIB	78	447579	1.536,51	1.536,51
01.1.1.02.001	78	REC LABORATORIO QUIMICO FA	159	448354	390,00	390,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448362	1.146,51	1.146,51
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	449210	1.200,00	1.200,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	449229	1.200,00	1.200,00
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEDITO DROGARIAS PACHECO	5428	449687	61,23	61,23
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449695	61,23	61,23
07/02/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DA	86	447633	475,69	475,69
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DA	86	447641	270,47	270,47
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 02/24	86	447650	2.496,53	2.496,53
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 01/2022	86	447668	1.761,91	1.761,91
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DA	78	447676	117,68	117,68
01.1.1.02.001	78	REC P M CAPITAO	159	448370	716,00	716,00
01.1.1.01.001	51	PORTO SEGURO CARTOES	78	448389	3.621,40	3.621,40
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DA	78	448397	66,00	66,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448400	3.089,08	3.089,08
01.1.1.02.003	94	TED	86	449237	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	449245	239,44	239,44
01.1.1.01.001	51	TRIBUTO JUCERJA	94	449253	141,00	141,00
01.1.1.01.001	51	TRIBUTO P.M.RIO DE JANEIRO/RJ	94	449261	487,52	487,52
01.1.1.01.001	51	TRIBUTO P.M.RIO DE JANEIRO/RJ	94	449270	519,87	519,87
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	449288	5.092,05	5.092,05

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 8

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.3.01.007	7072	LIS/JUROS ITAU	4227	449490	127,85	127,85
01.1.1.01.001	51	PG PREFEIT	86	449962	30,16	30,16
01.1.1.01.001	51	PG PREFEIT	86	449970	30,16	30,16
01.1.1.01.001	51	PG PREFEIT	86	449989	30,16	30,16
01.1.1.01.001	51	PG PREFEIT	86	449997	30,16	30,16
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	450006	2.200,00	2.200,00
08/02/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	78	447684	119,61	119,61
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CONTA MOVI	159	448419	150,00	150,00
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTOS	159	448427	1.946,40	1.946,40
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	448435	1.759,50	1.759,50
01.1.1.01.001	51	CEG CIA DISTRIBUIDORA GAS	78	448443	118,88	118,88
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448451	3.617,41	3.617,41
01.1.1.02.003	94	TRANSF D & D	5519	449296	200,00	200,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	449300	199,00	199,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	449504	4.506,45	4.506,45
01.1.1.02.006	4227	TRANSF	51	449512	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	449709	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	COMPRAS C DEDITO	5428	449717	122,78	122,78
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449725	622,78	622,78
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 902220	86	450014	4.242,00	4.242,00
09/02/2022						
04.2.1.02.002	3042	PG GRRF FGTS N/DATA	78	447692	3.416,81	3.416,81
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1642566-2 COPAPA	78	447757	446,40	446,40
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D065959-03 VSRs	78	447765	603,75	603,75
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	448460	256,25	256,25
01.1.1.02.001	78	REC COMPANHIA CARR	159	448478	3.132,40	3.132,40
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	78	448486	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448494	2.078,31	2.078,31
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	449520	318,40	318,40
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 04/24	4227	449539	3.719,29	3.719,29
10/02/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	78	447706	140,00	140,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	447714	40,00	40,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1991/4 C L I	78	447722	6.732,67	6.732,67
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 210-02 ARAGUAIA DISTR	78	447730	658,66	658,66
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	447749	2.550,49	2.550,49
01.1.1.02.001	78	REC PEQUERI	159	448508	650,00	650,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	448516	30.135,00	30.135,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS MOGI DAS C	159	448524	35.002,50	35.002,50
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	78	448532	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	VIVO RJ	78	448540	429,99	429,99
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE BRAGA	78	448559	7.125,00	7.125,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	448567	10,00	10,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448575	43.100,69	43.100,69
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	449547	4.000,00	4.000,00
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	449733	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449741	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	450022	19.000,00	19.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	450030	650,79	650,79
11/02/2022						
01.1.1.01.001	51	FERIAS PAULO SERGIO	86	448109	1.655,28	1.655,28
01.1.1.02.001	78	REC CO-FINANCIAMEN	159	448583	3.480,00	3.480,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	448591	1.020,00	1.020,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	448605	30.000,00	30.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	448613	10,45	10,45
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448621	25.510,45	25.510,45
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	450049	25.906,00	25.906,00
14/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 121778/3 COPY SUPPLY	78	447943	1.729,02	1.729,02
04.2.1.03.015	3239	PG T S V TRANSPORTES N/DATA	78	447951	2.406,59	2.406,59
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	447960	1.170,40	1.170,40
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1001027 VIRTUAL PROJECT	78	447978	770,00	770,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG N/DATA	78	447986	69,40	69,40

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 9

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	447994	568,00	568,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	448630	9.000,00	9.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448648	15.713,41	15.713,41
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEDITO	5428	449750	461,00	461,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449768	175,46	175,46
01.1.1.02.002	86	TRANSF D & D	5519	450057	10.000,00	10.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	450065	7.212,27	7.212,27
15/02/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTE N/DATA	86	447935	233,10	233,10
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CAMPO NOV	159	448656	16.500,00	16.500,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE MARILIA	159	448664	360,00	360,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	448672	8.450,00	8.450,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	448680	23.000,00	23.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	448699	5.000,00	5.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	448702	10,45	10,45
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448710	2.700,45	2.700,45
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	449318	108,10	108,10
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	449326	108,10	108,10
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	449555	130,63	130,63
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	449776	4.714,46	4.714,46
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	450073	653,12	653,12
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	450081	3.950,00	3.950,00
16/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D065959-04 VSRS	78	447927	603,75	603,75
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RN	159	448729	104.850,00	104.850,00
01.1.1.02.001	78	REC SUPERITENDENC	159	448737	650,00	650,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448745	104.896,25	104.896,25
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	450090	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	450103	1.346,60	1.346,60
17/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 210-03 ARAGUAIA DISTR	78	447900	658,68	658,68
04.2.4.01.007	4952	PG LICITANET N/DATA	78	447919	267,20	267,20
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PASCAR	159	448753	4.950,00	4.950,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	448761	352,00	352,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	78	448770	11.000,00	11.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	448788	90.000,00	90.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	448796	10,45	10,45
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448800	96.634,33	96.634,33
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	449563	83.000,00	83.000,00
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO SANTANDER	5428	449784	129,80	129,80
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449792	129,80	129,80
18/02/2022						
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 01/2022	4227	447870	2.130,92	2.130,92
04.2.4.01.007	4952	PG GRERJ TJERJ N/DATA	94	447889	26,51	26,51
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 01/2022	4227	447897	193,51	193,51
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO M S PEDR	159	448818	9.987,50	9.987,50
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448826	9.987,50	9.987,50
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	449334	26,51	26,51
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	449571	0,01	0,01
21/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1991/58 C L I	78	447790	6.732,68	6.732,68
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	447803	1.498,97	1.498,97
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	447811	1.320,00	1.320,00
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	447820	1.005,01	1.005,01
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1642566-3 COPAPA	78	447838	446,40	446,40
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	447846	998,00	998,00
04.2.1.03.015	3239	PG T S V TRANSPORTES N/DATA	78	447854	220,57	220,57
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	447862	375,88	375,88
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	448001	2.500,27	2.500,27
01.1.1.01.001	51	FERIAS NOEMI CORREA DA SILVA CAPUCHO	86	448044	1.113,40	1.113,40
01.1.1.01.001	51	FERIAS HELSON PEREIRA MENDES	4227	448079	2.350,84	2.350,84
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448834	15.097,78	15.097,78
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 12/42	4227	449580	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	449598	10.000,00	10.000,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 10

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLCI ITAU	2380	449601	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	449806	190,00	190,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	449814	131,40	131,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449822	321,40	321,40
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	450111	206,00	206,00
01.1.1.01.001	51	FERIAS DARIO DOS REIS	86	450693	864,46	864,46
22/02/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	78	447773	1.250,00	1.250,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	447781	89,00	89,00
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	94	448010	183,48	183,48
01.1.1.02.001	78	REC SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	159	448842	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.001	78	REC SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	159	448850	8.000,00	8.000,00
01.1.1.02.001	78	REC SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	159	448869	14.687,50	14.687,50
01.1.1.02.001	78	REC SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	159	448877	58.750,00	58.750,00
01.1.1.02.001	78	REC FEPEERGS-PAG	159	448885	1.230,00	1.230,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	448893	2.600,00	2.600,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	448907	30.000,00	30.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	448915	10,45	10,45
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	448923	55.918,05	55.918,05
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	449342	3.200,00	3.200,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF HIAGO MARQUES	94	449350	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	449369	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF LUIZ ALBERTO CARDOSO	94	449377	1.000,00	1.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	449385	4.616,52	4.616,52
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	5428	449830	2.443,56	2.443,56
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449849	2.443,56	2.443,56
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	450120	270,61	270,61
23/02/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1998/1 C L I	78	448117	13.291,20	13.291,20
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	448931	170,00	170,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	448940	26.000,00	26.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALEX DE OLIVEIRA	78	448958	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	448966	40.121,20	40.121,20
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	449857	37,25	37,25
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	449865	37,25	37,25
24/02/2022						
04.2.1.03.034	3409	PG ALLIANZ SEGUROS N/DATA	86	448125	560,56	560,56
04.2.1.03.015	3239	PG TLA11 LOGISTICA N/DATA	78	448133	8.500,00	8.500,00
04.2.4.01.004	3565	PG SEFAZ/RJ PLACA RKF5B62 BMW	51	448141	3.116,49	3.116,49
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	448974	5.375,00	5.375,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	448982	410,00	410,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	448990	410,00	410,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	449008	137,77	137,77
01.1.1.02.003	94	TED	78	449016	11.500,00	11.500,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	449024	10,45	10,45
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	449032	13.677,68	13.677,68
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	449393	4.526,74	4.526,74
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 03/24	94	449407	16.026,74	16.026,74
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	449610	880,00	880,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	449628	0,01	0,01
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	450138	12.000,00	12.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	450146	1.577,80	1.577,80
25/02/2022						
01.1.1.02.001	78	REC PMC-FMS-FUNDO	159	449040	9.860,00	9.860,00
01.1.1.02.001	78	REC PMC-FMS-FUNDO	159	449059	7.540,00	7.540,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO V	159	449067	7.904,00	7.904,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS NAVEG.CE	159	449075	2.774,00	2.774,00
01.1.1.02.001	78	REC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINI	159	449083	6.287,60	6.287,60
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO ESTADUAL DE SAUD	159	449091	3.075,00	3.075,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	449105	12.000,00	12.000,00
01.1.1.01.001	51	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	78	449113	2.655,48	2.655,48
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	449121	22.785,12	22.785,12
01.1.1.03.001	116	VR REND APLIC BB	2380	449130	107,88	107,88
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BB	116	449148	2,08	2,08
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BB	116	449156	91,99	91,99

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 11

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	449636	600,00	600,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	450154	9.078,82	9.078,82
28/02/2022						
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	448028	641,96	641,96
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	448036	48,14	48,14
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	448052	1.369,60	1.369,60
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	448060	115,81	115,81
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	449415	0,29	0,29
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	449423	0,22	0,22
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	449873	0,82	0,82
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	449881	0,52	0,52
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	449890	0,04	0,04
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	450677	498,43	498,43
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	450685	37,38	37,38
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	455164	336.327,74	336.327,74
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	455210	31.467,61	31.467,61
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LOBORE N/MES	1368	459933	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LOBORE	1384	459941	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LOBORE	1481	459950	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	459968	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALDO SAL RESCISAO	1309	459976	73,20	73,20
04.2.1.01.006	3000	VR AVISO PREVIO RESCISAO	1309	459984	658,77	658,77
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS RESCISAO	1309	459992	3.171,85	3.171,85
04.2.1.01.005	2992	VR 13ºSALARIO RESCISAO	1309	460001	182,99	182,99
02.1.3.01.003	1309	VR DESC INSS S/RESCISAO	1384	460010	5,49	5,49
02.1.3.01.003	1309	PG FABIANA DA SILVA	51	460028	4.081,32	4.081,32
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	460036	17.284,46	17.284,46
04.2.1.01.004	2984	VR COMPL FERIAS N/MES	1287	460044	94,43	94,43
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	460060	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	460079	1.552,12	1.552,12
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	460095	92,04	92,04
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	460109	15.657,60	15.657,60
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	460133	1.735,03	1.735,03
02.1.3.01.002	1295	PG HELSON PEREIRA MENDES	51	467146	1.253,79	1.253,79
02.1.3.01.002	1295	PG NOEMI CORREA DA SILVA CAPUCHO	51	467154	593,82	593,82
02.1.3.01.002	1295	PG DARIO DOS REIS	51	467162	461,05	461,05
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/RENDAS N/MES	1201	479950	87.907,09	87.907,09
03.1.2.01.001	2216	VR DEV VENDAS N/MES	159	479969	1.924,00	1.924,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECAÇÃO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480169	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECAÇÃO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480282	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECAÇÃO N/MES - VEICULOS	1007	480401	251,18	251,18
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	480533	1.799,01	1.799,01
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	480541	143,73	143,73
02.1.3.01.002	1295	PG PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	51	480550	1.655,28	1.655,28
Total mês : 02/2022					2.261.727,90	2.261.727,90
02/03/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	450600	8,36	8,36
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	450618	33,37	33,37
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	450626	40,62	40,62
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	450634	110,00	110,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	450642	1.906,33	1.906,33
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN DE CA	159	450863	460,00	460,00
01.1.1.02.001	78	REC CONS FDO MUN S	159	450871	7.100,00	7.100,00
01.1.1.02.001	78	REC 8º BATALHAO DE ENGENHARIA	159	450880	1.890,00	1.890,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	450898	29.000,00	29.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	450901	21.648,68	21.648,68
04.2.4.01.001	3530	VR DEB IOF CAIXA	86	452246	74,05	74,05
04.2.3.01.007	7072	VR DEB JUROS CAIXA	86	452254	357,89	357,89
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	452262	17.858,25	17.858,25
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	452270	3.838,38	3.838,38
01.1.1.01.001	51	COMPRAS C DEBITO	5428	452726	619,55	619,55
04.2.4.01.001	3530	VR IOFs SANTANDER	5428	452734	1,09	1,09
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452742	620,64	620,64
03/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 122085-1 COPY SUPPLY	78	450650	255,00	255,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O Nº 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 12

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 61878/1 ATIVA DIST	78	450669	1.152,50	1.152,50
01.1.1.02.001	78	REC PM BANDEIRANTE	159	450910	205,00	205,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE	159	450928	133,55	133,55
01.1.1.01.001	51	BOLETO SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA	78	450936	322,23	322,23
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	450944	1.391,18	1.391,18
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	452289	9.834,22	9.834,22
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	452505	12,36	12,36
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	452750	22.000,00	22.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE BRAGA	5428	452769	6.600,00	6.600,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452777	1.162,02	1.162,02
04/03/2022						
04.2.1.02.002	3042	PG GRF FGTS COMPL 11/2021	5428	450553	91,54	91,54
04.2.3.02.001	3484	PG S/GRF FGTS COMPL 11/2021	5428	450561	10,64	10,64
04.2.1.02.002	3042	PG GRF FGTS COMPL 12/2021	5428	450570	91,36	91,36
04.2.3.02.001	3484	PG S/GRF FGTS COMPL 12/2021	5428	450588	10,11	10,11
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	5428	450596	175,00	175,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS SUSCUSTEIO	159	450952	1.620,00	1.620,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	450960	1.620,00	1.620,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF D & D	5519	452297	1.000,00	1.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	452300	1.079,81	1.079,81
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	452513	6.358,09	6.358,09
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	452521	139,42	139,42
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	452530	0,04	0,04
07/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1998/2 C L I	78	450707	13.291,20	13.291,20
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2000/1 C L I	78	450715	3.400,51	3.400,51
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	450723	1.109,86	1.109,86
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	450731	1.059,00	1.059,00
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 02/2022	86	450740	1.735,03	1.735,03
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	86	450758	117,68	117,68
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	450766	19,52	19,52
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 03/24	86	450774	2.496,53	2.496,53
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 60938/3 ATIVA DISTRIBUIÇÃO	86	450782	1.536,98	1.536,98
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	450979	6.960,00	6.960,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN PARAÍ	159	450987	102,50	102,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS TRANS FINA	159	450995	2.050,00	2.050,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	159	451002	60.996,00	60.996,00
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTOS	51	451010	161.241,60	161.241,60
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	451029	1.030,00	1.030,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNIC ER	159	451037	4.025,00	4.025,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	451045	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	451053	57.000,00	57.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	451061	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	451070	70.000,00	70.000,00
01.1.1.01.001	51	PORTO SEGURO CARTOES	78	451088	4.989,46	4.989,46
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	451096	66,00	66,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	451100	15.489,07	15.489,07
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	452033	3.847,21	3.847,21
01.1.1.01.001	51	TRANSF D & D	94	452041	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF COMEPI	94	452050	8.000,00	8.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	452068	16.652,79	16.652,79
01.1.1.01.001	51	DEB P FGTS	86	452319	9,67	9,67
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452327	20.677,61	20.677,61
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452548	2.409,15	2.409,15
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452556	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	SAQUES	5428	452785	1.020,00	1.020,00
08/03/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	450790	1.338,00	1.338,00
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	78	450804	320,21	320,21
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	450812	37,50	37,50
01.1.1.02.001	78	REC PM SAO JOSE DO	159	451118	615,00	615,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	451126	1.620,00	1.620,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	451134	150,00	150,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	451142	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451150	4.310,71	4.310,71
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452564	570,00	570,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 16/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 13

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452572	10.000,00	10.000,00
09/03/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA NAC DE COMPRAS N/DATA	4227	450847	135,00	135,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PRATIQUE S	159	451169	1.600,00	1.600,00
01.1.1.02.001	78	REC COMPENSAÇÃO PR	159	451177	512,50	512,50
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451185	8.000,00	8.000,00
01.1.1.02.001	78	REC SAUDE LEILAO	159	451193	453,00	453,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853222	78	451207	4.000,00	4.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853224	78	451215	4.500,00	4.500,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853225	78	451223	4.500,00	4.500,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853226	78	451231	4.242,00	4.242,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451240	6.676,50	6.676,50
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	452076	8.000,00	8.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	452084	8.000,00	8.000,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 05/24	4227	452580	3.719,29	3.719,29
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	452793	15.000,00	15.000,00
10/03/2022						
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPAPAR N/DATA	78	450820	1.714,44	1.714,44
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	86	450839	140,00	140,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	450855	40,00	40,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MS PAB 3	159	451258	512,50	512,50
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	451266	4.800,00	4.800,00
01.1.1.02.001	78	REC EMPR PUBL DE T	159	451274	294,00	294,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451282	67,00	67,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CAMPOS DO	51	451290	243.484,80	243.484,80
01.1.1.02.006	4227	TED	78	451304	100.000,00	100.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	451312	90.000,00	90.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	451320	60.000,00	60.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	451339	33,00	33,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451347	2.589,14	2.589,14
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	452092	6.634,76	6.634,76
01.1.1.01.001	51	BRANDESCO ADMIN	94	452106	634,76	634,76
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALG BRASIL	94	452114	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	452122	4.000,00	4.000,00
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	452335	430,35	430,35
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	452343	80.000,00	80.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	452599	91.000,00	91.000,00
01.1.1.02.021	5428	REC TED	159	452807	374,40	374,40
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	452815	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	452823	12.000,00	12.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	452831	3.537,77	3.537,77
11/03/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	450219	1.180,80	1.180,80
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1001028 VIRTUAL PROJECT	78	450235	770,00	770,00
01.1.1.02.001	78	FMS-SC	159	451355	161,40	161,40
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451363	1.789,40	1.789,40
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452351	4.036,00	4.036,00
14/03/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	86	450227	119,61	119,61
04.2.1.03.015	3239	PG T S V TRANSPORTES N/DATA	78	450243	1.390,87	1.390,87
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	450251	7.623,89	7.623,89
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE DIADEMA	159	451371	5.760,00	5.760,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451380	20,50	20,50
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451398	530,00	530,00
01.1.1.02.001	78	DEPOSITO	51	451401	9.380,00	9.380,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	451410	6.655,24	6.655,24
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	452360	3.000,00	3.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	452378	7.212,27	7.212,27
01.1.1.01.001	51	COMPRAS C DEBITO	5428	452840	405,33	405,33
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452858	405,33	405,33
15/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066582-01 VSRs	78	450162	471,25	471,25
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	450170	420,00	420,00
04.2.1.03.074	7226	PG A03 TECNOLOGIA N/DATA	78	450189	1.250,00	1.250,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 17/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 14

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2000/2 C L I	78	450197	3.400,51	3.400,51
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1998/3 C L I	78	450200	13.291,20	13.291,20
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	451428	4.000,00	4.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	451436	54,00	54,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451444	78,20	78,20
01.1.1.02.001	78	REC FMS ALIENACAO	159	451452	424,00	424,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451460	920,00	920,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451479	13.336,26	13.336,26
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452386	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452602	941,83	941,83
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 00021	4227	452610	5.500,00	5.500,00
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	452629	130,63	130,63
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	452637	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	PGTO TITULOS	5428	452866	201,00	201,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452874	201,00	201,00
16/03/2022						
01.1.1.02.001	78	REC PM ANCHIETA	159	451487	82,00	82,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	451495	400,80	400,80
01.1.1.02.001	78	REC FMS TORRES ASP	159	451509	7.800,00	7.800,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PE	159	451517	212,00	212,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	451525	5.970,00	5.970,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853223	78	451533	600,00	600,00
01.1.1.03.001	116	APLICACAO	78	451541	13.864,80	13.864,80
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	452130	108,10	108,10
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	452149	108,10	108,10
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	4227	452645	40,00	40,00
17/03/2022						
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN B BON	159	451550	1.353,00	1.353,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN PALMA	159	451568	153,75	153,75
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451576	159,90	159,90
01.1.1.02.001	78	REC DEMHAB DPTO MU	159	451584	226,80	226,80
01.1.1.03.001	116	APLICACAO	78	451592	1.893,45	1.893,45
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO UTILIZ	5428	452882	1.137,18	1.137,18
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452890	1.137,18	1.137,18
18/03/2022						
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 02/2022	78	450294	2.177,67	2.177,67
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 02/2022	78	450316	116,12	116,12
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451606	4.380,00	4.380,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	451614	13.000,00	13.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451622	11.163,63	11.163,63
01.1.1.01.001	51	FISERV	86	452394	158,00	158,00
04.2.1.02.001	3034	PG COMPL INSS REF 02/2022	78	467170	249,84	249,84
21/03/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	94	450405	1.320,00	1.320,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	450413	2.041,88	2.041,88
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	4227	450421	1.809,47	1.809,47
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	450430	998,00	998,00
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	86	450448	634,88	634,88
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066838-01 VSRs	78	450472	363,25	363,25
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO-SEGURO SAUDE N/DATA	78	450480	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	450502	3.082,51	3.082,51
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	451630	4.536,00	4.536,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451649	1.410,03	1.410,03
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	452157	1.874,57	1.874,57
04.2.1.03.034	3409	ALLIANZ SEGUROS	94	452165	554,57	554,57
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	452408	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	PG LUZ/GAS	86	452416	56,89	56,89
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 13/42	4227	452653	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF D & D	5519	452661	15.000,00	15.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	452904	145,90	145,90
01.1.1.02.021	5428	REC TED	159	452912	447,60	447,60
01.1.1.02.021	5428	REC TED	159	452920	10.729,20	10.729,20
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	452939	1.000,00	1.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICACAO	5428	452947	10.030,90	10.030,90

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 15

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
22/03/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	451657	17.400,00	17.400,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451665	240,00	240,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	451673	1.475,00	1.475,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	451681	17.640,00	17.640,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452670	159,20	159,20
23/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 255417-A DVT COM	86	450308	1.380,00	1.380,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN PARAÍ	159	451690	307,50	307,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	451703	53,85	53,85
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	451711	1.836,35	1.836,35
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452424	189,50	189,50
24/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2012/1 C L I	86	450499	6.881,09	6.881,09
04.2.4.01.007	4952	PG JOAO PESSOA PRIEMEIRO CARTORIO N/DATA	78	450510	201,00	201,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	451720	410,00	410,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	451738	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO DIGITALSIGN C D LTda	78	451746	198,00	198,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	451754	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451762	19.237,50	19.237,50
01.1.1.02.001	78	DEPOSITO	51	451770	762,50	762,50
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 04/24	94	452173	16.026,74	16.026,74
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	452181	3.973,26	3.973,26
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	452432	156,62	156,62
25/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066582-02 VSRS	78	450260	471,25	471,25
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2000/3 C L I	78	450278	3.400,51	3.400,51
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1998/4 C L I	86	450286	13.291,20	13.291,20
01.1.1.02.001	78	REC FMS TANGARA DA	51	451789	72.000,00	72.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MIRAS D O	159	451797	3.750,00	3.750,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	451800	69.238,24	69.238,24
01.1.1.02.001	78	DEPOSITO	51	451819	1.110,00	1.110,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	452440	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452459	2.826,00	2.826,00
01.1.1.02.006	4227	REC SESI SERC SOC	159	452688	7.800,00	7.800,00
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	452955	750,00	750,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452963	750,00	750,00
28/03/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	450324	128,16	128,16
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	450332	40,62	40,62
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066838-02 VSRS	78	450340	363,25	363,25
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 122159-1 COPY SUPPLY	78	450367	1.135,89	1.135,89
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	450375	1.926,74	1.926,74
04.2.4.01.004	3565	PG SEFAZ/RJ PLACA RKF5B62 BMW	78	450383	3.116,50	3.116,50
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	450391	4.269,60	4.269,60
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	451827	7.900,00	7.900,00
01.1.1.02.001	78	REC GDF/CONTA UNIC	159	451835	18.750,00	18.750,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	451843	70.000,00	70.000,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO	78	451851	529,01	529,01
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	451860	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451878	51.120,77	51.120,77
01.1.1.02.003	94	ESTORNO TARIFAS	5029	452190	104,90	104,90
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	452203	104,90	104,90
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	452467	17.858,25	17.858,25
29/03/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	450359	539,00	539,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	451886	1.732,50	1.732,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	451894	540,00	540,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF GOLDEN	78	451908	19.000,00	19.000,00
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)	78	451916	272,54	272,54
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	451924	17.539,04	17.539,04
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	452475	272,54	272,54
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452483	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	452971	210,00	210,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 19/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 16

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	452980	210,00	210,00
30/03/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 255417-B DVT COM	78	450464	1.380,00	1.380,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	451932	6.883,44	6.883,44
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	451940	3.560,40	3.560,40
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	451959	9.063,84	9.063,84
31/03/2022						
04.2.1.03.058	6491	PG CONSELHO REG BIOLOGIA N/DATA	78	450456	819,08	819,08
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	450529	601,32	601,32
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	450537	45,09	45,09
02.1.3.01.002	1295	PG MARIA ANGELICA FELICIO DE SOUZA	86	450545	556,23	556,23
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	451967	2.700,00	2.700,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN DE A	159	451975	172,86	172,86
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS DARF	78	451983	2.672,03	2.672,03
01.1.1.02.001	78	DEPOSITO	51	451991	1.450,00	1.450,00
01.1.1.03.001	116	VR REND APLIC BB	2380	452009	123,94	123,94
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BB	116	452017	4,99	4,99
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BB	116	452025	96,88	96,88
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	452211	1,09	1,09
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	452220	0,84	0,84
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	452238	0,03	0,03
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	452491	23.626,08	23.626,08
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	452696	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	452700	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	452998	62,40	62,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	453005	62,40	62,40
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	453013	0,73	0,73
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	453021	0,38	0,38
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	453030	0,06	0,06
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	455172	580.574,02	580.574,02
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	455229	57.658,87	57.658,87
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	460141	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	460150	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	460168	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENISLON RUSSELL MARSICO	51	460176	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALDO SAL RESCISAO	1309	460184	2.130,13	2.130,13
04.2.1.01.006	3000	VR AVISO PREVIO RESCISAO	1309	460192	1.278,08	1.278,08
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS RESCISAO	1309	460206	3.550,22	3.550,22
04.2.1.01.005	2992	VR 13º SALARIO RESCISAO	1309	460214	710,04	710,04
02.1.3.01.003	1309	VR DESC INSS RESCISAO	1384	460222	173,53	173,53
02.1.3.01.003	1309	PG PATRICIA SIMOES DA SILVA	51	460230	7.494,94	7.494,94
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	460249	16.358,74	16.358,74
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	460265	2.196,22	2.196,22
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/NES	3247	460273	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/NES	1384	460281	1.449,91	1.449,91
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	460290	176,18	176,18
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	460303	138,30	138,30
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	460311	2.020,04	2.020,04
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	460320	14.693,40	14.693,40
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	460338	1.532,50	1.532,50
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/RENDAS N/MES	1201	479977	96.084,40	96.084,40
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	479985	818,50	818,50
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480177	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480290	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480410	251,18	251,18
04.1.1.01.001	2801	VR BAIXA ESTOQUE N/DATA	434	480568	597.381,23	597.381,23
Total mês : 03/2022					3.762.609,59	3.762.609,59
01/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	453560	232,00	232,00
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	453579	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	453587	182,70	182,70
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	453595	33,37	33,37
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	453854	1.530,00	1.530,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	453862	300,00	300,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	453870	2.661,75	2.661,75

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 20/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 17

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	455482	1.080,00	1.080,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	455490	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	455679	1.000,00	1.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	455687	1.557,21	1.557,21
04.2.4.01.001	3530	VR IOFs SANTANDER	5428	455695	175,26	175,26
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455709	2.732,47	2.732,47
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	455997	4.000,00	4.000,00
04.2.4.01.001	3530	DEB IOF CAIXA	86	456004	118,05	118,05
04.2.3.01.007	7072	DEB JUROS CAIXA	86	456012	357,56	357,56
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	456020	3.865,50	3.865,50
04/04/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 61878/2 ATIVA DISTRIBUIÇÃO	78	453480	1.152,50	1.152,50
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2000/4 C L I	78	453498	3.400,51	3.400,51
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 122085/2 COPY SUPPLY	86	453501	255,00	255,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	453510	1.218,52	1.218,52
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066838-03 VSRs	4227	453528	363,25	363,25
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	4227	453536	3.574,95	3.574,95
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1998/5 C L I	94	453544	13.291,20	13.291,20
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2012/2 C L I	5428	453552	6.881,09	6.881,09
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	453889	1.980,00	1.980,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PR	159	453897	1.037,50	1.037,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	453900	736,70	736,70
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	453919	17.350,00	17.350,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	453927	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	453935	13.448,81	13.448,81
01.1.1.02.003	94	TRANSF COMEPI	5519	455253	15.000,00	15.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	455261	1.708,80	1.708,80
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	455504	30,48	30,48
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	455512	151,94	151,94
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	455520	0,07	0,07
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	455717	66,05	66,05
01.1.1.02.021	5428	TRANSFs	159	455725	376,56	376,56
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	455733	500,00	500,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455741	7.070,58	7.070,58
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	456039	15.000,00	15.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	456047	9.834,22	9.834,22
05/04/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILELINE N/DATA	86	453048	1.360,00	1.360,00
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	86	453056	117,68	117,68
04.2.4.01.007	4952	PG 8º OFICIO DE NOTAS-RJ N/DATA	4227	453064	388,80	388,80
01.1.1.02.001	78	REC FMS DE ALEM PA	159	453943	180,00	180,00
01.1.1.02.001	78	REC ALEM PARAIBA	159	453951	360,00	360,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	453960	12.680,00	12.680,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	453978	66,00	66,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	453986	13.154,00	13.154,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	455270	5.383,44	5.383,44
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	455288	5.383,44	5.383,44
01.1.1.02.006	4227	TRANSF D & D	5519	455539	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	455750	6,50	6,50
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455768	6,50	6,50
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	456055	2.000,00	2.000,00
06/04/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 255417-C DVT COM	78	453668	1.380,00	1.380,00
04.2.1.02.002	3042	PG GRF FGTS N/DATA	78	453676	5.884,48	5.884,48
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN B BON	159	453994	184,50	184,50
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	454001	4.588,50	4.588,50
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	78	454010	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	454028	7.491,48	7.491,48
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	456063	1.000,00	1.000,00
07/04/2022						
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 04/24	78	453625	2.496,53	2.496,53
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 03/2022	78	453633	1.532,50	1.532,50
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	78	453641	119,61	119,61
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	453650	19,52	19,52
01.1.1.02.001	78	REC SMS STOS DUMON	159	454036	32.000,00	32.000,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 21/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 18

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	454044	1.980,00	1.980,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS SUS	159	454052	1.648,80	1.648,80
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853233	78	454060	4.454,00	4.454,00
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853234	78	454079	1.000,00	1.000,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	454087	26.026,16	26.026,16
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	455776	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455784	994,31	994,31
08/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	453072	37,50	37,50
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	86	453617	180,05	180,05
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUNIC PIE	159	454095	8.970,00	8.970,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CE	159	454109	1.335,00	1.335,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	454117	19.250,00	19.250,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	454125	2.109,00	2.109,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	454133	13.500,00	13.500,00
01.1.1.02.001	78	REC DISTRITO SANIT ESP IND	159	454141	57.143,78	57.143,78
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	454150	108,00	108,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	454168	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	454176	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	454184	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	454192	10.000,00	10.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	454206	11,00	11,00
01.1.1.03.001	116	APLICAÇÃO	78	454214	12.404,78	12.404,78
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	455296	10.000,00	10.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF COMEPI	94	455300	20.000,00	20.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	94	455318	10.000,00	10.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	455326	10.000,00	10.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	5428	455792	3.028,60	3.028,60
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	455806	6.965,71	6.965,71
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	456071	10.626,30	10.626,30
11/04/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1001029 VIRTUAL PROJECT	78	453412	770,00	770,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D0066838-04 VSRs	78	453420	363,25	363,25
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS	78	453439	40,00	40,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	453447	18,18	18,18
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	78	453455	140,00	140,00
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	453463	226,30	226,30
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	453471	3.011,82	3.011,82
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	453609	1.833,10	1.833,10
01.1.1.02.001	78	REC FMS ATIBAIA	159	454222	25.200,00	25.200,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	454230	40.000,00	40.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	454249	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	454257	21.213,65	21.213,65
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	455334	2.634,76	2.634,76
01.1.1.01.001	51	BRADESCO ADM	94	455342	634,76	634,76
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	455350	2.000,00	2.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	455547	1.204,79	1.204,79
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	455555	10.000,00	10.000,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 06/24	4227	455563	3.719,29	3.719,29
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	456080	429,99	429,99
01.1.1.01.001	51	PG LUZ/GAS	86	456098	70,23	70,23
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	456101	115,00	115,00
12/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	453390	141,00	141,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	94	453404	110,00	110,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	454265	108,00	108,00
01.1.1.02.001	78	REC PM URUPEMA-FU	159	454273	172,80	172,80
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE ARAUCARIA	159	454281	575,00	575,00
01.1.1.02.001	78	REC ESTADO DE TOCANTINS	159	454290	9.055,80	9.055,80
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853227	78	454303	4.000,00	4.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853228	78	454311	1.500,00	1.500,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	454320	4.411,60	4.411,60
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	455369	251,00	251,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	455571	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	455580	0,01	0,01
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	455814	5.791,82	5.791,82

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 22/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 19

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455822	5.791,82	5.791,82
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	456110	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	456128	3.000,00	3.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	456136	7.212,27	7.212,27
13/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA NAC DE COMPRAS N/DATA	78	453374	135,00	135,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2012/3 C L I	78	453382	6.881,09	6.881,09
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO DESE DO	159	454338	9.066,00	9.066,00
01.1.1.02.001	78	REC PM SURUBIM-FU	159	454346	231,50	231,50
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	159	454354	5.855,00	5.855,00
01.1.1.02.001	78	REC FESP/CBM	159	454362	2.583,00	2.583,00
01.1.1.02.001	78	REC CIA DE SANEAME	159	454370	18.738,73	18.738,73
01.1.1.01.001	51	BOELTO HIPERCARD	78	454389	150,00	150,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	454397	29.308,14	29.308,14
14/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	453323	32,19	32,19
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066582-03 VSRs	78	453340	471,25	471,25
04.2.4.01.007	4952	PG CONS NAC DE LICITAÇÃO N/DATA	78	453358	357,93	357,93
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2000/5 C L I	78	453366	3.400,52	3.400,52
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE MARINGA	159	454400	618,50	618,50
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AOS DIR	159	454419	200,00	200,00
01.1.1.02.001	78	REC DISTRITO SANIT ESP IND	159	454427	29.484,00	29.484,00
01.1.1.02.001	78	REC BATALHAO DE INFANT	159	454435	1.650,00	1.650,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	454443	60.000,00	60.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	454451	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	454460	26.763,92	26.763,92
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454478	5.556,47	5.556,47
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	455377	108,10	108,10
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	455385	108,10	108,10
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	456144	20.700,00	20.700,00
18/04/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	78	453145	1.250,00	1.250,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	453153	4.399,80	4.399,80
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	453161	691,52	691,52
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	453170	274,42	274,42
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	453315	87,00	87,00
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	453331	90,48	90,48
01.1.1.02.001	78	REC SME CAMPINA GRANDE	159	454486	21.154,00	21.154,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	454494	11.480,00	11.480,00
01.1.1.02.001	78	REC PMRA-FMS-C-TA	159	454508	388,50	388,50
01.1.1.02.001	78	BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO	6149	454516	5.010,90	5.010,90
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RJ	159	454524	19.976,60	19.976,60
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	454532	15.400,00	15.400,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	454540	384,00	384,00
01.1.1.02.001	78	REC HOSPITAL UNIVERSITARIO	159	454559	2.040,00	2.040,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454567	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	454575	20.600,00	20.600,00
01.1.1.03.001	116	ESTORNO RESGATE AUTOMATIC	78	454583	26.763,92	26.763,92
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	454591	26.763,91	26.763,91
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	454605	89.727,78	89.727,78
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	455393	87,00	87,00
01.1.1.01.001	51	SISPAG CONCESSIONARIA	4227	455598	104,72	104,72
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	455601	789,34	789,34
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	455610	130,63	130,63
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	455628	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	455830	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	COMPRAS C DEBITO	5428	455849	157,01	157,01
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO SANTANDER	5428	455857	0,04	0,04
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455865	557,05	557,05
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	456152	3.505,86	3.505,86
19/04/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	453110	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	453129	998,00	998,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	453137	620,00	620,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS SAO TOME	159	454613	4.270,00	4.270,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 23/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 20

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	RESGATE	116	454621	0,04	0,04
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	454630	8.960,00	8.960,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	454648	9.111,77	9.111,77
20/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	453242	64,50	64,50
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 03/2022	86	453293	162,38	162,38
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 03/2022	86	453307	2.119,71	2.119,71
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	454656	11.600,00	11.600,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	454664	2.284,00	2.284,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	454672	1.656,00	1.656,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	454680	307,50	307,50
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	454699	189,00	189,00
01.1.1.02.001	78	REC PARQUE REGIONAL DE MAN	159	454702	1.650,00	1.650,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	454710	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	454729	5.000,00	5.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	454737	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454745	37.324,50	37.324,50
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	455407	554,57	554,57
04.2.1.03.034	3409	ALLIANZ SEGUROS	94	455415	554,57	554,57
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	455873	151,40	151,40
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	455881	1.000,00	1.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	455890	3.848,60	3.848,60
22/04/2022						
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	453250	2.143,51	2.143,51
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	453269	1.320,00	1.320,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG N/DATA	78	453277	306,15	306,15
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2017/1 C L I	78	453285	12.233,38	12.233,38
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN DE S	159	454753	254,70	254,70
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454761	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	LIGHT	78	454770	121,77	121,77
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454788	15.870,10	15.870,10
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 14/42	4227	455636	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	455644	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	455652	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	456160	2.447,70	2.447,70
25/04/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 38964/1 COPY SUPPLY	78	453684	1.259,87	1.259,87
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2012/4 C L I	78	453692	6.881,09	6.881,09
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D066582-04 VSRs	78	453706	471,25	471,25
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	453722	1,14	1,14
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	453749	790,00	790,00
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	453757	137,19	137,19
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 122159-2 COPY SUPPLY	78	453765	1.135,89	1.135,89
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	453773	3.188,35	3.188,35
01.1.1.01.001	51	FERIAS HELSON PEREIRA MENDES	86	453846	1.108,52	1.108,52
01.1.1.02.001	78	REC TEOFILO OTONI	159	454796	1.800,00	1.800,00
01.1.1.02.001	78	REC AIURUOCA	159	454800	3.700,00	3.700,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	454818	9.985,00	9.985,00
01.1.1.02.001	78	REC SEC RES	159	454826	6.862,50	6.862,50
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454834	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	454842	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454850	31.517,27	31.517,27
01.1.1.02.003	94	TED	86	455423	20.000,00	20.000,00
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 05/24	94	455431	16.026,74	16.026,74
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	455440	3.973,26	3.973,26
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	456179	4.864,46	4.864,46
26/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	453714	40,62	40,62
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	86	453730	855,00	855,00
01.1.1.01.001	51	PREF S J MERITI - CESAR OLIVEIRA	86	453781	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	453790	30,16	30,16
01.1.1.02.001	78	REC PM ROLANDIA-S	159	454869	275,08	275,08
01.1.1.02.001	78	REC DESCOBERTO	159	454877	625,00	625,00
01.1.1.02.001	78	REC PARAIBUNABL MA	159	454885	42,75	42,75
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	454893	4.500,00	4.500,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 24/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 21

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	454907	283,00	283,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454915	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	454923	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454931	14.274,16	14.274,16
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	455903	67,90	67,90
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455911	67,90	67,90
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	456187	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	456195	30,16	30,16
27/04/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D067487-01 VSRS	78	453803	363,25	363,25
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	453811	15,94	15,94
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	454940	1.669,32	1.669,32
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	454958	556,44	556,44
01.1.1.02.001	78	REC BERILO	159	454966	5.687,50	5.687,50
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	159	454974	11.400,00	11.400,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	454982	0,02	0,02
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	454990	18.934,09	18.934,09
28/04/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG GRERJ TJERJ N/DATA	94	453226	26,51	26,51
04.2.4.01.007	4952	PG JOAO PESSOA PRIMEIRO CARTORIO N/DATA	78	453234	51,00	51,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	455008	295,20	295,20
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CAMPO MOU	159	455016	245,35	245,35
01.1.1.02.002	86	TED	78	455024	40.000,00	40.000,00
01.1.1.01.001	51	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	78	455032	274,91	274,91
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	455040	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	455059	39.796,36	39.796,36
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	455458	9.026,51	9.026,51
02.1.2.02.002	5519	TRANSF COMEPI	94	455466	9.000,00	9.000,00
01.1.1.01.001	51	PGTO TITULOS	5428	455920	201,00	201,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455938	201,00	201,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	456209	420,00	420,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	456217	17.858,25	17.858,25
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	456225	274,91	274,91
29/04/2022						
01.1.1.01.001	51	FERIAS PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	86	453200	817,33	817,33
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	453218	112,05	112,05
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN SAUD	159	455067	10.680,00	10.680,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	455075	0,01	0,01
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	455083	9.000,00	9.000,00
01.1.1.01.001	51	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	78	455091	2.692,28	2.692,28
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	78	455105	3.082,50	3.082,50
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	455113	4.206,82	4.206,82
01.1.1.03.001	116	VR REND APLIC BB	2380	455121	79,49	79,49
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BB	116	455130	4,47	4,47
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BB	116	455148	70,88	70,88
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	455946	750,00	750,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	455954	750,00	750,00
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	455962	2,97	2,97
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	455970	1,55	1,55
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	455989	0,29	0,29
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	456233	27.117,12	27.117,12
30/04/2022						
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	453080	1.009,84	1.009,84
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	453099	75,73	75,73
02.1.3.01.002	1295	PG PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	4227	453102	934,11	934,11
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	455180	430.890,45	430.890,45
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	455237	43.225,98	43.225,98
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	460346	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	460354	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	460362	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENISLON RUSSELL MARSICO	51	460370	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	460389	16.999,00	16.999,00
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	460397	934,01	934,01
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	460400	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	460419	1.507,36	1.507,36

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 25/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 22

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	460427	70,04	70,04
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	460435	127,52	127,52
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	460443	863,97	863,97
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	460451	15.286,99	15.286,99
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	460460	1.515,42	1.515,42
01.1.1.03.003	4278	TRANSF DA C/C P/APLICAÇÃO	4227	469734	3.652,29	3.652,29
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/RENDAS N/MES	1201	479993	51.359,54	51.359,54
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	480002	13.767,00	13.767,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480185	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480304	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480428	251,18	251,18
Total mês : 04/2022					2.435.474,38	2.435.474,38

02/05/2022

04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	51	456802	33,43	33,43
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	456810	35,03	35,03
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	456829	752,21	752,21
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	456837	185,06	185,06
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2017/2 C L I	78	456845	12.233,38	12.233,38
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	456853	2.160,00	2.160,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS CUSTEIO	159	457566	800,00	800,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	457574	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO APRANA SECRETARIA DE EST	159	457582	19.890,00	19.890,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF EDUARDO ROCHA	78	457590	1.800,00	1.800,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	457604	3.524,33	3.524,33
01.1.1.02.003	94	ESTORNO TARIFAS	5029	458759	108,10	108,10
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	458767	108,10	108,10
04.2.4.01.001	3530	VR IOF SANTANDER	5428	458996	0,02	0,02
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459003	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	459313	2.840,73	2.840,73
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	459321	2.840,55	2.840,55
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	459330	0,18	0,18
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	459585	3.889,24	3.889,24
01.1.1.01.001	51	REC N/DATA	159	480142	320.915,43	320.915,43

03/05/2022

02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2012/5 C L I	86	456241	6.881,08	6.881,08
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	456250	90,00	90,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	456268	42,84	42,84
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUNICIPAL	159	457612	2.200,00	2.200,00
01.1.1.02.001	78	REC SMS ADN	159	457620	2.430,00	2.430,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RN	159	457639	1.155,00	1.155,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	457647	2.962,75	2.962,75
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	457655	8.614,91	8.614,91
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	459348	0,07	0,07
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	4227	459356	105,00	105,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	459364	105,06	105,06
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	459372	0,01	0,01
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	459593	9.834,22	9.834,22

04/05/2022

02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D067487-02 VSRs	94	456276	363,25	363,25
01.1.1.02.001	78	REC FMS-GO	159	457663	1.585,50	1.585,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	457671	1.080,00	1.080,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	159	457680	2.615,00	2.615,00
01.1.1.02.001	78	REC PM DE BOM JES	159	457698	925,00	925,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE BRAGA	78	457701	7.850,00	7.850,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	457710	1.644,50	1.644,50
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	458775	602,25	602,25
01.1.1.01.001	51	JUCERJA	94	458783	239,00	239,00
01.1.1.01.001	51	COMPRA C DEBITO	5428	459011	34,00	34,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459020	34,00	34,00
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	459607	119,00	119,00
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	459615	119,00	119,00

05/05/2022

04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	78	456640	117,68	117,68
04.2.1.03.015	3239	PG GOLDLOG LOGISTICA N/DATA	78	456659	819,20	819,20

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 26/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 23

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.4.03.008	1660	TRANSF REF PARCELAMENTO MESES 11 E 12/2021 E 01 E 02/2022	6573	456705	168.815,42	168.815,42
04.2.3.02.001	3484	JUROS S/PARCELAMENTO MESES 11 E 12/2021 E 01 E 02/2022	6573	456713	39.345,70	39.345,70
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN SAUDE	159	457728	5.400,00	5.400,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN DE PO	159	457736	612,00	612,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	457744	4.600,00	4.600,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	457752	807,70	807,70
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	457760	8.229,46	8.229,46
01.1.1.02.001	78	REC FMS ALIENAÇÃO	159	457779	848,00	848,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	457787	0,01	0,01
01.1.1.02.003	94	TED	78	457795	15.000,00	15.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	457809	66,00	66,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	457817	4.494,29	4.494,29
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	458791	2.213,83	2.213,83
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	458805	10.000,00	10.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	458813	2.786,17	2.786,17
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	5428	459038	14.000,00	14.000,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459046	3.412,97	3.412,97
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	459623	2.000,00	2.000,00
06/05/2022						
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 04/2022	78	456667	1.515,42	1.515,42
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 01/08	78	456721	650,50	650,50
01.1.1.02.001	78	REC PM IPOJUCA-EDU	51	457825	38.605,70	38.605,70
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	457833	681,50	681,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	457841	1.720,00	1.720,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE AFONSO CL	159	457850	1.267,50	1.267,50
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	457868	13.000,00	13.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	457876	15.000,00	15.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	457884	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	457892	1.891,22	1.891,22
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	459054	4.412,97	4.412,97
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	459380	2.808,60	2.808,60
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	459399	706,68	706,68
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	459402	0,08	0,08
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	459631	975,00	975,00
09/05/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILLINE N/DATA	78	456675	590,00	590,00
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	94	456683	119,72	119,72
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	456691	939,18	939,18
04.2.1.03.015	3239	PG TLA121 LOGISTICA N/DATA	78	456730	4.000,00	4.000,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	456748	37,50	37,50
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	456756	30,49	30,49
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 05/24	78	456764	2.496,53	2.496,53
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	456772	19,52	19,52
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	94	456780	119,61	119,61
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNCIPA	159	457906	17.700,00	17.700,00
01.1.1.02.001	78	REC P M P 15 SAUDE	159	457914	2.850,00	2.850,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNCIPA	159	457922	216,00	216,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	457930	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNCIPAL DE SAU	159	457949	20.959,20	20.959,20
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	457957	22.000,00	22.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	78	457965	8.000,00	8.000,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO PORTO SEGURO CARTOES	78	457973	4.256,62	4.256,62
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853229	78	457981	157,60	157,60
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	457990	802,23	802,23
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	458821	2.541,09	2.541,09
01.1.1.01.001	51	JUCERJA	94	458830	239,00	239,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	458848	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.080	7553	CEG DISTRIBUIDORA/RJ	94	458856	62,76	62,76
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 07/24	4227	459410	3.719,29	3.719,29
10/05/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	86	456284	140,00	140,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	86	456292	1.551,00	1.551,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	456314	42,00	42,00
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	456799	1.719,34	1.719,34

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 27/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 24

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC P M PARAIBUNA	159	458007	381,00	381,00
01.1.1.02.001	78	REC DISTRITO SANIT ESP IND	159	458015	8.400,00	8.400,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458023	0,02	0,02
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	458031	2.470,00	2.470,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	458040	9.000,00	9.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853230	78	458058	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853235	78	458066	2.454,00	2.454,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458074	4.922,32	4.922,32
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	458864	655,28	655,28
01.1.1.01.001	51	BRADESCO ADMIN	94	458872	655,28	655,28
01.1.1.02.021	5428	TED	51	459062	840,00	840,00
01.1.1.02.021	5428	TED	51	459070	504,00	504,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	459089	1.344,00	1.344,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	459429	7.000,00	7.000,00
01.1.1.03.003	4278	APLICAÇÃO	4227	459437	1.178,87	1.178,87
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	459640	139,71	139,71
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	459658	422,24	422,24
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	459666	572,43	572,43
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	459674	3.797,00	3.797,00
11/05/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D067487-03 VRSR	78	456306	363,25	363,25
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2017/3 C L I	78	456632	12.233,38	12.233,38
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMPEI	159	458082	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.001	78	REC POCOS DE CALDA	159	458090	1.040,00	1.040,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	458104	776,00	776,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458112	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458120	7.780,62	7.780,62
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	459682	50,00	50,00
12/05/2022						
01.1.1.02.001	78	REC CODENI PAGAMEN	159	458139	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458147	0,01	0,01
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458155	2.000,01	2.000,01
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	459690	2.700,00	2.700,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	459704	7.212,27	7.212,27
13/05/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	456616	661,97	661,97
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 64842231 VIRTUAL PROJECT	78	456624	770,00	770,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO HIPERCARD	78	458163	559,90	559,90
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458171	1.991,87	1.991,87
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	458880	108,10	108,10
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	458899	108,10	108,10
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	459097	700,00	700,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	459100	1.179,00	1.179,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459119	1.879,00	1.879,00
16/05/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	456500	137,19	137,19
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	5428	456519	1.005,86	1.005,86
04.2.4.01.007	4952	PG CONSOR NAC DE LICITAÇÃO N/DATA	78	456527	357,93	357,93
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	456535	2.810,00	2.810,00
04.2.1.03.074	7226	PG A03 TECNOLOGIA N/DATA	78	456543	1.250,00	1.250,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG N/DATA	78	456551	5.912,14	5.912,14
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	456560	32,19	32,19
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	458180	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FUND MUN SAUDE	159	458198	2.150,00	2.150,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS JUATUBA	159	458201	1.900,00	1.900,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458210	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458228	280,06	280,06
01.1.1.01.001	51	TITULO GPR INT ASS IMOB LTDA	5428	459127	771,90	771,90
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459135	1.777,76	1.777,76
01.1.1.01.001	51	SISPAG CONCESSIONARIA	4227	459445	104,72	104,72
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	459453	754,69	754,69
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	459461	130,63	130,63
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	459470	1.178,87	1.178,87
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	459488	0,01	0,01

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 28/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 25

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
17/05/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATE	78	456578	380,00	380,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PE	159	458236	989,50	989,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-TRES BARRA	159	458244	566,00	566,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458252	0,02	0,02
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458260	1.175,52	1.175,52
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	459143	17.000,00	17.000,00
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO UTILIZ SANTANDER	5428	459151	78,29	78,29
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459160	2.100,41	2.100,41
18/05/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D067487-04 VSRS	78	456462	363,25	363,25
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	458279	444,00	444,00
01.1.1.02.001	78	REC SAUDE PGTO FOR	159	458287	17.110,00	17.110,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	458295	200,00	200,00
01.1.1.02.001	78	REC CODENI PAGAMEN	159	458309	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	458317	19.000,00	19.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATE	78	458325	11,00	11,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458333	3.379,75	3.379,75
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	459178	4.022,12	4.022,12
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	459712	5.000,00	5.000,00
19/05/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO-SEGURO SAUDE N/DATE	78	456454	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATE	78	456489	1.047,90	1.047,90
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	458341	12.750,00	12.750,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO IB	51	458350	31.000,00	31.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	458368	25.000,00	25.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs CONSULTEC PROJ	78	458376	8.910,00	8.910,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458384	6.291,83	6.291,83
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	459186	350,00	350,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459194	350,00	350,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	459720	5.000,00	5.000,00
20/05/2022						
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 04/2022	78	456470	151,60	151,60
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 04/2022	78	456497	1.928,13	1.928,13
01.1.1.02.001	78	REC FMS BARRA REC	159	458392	1.342,40	1.342,40
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	458406	550,00	550,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	458414	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458422	3.187,33	3.187,33
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	458902	554,57	554,57
04.2.1.03.034	3409	ALLIANZ SEGUROS CF EXTRATO	94	458910	554,57	554,57
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATE	5428	459208	152,40	152,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459216	152,40	152,40
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	459739	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	459747	5.950,90	5.950,90
23/05/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATE	78	456330	49,44	49,44
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATE	78	456349	51,90	51,90
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2017/4 C L I	78	456365	12.233,38	12.233,38
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATE	78	456373	1.508,00	1.508,00
04.2.1.03.015	3239	PG T S V TRANSPORTES N/DATE	78	456381	8.642,21	8.642,21
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATE	78	456390	1.466,76	1.466,76
04.2.1.03.016	3247	PG SUL AMERICA CIA SEGUROS N/DATE	78	456403	325,47	325,47
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 38964/2 COPY SUPPLY	78	456411	1.259,87	1.259,87
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATE	78	456420	85,91	85,91
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	51	458430	54.000,00	54.000,00
01.1.1.02.001	78	REC DETRAN-PAG	159	458449	922,50	922,50
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	458457	12.000,00	12.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	458465	20.000,00	20.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATE	78	458473	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458481	2.711,44	2.711,44
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 15/42	4227	459496	10.480,86	10.480,86
01.1.1.03.003	4278	APLICAÇÃO	4227	459500	9.538,60	9.538,60
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	459755	1.620,00	1.620,00
24/05/2022						

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 29/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 26

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	456322	290,00	290,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	456357	15,94	15,94
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458490	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458503	305,93	305,93
01.1.1.02.003	94	TRANSF COMEPI	5519	458929	16.000,00	16.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	458937	26,74	26,74
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 06/24	94	458945	16.026,74	16.026,74
25/05/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 122159/3 COPY SUPPLY	78	456446	1.136,22	1.136,22
01.1.1.02.001	78	REC DMAE	159	458511	2.450,00	2.450,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	458520	570,00	570,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458538	0,01	0,01
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458546	1.883,79	1.883,79
26/05/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	456438	40,62	40,62
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUNICIPAL PIRAQUARA	159	458554	138,50	138,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS ALIENAÇÃO	159	458562	3.764,40	3.764,40
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458570	3.862,28	3.862,28
01.1.1.01.001	51	SAQUE	5428	459224	400,00	400,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459232	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	459518	7.000,00	7.000,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	459526	6.999,98	6.999,98
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLCI ITAU	2380	459534	0,02	0,02
27/05/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	458589	1.493,50	1.493,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PA	51	458597	57.550,00	57.550,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS INC A SAUDE	159	458600	18.000,00	18.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	458619	25.000,00	25.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	458627	11,00	11,00
01.1.2.06.003	4901	BB RENDE FACIL	78	458635	52.032,50	52.032,50
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	459240	2.135,06	2.135,06
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	459259	2.135,06	2.135,06
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	459542	1.920,00	1.920,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	459550	1.919,99	1.919,99
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	459569	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	459763	35,60	35,60
30/05/2022						
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	78	457523	112,00	112,00
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 01/60	78	457531	2.027,30	2.027,30
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457540	18,58	18,58
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	457558	11.410,11	11.410,11
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	458643	3.175,00	3.175,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN TAMBA	159	458651	2.600,00	2.600,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458660	7.792,99	7.792,99
01.1.1.02.021	5428	TEDs	51	459267	5.315,00	5.315,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	459275	5.315,00	5.315,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	459771	277,01	277,01
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	459780	17.858,25	17.858,25
31/05/2022						
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	455245	80.096,83	80.096,83
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	456586	1.203,67	1.203,67
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	456594	90,27	90,27
02.1.3.01.002	1295	PG NOEMI CORREA DA SILVA CAPUCHO	51	456608	1.113,40	1.113,40
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	457493	530,00	530,00
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	457507	141,00	141,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 2017/5 C L I	78	457515	12.233,36	12.233,36
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO V	159	458678	3.472,00	3.472,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE I	159	458686	3.330,00	3.330,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458694	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	458708	1.155,00	1.155,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	458716	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	RFB DARF CODIGO DE BARRAS	78	458724	2.710,36	2.710,36
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	458732	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	4901	458740	37.527,71	37.527,71

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 30/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 27

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	458953	141,00	141,00
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	458961	0,65	0,65
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	458970	0,34	0,34
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	458988	0,04	0,04
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	459283	1,90	1,90
04.2.4.01.001	3530	VR IOF REND APLIC SANTANDER	6709	459291	1,18	1,18
04.2.4.01.010	5037	VR IR REND APLIC SANTANDER	6709	459305	0,13	0,13
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	459798	37.844,69	37.844,69
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	460478	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	460486	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INR S/PRO-LABORE	1481	460494	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENISLON RUSSELL MARSISCO	51	460508	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	460516	15.992,24	15.992,24
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	460524	2.082,53	2.082,53
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	460532	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	460540	1.433,78	1.433,78
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	460559	156,19	156,19
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	460567	136,64	136,64
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	460575	14.344,69	14.344,69
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	460583	1.926,34	1.926,34
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	460591	1.542,27	1.542,27
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	475912	735.541,50	735.541,50
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/REVENDAS N/MES	1201	480010	85.375,48	85.375,48
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIAÇÃO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480193	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIAÇÃO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480312	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIAÇÃO N/MES - VEICULOS	1007	480436	251,18	251,18
Total mês : 05/2022					2.749.180,77	2.749.180,77

01/06/2022

01.1.1.02.001	78	REC INCENTIVO SAUD	159	460737	680,00	680,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	460745	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CAMPO MOU	159	460753	981,40	981,40
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CAMPO MOU	159	460761	1.195,00	1.195,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE SALVADOR	51	460770	54.400,00	54.400,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	460788	40.000,00	40.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	460796	17.256,41	17.256,41
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	461890	10.000,00	10.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	461903	5.000,00	5.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	461911	10.000,00	10.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	461920	15.000,00	15.000,00
01.1.1.02.002	86	TEV COMEPI	5519	462268	8.000,00	8.000,00
04.2.4.01.001	3530	DEB IOF CAIXA	86	462276	125,70	125,70
04.2.3.01.007	7072	DEB JUROS CAIXA	86	462284	367,07	367,07
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	462292	3.920,20	3.920,20
04.2.4.01.001	3530	VR IOFs SANTANDER	5428	462934	98,18	98,18
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	462942	98,18	98,18

02/06/2022

04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457388	53,10	53,10
01.1.1.02.001	78	REC GDF/CONTA UNIC	159	460800	1.062,50	1.062,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	460818	250,00	250,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS MIRAS D O	159	460826	6.120,00	6.120,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO DISTRITO FE	159	460834	1.437,50	1.437,50
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	460842	8.816,90	8.816,90
02.1.1.05.0001	1201	TEV	86	462306	3.000,00	3.000,00
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	462527	22,57	22,57
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	462535	118,44	118,44
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462543	141,00	141,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462551	0,01	0,01

03/06/2022

04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	456900	42,84	42,84
01.1.1.02.001	78	REC DEPARTAMENTO M	159	460850	2.940,00	2.940,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	51	460869	25.877,00	25.877,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	460877	630,00	630,00
01.1.1.02.001	78	REC INSTITUTO CHICO MENDES	159	460885	22.200,00	22.200,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	460893	45.000,00	45.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	460907	35.000,00	35.000,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 31/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 28

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.002	86	TED	78	460915	15.000,00	15.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	460923	43.353,00	43.353,00
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	462314	2.487,20	2.487,20
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	462322	9.834,22	9.834,22
01.1.1.01.001	51	VR	86	462330	945,00	945,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	462560	11.000,00	11.000,00
01.1.1.03.003	4278	APLICAÇÃO	4227	462578	24.000,00	24.000,00
06/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	457418	60,35	60,35
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	457426	3.478,20	3.478,20
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	4227	457434	220,00	220,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	4227	457442	330,00	330,00
04.2.4.01.007	4952	PG 8º OFICIO DE NOTAS-RJ N/DATA	4227	457450	291,60	291,60
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068152-01 VSRs	4227	457469	484,50	484,50
02.1.1.05.0001	1201	PG BANCO DO BRASIL ND 92864188100011012	78	457477	665,92	665,92
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASS MEDICA N/DATA	4227	457485	117,68	117,68
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	460931	0,01	0,01
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	460940	66,00	66,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	460958	731,91	731,91
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	461938	7.322,39	7.322,39
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	461946	7.322,39	7.322,39
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	462349	3.000,00	3.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	86	462357	99,00	99,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462586	4.982,30	4.982,30
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462594	0,03	0,03
07/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	456861	99,90	99,90
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	456870	19,52	19,52
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 06/24	4227	456888	2.496,53	2.496,53
04.2.1.03.077	7293	PG NT SEGURANÇA ELETRO N/DATA	4227	456896	2.880,00	2.880,00
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 05/2022	4227	456918	1.542,27	1.542,27
01.1.1.02.001	78	REC PM NOS SEN SOC	159	460966	2.600,00	2.600,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE ARAUCARIA	159	460974	575,00	575,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	460982	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	460990	3.175,01	3.175,01
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	461954	7.690,00	7.690,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	461962	7.690,00	7.690,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	462608	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	SISPAG BOLETO	4227	462616	5.187,45	5.187,45
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462624	12.625,64	12.625,64
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462632	0,03	0,03
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	462950	600,00	600,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	462969	600,00	600,00
08/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	457345	37,50	37,50
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	86	457361	107,91	107,91
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	461008	860,00	860,00
01.1.1.02.001	78	REC P M CAPITAO C	159	461016	821,00	821,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461024	1.681,00	1.681,00
01.1.1.01.001	51	PG LUZ/GAS	86	462365	101,44	101,44
09/06/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSP AZALEIA N/DATA	78	457353	14.100,00	14.100,00
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	86	457370	119,61	119,61
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	461032	8.000,00	8.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PINHAO	159	461040	7.350,00	7.350,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461059	1.250,00	1.250,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 08/24	4227	462640	3.719,29	3.719,29
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462659	3.719,27	3.719,27
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462667	0,02	0,02
10/06/2022						
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	456942	1.797,75	1.797,75
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	86	457329	140,00	140,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	457337	42,00	42,00
01.1.1.02.001	78	REC PM SURUBIM-FU	159	461067	889,00	889,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 32/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 29

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	461075	1.605,00	1.605,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	461083	276,00	276,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CASTRO	159	461091	2.145,00	2.145,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	461105	7.800,00	7.800,00
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO HILMAR E IMOBILIARIOS LTDA	78	461113	644,77	644,77
01.1.1.01.001	51	PGTO VIVO RJ	78	461121	289,98	289,98
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461130	8.335,50	8.335,50
02.1.1.05.0001	1201	TEV	86	462373	115,00	115,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	462675	3.207,83	3.207,83
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462683	3.150,42	3.150,42
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462691	0,03	0,03
01.1.1.02.021	5428	TED	51	462977	425,00	425,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	462985	1.467,00	1.467,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	462993	1.042,00	1.042,00
13/06/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1001030 VIRTUAL PROJECT	78	456926	770,00	770,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG N/DATA	78	456934	230,55	230,55
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068152-02 VSRS	78	457396	484,50	484,50
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457400	235,20	235,20
01.1.1.02.001	78	REC FMS DOUTOR ULY	159	461148	4.500,00	4.500,00
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO TNT MERCURIO	78	461156	1.880,65	1.880,65
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO TRANSPORTES MOBILINE	78	461164	2.920,00	2.920,00
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO HIPERCARD BANCO	78	461172	395,55	395,55
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853220	78	461180	2.500,00	2.500,00
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853231	78	461199	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461202	6.311,45	6.311,45
01.1.1.02.003	94	TRANSF COMEPI	5519	461970	10.000,00	10.000,00
01.1.1.01.001	51	PGTO ELETR BRADESCO ADMIN	94	461989	672,86	672,86
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PALSTICOS	94	461997	7.676,00	7.676,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	462004	1.651,14	1.651,14
01.1.1.02.002	86	TEV ALG BRASIL	5519	462381	10.000,00	10.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	462390	7.212,27	7.212,27
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	462705	2.000,00	2.000,00
01.1.1.03.003	4278	APLICAÇÃO	4227	462713	1.942,62	1.942,62
14/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457299	32,19	32,19
04.2.4.01.007	4952	PG CONS.NACIONAL DE LICITAÇÃO N/MES	78	457302	357,93	357,93
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	461210	9.280,00	9.280,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF EST TURIS	159	461229	1.728,00	1.728,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PB	159	461237	3.900,00	3.900,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	461245	165,00	165,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	78	461253	7.690,00	7.690,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	461261	10,00	10,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461270	6.982,88	6.982,88
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	5428	463000	490,00	490,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	463019	490,00	490,00
15/06/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	78	457310	1.250,00	1.250,00
01.1.1.02.001	78	REC SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI	159	461288	1.338,00	1.338,00
01.1.1.02.001	78	REC SAMS IBITINGA	159	461296	487,50	487,50
01.1.1.01.001	51	PGTO TELEFONE CLARO	78	461300	106,69	106,69
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461318	468,81	468,81
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	462012	117,20	117,20
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	462020	117,20	117,20
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	462403	690,00	690,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	462721	766,18	766,18
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	462730	130,61	130,61
01.1.1.02.006	4227	TRANSF D & D	5519	462748	7.000,00	7.000,00
01.1.1.03.003	4278	APLICAÇÃO	4227	462756	6.103,21	6.103,21
17/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457167	32,62	32,62
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457183	42,48	42,48
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457191	94,50	94,50
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	457221	710,00	710,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE P	159	461326	2.450,00	2.450,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 33/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 30

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461334	1.570,40	1.570,40
01.1.1.01.001	51	VRs	86	462411	765,00	765,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	462764	7.676,00	7.676,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462772	7.675,98	7.675,98
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462780	0,02	0,02
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO UTILIZ SANTANDER	5428	463027	104,05	104,05
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	463035	104,05	104,05
20/06/2022						
02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 05/2022	4227	457205	80.096,83	80.096,83
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 05/2022	78	457213	160,72	160,72
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068152-03 VSRs	78	457230	484,50	484,50
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	457248	627,68	627,68
04.2.1.03.015	3239	PG GOLDLOG LOGISTICA N/DATA	78	457256	1.324,11	1.324,11
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	457264	1.047,90	1.047,90
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 05/2022	78	457272	1.955,24	1.955,24
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO-SEGURO SAUDE N/MES	78	457280	2.500,27	2.500,27
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO A	51	461342	149.250,00	149.250,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461350	141.149,58	141.149,58
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALGSUN	5519	462039	8.000,00	8.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	462047	230,57	230,57
04.2.1.03.034	3409	PGTO ALLIANZ SEGUROS	94	462055	554,57	554,57
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	462063	7.676,00	7.676,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	462420	1.375,20	1.375,20
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	462799	80.000,00	80.000,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462802	96,83	96,83
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	463043	142,40	142,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	463051	142,40	142,40
21/06/2022						
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	457159	1.983,39	1.983,39
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	457175	1.508,00	1.508,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PR	159	461369	820,00	820,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	461377	2.570,00	2.570,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	461385	1.900,50	1.900,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	461393	4.200,00	4.200,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	461407	130.000,00	130.000,00
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO DIGITALSIGN C D	78	461415	119,00	119,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	461423	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461431	124.130,89	124.130,89
01.1.1.02.003	94	TED	4227	462071	25.000,00	25.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	462080	7.690,00	7.690,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	462098	17.310,00	17.310,00
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	462438	576,00	576,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	462810	3.137,00	3.137,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 16/42	4227	462829	10.480,86	10.480,86
01.1.1.03.003	4278	APLICAÇÃO	4227	462837	91.382,14	91.382,14
22/06/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 38964/3 COPY SUPPLY	94	457116	1.260,26	1.260,26
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG N/DATA	94	457124	417,30	417,30
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	457132	51,90	51,90
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	457140	49,44	49,44
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	51	461440	22.987,50	22.987,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	461458	4.650,00	4.650,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO IB	159	461466	13.268,00	13.268,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461474	40.905,50	40.905,50
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	462101	8.123,90	8.123,90
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE	94	462110	6.345,00	6.345,00
23/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA NAC COMPRAS N/DATA	4227	457094	135,00	135,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	461482	14.800,00	14.800,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	461490	8.054,52	8.054,52
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	461504	642,60	642,60
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTOS	159	461512	12.165,00	12.165,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	461520	6.900,00	6.900,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461539	42.562,12	42.562,12
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	51	462446	36.722,00	36.722,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O Nº 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 34/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 31

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	462845	6.348,88	6.348,88
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462853	6.483,86	6.483,86
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462861	0,02	0,02
24/06/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	159	461547	200,00	200,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	461555	25.000,00	25.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	461563	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461571	24.811,00	24.811,00
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 07/24	94	462128	16.026,74	16.026,74
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	462136	8.973,26	8.973,26
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	462454	1.350,00	1.350,00
27/06/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	457019	3.259,54	3.259,54
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068152-04 VSRs	86	457027	484,50	484,50
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	86	457035	660,00	660,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	457043	40,62	40,62
04.2.4.01.007	4952	PG GRERJ TJERJ N/DATA	94	457051	26,51	26,51
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	457108	15,94	15,94
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PAB ESTA	159	461580	3.330,00	3.330,00
01.1.1.02.001	78	REC CAPIVARI SANI	159	461598	192,00	192,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	159	461601	400,00	400,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461610	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	461628	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461636	46.077,99	46.077,99
01.1.1.02.003	94	TED	4227	462144	25.000,00	25.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	462152	7.676,00	7.676,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	462160	17.297,49	17.297,49
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	462462	940,00	940,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	462870	48.676,00	48.676,00
01.1.1.02.006	4227	RESGATES	4278	462888	73.691,59	73.691,59
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462896	0,35	0,35
28/06/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457060	32,18	32,18
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457078	135,00	135,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	457086	172,50	172,50
01.1.1.02.001	78	REC SAO JOAQUIM G	159	461644	546,30	546,30
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CE	159	461652	3.380,00	3.380,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF M B J DOS	159	461660	32.760,00	32.760,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	461679	14.640,00	14.640,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS TAPEJARA	159	461687	892,50	892,50
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461695	0,02	0,02
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	461709	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461717	46.879,14	46.879,14
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	462179	21.000,00	21.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF COMEPI	94	462187	21.000,00	21.000,00
01.1.1.02.002	86	CRED PIX	51	462470	279,63	279,63
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	462489	10.000,00	10.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	462497	17.858,25	17.858,25
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	462900	7.867,53	7.867,53
01.1.1.02.006	4227	RESGATE	4278	462918	7.867,45	7.867,45
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	462926	0,08	0,08
29/06/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068544-01 VSRs	78	457000	725,50	725,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MT	159	461725	10.050,00	10.050,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN CATAS	159	461733	2.320,00	2.320,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-QUIRINOPOL	159	461741	107.200,00	107.200,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	461750	35.000,00	35.000,00
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)	78	461768	279,63	279,63
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	461776	83.564,87	83.564,87
30/06/2022						
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 02/60	78	456950	2.047,57	2.047,57
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 02/08	78	456969	657,00	657,00
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	78	456977	112,00	112,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSNORTE CARGAS N/DATA	78	456985	240,00	240,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 35/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 32

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSP AZALEIA N/DATA	78	456993	9.000,00	9.000,00
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	460605	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	460613	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	460621	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENISLON RUSSELL MARSICO	51	460630	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	460648	15.854,04	15.854,04
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	460656	3.470,47	3.470,47
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	460664	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	460672	1.434,57	1.434,57
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	460680	262,64	262,64
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	460699	91,27	91,27
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	460702	14.251,07	14.251,07
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	460710	3.207,83	3.207,83
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	460729	1.545,96	1.545,96
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PA	159	461784	283,00	283,00
01.1.1.02.001	78	REC SECRETARIA MUN	159	461792	1.269,00	1.269,00
01.1.1.02.001	78	REC DEPARTAMENTO M	159	461806	98,00	98,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	461814	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	461822	60.000,00	60.000,00
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	78	461830	2.732,79	2.732,79
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO CAIXA ECONOMICA	78	461849	40.998,15	40.998,15
01.1.1.01.001	51	PGTO BOLETO CAIXA ECONOMICA	78	461857	14.232,79	14.232,79
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	461865	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	461873	158.381,30	158.381,30
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	462195	15.636,88	15.636,88
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	462209	6.348,88	6.348,88
01.1.1.01.001	51	TRANSF RICARDO MAURICIO MONTEIRO	94	462217	4.288,00	4.288,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF HIAGO MARQUES DE BARROS	94	462225	5.000,00	5.000,00
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	462233	4,61	4,61
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	462241	3,68	3,68
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	462250	0,17	0,17
01.1.1.02.002	86	TEV COMEPI	5519	462500	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	TEVs	86	462519	75.001,07	75.001,07
01.1.1.02.021	5428	TED	51	463060	1.904,40	1.904,40
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	463078	1.904,40	1.904,40
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	463086	0,69	0,69
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	463094	0,27	0,27
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	463108	0,08	0,08
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	463221	837.989,29	837.989,29
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	463230	99.180,16	99.180,16
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/RENDAS N/MES	1201	480029	46.099,91	46.099,91
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	480037	9.291,00	9.291,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480207	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480320	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480444	251,18	251,18
Total mês : 06/2022					4.114.171,90	4.114.171,90

01/07/2022

01.1.1.02.001	78	REC SAO SEBASTIAO	159	463809	1.185,00	1.185,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	463817	2.800,00	2.800,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	463825	800,00	800,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PRATIQUE	159	463833	1.600,00	1.600,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	463841	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	78	463850	7.676,00	7.676,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	463868	1.290,99	1.290,99
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	465100	6.000,00	6.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	465119	6.543,64	6.543,64
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	465860	1.090,00	1.090,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	465879	0,03	0,03

04/07/2022

04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463248	42,84	42,84
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463256	53,10	53,10
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	463264	2.047,58	2.047,58
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	463272	701,53	701,53
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILELINE N/DATA	78	463280	4.038,00	4.038,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE FRANCA	159	463876	914,10	914,10
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	463884	1.508,00	1.508,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 36/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 33

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	463892	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	78	463906	7.676,00	7.676,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	463914	12.136,94	12.136,94
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	465127	10.000,00	10.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	465135	9.834,22	9.834,22
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	465887	0,18	0,18
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	465895	179,76	179,76
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	465909	0,01	0,01
05/07/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	463744	8.180,00	8.180,00
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	86	463795	117,68	117,68
01.1.1.02.001	78	TRANSF ALG BRASIL	5519	463922	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.001	78	REC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINI	159	463930	10.289,20	10.289,20
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	463949	7.820,00	7.820,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	463957	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	463965	11.929,21	11.929,21
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	465143	2.124,60	2.124,60
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	86	465151	99,00	99,00
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	465607	13.000,00	13.000,00
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	465615	4.322,31	4.322,31
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	465623	7.690,00	7.690,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	465631	987,69	987,69
06/07/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	463752	60,35	60,35
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068544-02 VSRS VINISUL	86	463787	725,50	725,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS BN AR SILV	159	463973	8.000,00	8.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	463981	12.000,00	12.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	463990	66,00	66,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464007	4.066,00	4.066,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	465445	1.184,00	1.184,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	465453	1.184,00	1.184,00
07/07/2022						
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 07/24	78	463736	2.496,53	2.496,53
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 06/2022	78	463760	1.545,96	1.545,96
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463779	19,52	19,52
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	464015	4.000,00	4.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464023	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CUIABA	159	464031	42.300,00	42.300,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	78	464040	6.348,88	6.348,88
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853236	78	464058	4.000,00	4.000,00
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853237	78	464066	1.694,00	1.694,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464074	30.195,12	30.195,12
08/07/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	463701	37,50	37,50
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	86	463710	103,82	103,82
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	464082	20.343,04	20.343,04
01.1.1.02.001	78	REC FMS-ALIENAÇÃO	159	464090	637,90	637,90
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PEDRO LEOP	159	464104	562,50	562,50
01.1.1.02.001	78	REC PM DE BAL ARRO	159	464112	1.770,00	1.770,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN DE S	159	464120	700,00	700,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	464139	40.000,00	40.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	464147	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464155	15.997,56	15.997,56
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	465160	104,12	104,12
11/07/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG OI N/DATA	86	463612	115,01	115,01
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	86	463639	2.764,21	2.764,21
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 71820001 NT SEGURANÇA	86	463647	1.440,00	1.440,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	463655	1.726,48	1.726,48
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1001031 VIRTUAL PROJECT	86	463663	770,00	770,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 88175 EFFECTI TECNOLOGIA	86	463671	140,00	140,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	463680	26,09	26,09
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	463698	42,00	42,00
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	463728	1.420,33	1.420,33

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 37/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 34

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	464163	24.000,00	24.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464171	25.420,33	25.420,33
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	465178	289,98	289,98
01.1.1.01.001	51	PG LUZ/GAS	86	465186	103,40	103,40
02.1.1.05.0001	1201	TEVs	86	465194	18.082,56	18.082,56
01.1.1.02.021	5428	TED	51	465461	7.291,20	7.291,20
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	465470	7.291,20	7.291,20
01.1.1.02.003	94	REC SERVIÇO SOC DA IN	159	465640	2.460,00	2.460,00
01.1.1.01.001	51	BRADESCO ADMIN	94	465658	667,45	667,45
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	465666	1.792,55	1.792,55
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 09/24	4227	465917	3.719,29	3.719,29
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	465925	1.500,00	1.500,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	465933	0,16	0,16
12/07/2022						
01.1.1.01.001	51	PREF S J MERITI - CESAR OLIVEIRA	86	463337	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	463345	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	463590	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	463604	30,16	30,16
01.1.1.02.001	78	REC PM SURUBIM	159	464180	1.515,00	1.515,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN S BEN	159	464198	418,00	418,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PINHAIS AS	159	464201	137,00	137,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464210	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464228	2.070,01	2.070,01
01.1.1.02.006	4227	TED	86	465208	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	TEVs	86	465216	2.273,43	2.273,43
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902222	86	465224	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902223	86	465232	2.500,00	2.500,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	465240	7.212,27	7.212,27
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	465488	1.601,67	1.601,67
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	465496	4.225,00	4.225,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF GABRIEL DE CARVALHO ALVES	5428	465500	2.553,07	2.553,07
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	465518	8.379,74	8.379,74
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	465941	16.752,00	16.752,00
13/07/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068544-03 VSRS VINISUL	4227	463620	725,50	725,50
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA	159	464236	6.500,00	6.500,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	464244	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464252	4.500,00	4.500,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	465950	0,01	0,01
14/07/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CE	159	464260	1.385,00	1.385,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS DE OURO BR	159	464279	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	464287	29.342,88	29.342,88
01.1.1.02.001	78	REC FMS CRISSUIMA	159	464295	7.885,00	7.885,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS RS	159	464309	1.561,00	1.561,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS SE	159	464317	1.130,50	1.130,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS TUPARENDI	159	464325	3.507,80	3.507,80
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	464333	1.768,00	1.768,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	464341	14.000,00	14.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	464350	35.000,00	35.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	464368	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464376	1.430,82	1.430,82
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	465259	32,19	32,19
01.1.1.01.001	51	TEVs	86	465267	10.398,88	10.398,88
15/07/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG AO3 TECNOLGIA N/DATA	94	463558	1.458,14	1.458,14
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	464384	6.720,00	6.720,00
01.1.1.02.001	78	REC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO	159	464392	7.674,80	7.674,80
01.1.1.02.001	78	REC SEPREV	159	464406	1.742,50	1.742,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS CANELA	159	464414	3.225,00	3.225,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464422	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	464430	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464449	4.362,32	4.362,32
01.1.1.02.002	86	PAG FORNEC	51	465275	576,00	576,00
01.1.1.02.002	86	PAG FORNEC	51	465283	1.152,00	1.152,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 38/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 35

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.002	86	PAG FORNEC	51	465291	576,00	576,00
01.1.1.02.002	86	PAG FORNEC	51	465305	1.152,00	1.152,00
01.1.1.02.002	86	PAG FORNEC	51	465313	576,00	576,00
01.1.1.01.001	51	TEVs	86	465321	3.076,00	3.076,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	465674	1.458,14	1.458,14
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	465968	785,21	785,21
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	465976	163,72	163,72
18/07/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	5428	463493	538,67	538,67
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	5428	463507	409,29	409,29
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	463515	42,48	42,48
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	463523	32,62	32,62
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	463531	959,06	959,06
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	86	463540	3.750,00	3.750,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	463566	9.924,33	9.924,33
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	464457	56.546,18	56.546,18
01.1.1.01.001	51	TRANSF GOLDEN	78	464465	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF D & D	78	464473	4.700,00	4.700,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALG BRASIL	78	464481	9.000,00	9.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	464490	35.000,00	35.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	464503	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464511	8.048,21	8.048,21
01.1.1.02.002	86	PAG FORNEC	51	465330	435,00	435,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	465526	947,96	947,96
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	465682	1.293,20	1.293,20
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	465690	117,20	117,20
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	465704	7.676,00	7.676,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF COMEPI	94	465712	17.000,00	17.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALG BRASIL	94	465720	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF D & D	94	465739	8.500,00	8.500,00
19/07/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	463299	1.047,90	1.047,90
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	463302	141,00	141,00
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	463310	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	463329	2.310,00	2.310,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	464520	455,00	455,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	464538	4.914,00	4.914,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	464546	47.530,00	47.530,00
01.1.1.02.001	78	REC FNS BARRACAO	159	464554	4.800,00	4.800,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464562	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	TRANSF COMEPI	78	464570	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464589	49.840,85	49.840,85
01.1.1.02.003	94	TED	86	465348	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	94	465747	27.000,00	27.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	465755	2.859,00	2.859,00
20/07/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D068544-04 VSRS VINISUL	5428	463418	725,50	725,50
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 06/2022	5428	463426	115,35	115,35
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 06/2022	78	463434	1.972,21	1.972,21
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 18514 NEW PRACTICE	78	463450	1.930,00	1.930,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUNIC PIE	159	464597	3.250,00	3.250,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	464600	18.461,56	18.461,56
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RN	159	464619	2.310,00	2.310,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	464627	60.000,00	60.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464635	39.880,65	39.880,65
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	465356	538,15	538,15
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	465534	147,00	147,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	465542	987,85	987,85
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	465763	3.054,57	3.054,57
04.2.1.03.034	3409	ALLIANZ SEGUROS	94	465771	554,57	554,57
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALG BRASIL	94	465780	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.006	4227	TED HIAGO	51	465984	100.000,00	100.000,00
21/07/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	4227	463477	1.508,00	1.508,00
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	4227	463485	1.927,17	1.927,17

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 39/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 36

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MT	159	464643	4.305,00	4.305,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	464651	2.462,40	2.462,40
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	464660	5.336,50	5.336,50
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464678	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSFs ALGSUN	78	464686	23.000,00	23.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464694	10.896,09	10.896,09
01.1.1.01.001	51	TRANSF	5428	465550	1.212,00	1.212,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	465569	1.212,00	1.212,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	465992	63.086,38	63.086,38
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 17/42	4227	466000	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	466018	0,05	0,05
22/07/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463442	49,44	49,44
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463469	51,90	51,90
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	464708	45.848,25	45.848,25
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464716	0,01	0,01
01.1.1.02.002	86	TED	78	464724	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	464732	20.000,00	20.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	464740	22,00	22,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464759	5.724,92	5.724,92
01.1.1.02.002	86	TED	4227	465364	21.000,00	21.000,00
01.1.1.01.001	51	TEVs	86	465372	5.600,00	5.600,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF GOLDEN CLEAN	94	465798	1.000,00	1.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	465801	19.000,00	19.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	466026	0,02	0,02
25/07/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	463353	15,94	15,94
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	86	463361	280,00	280,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	463400	3.111,38	3.111,38
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	464767	7.514,00	7.514,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	464775	505,00	505,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	464783	16.500,00	16.500,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464791	8.481,00	8.481,00
01.1.1.01.001	51	TEV	86	465380	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	465810	16.026,74	16.026,74
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 08/24	94	465828	16.026,74	16.026,74
26/07/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463370	40,62	40,62
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	463388	390,00	390,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 18507 NEW PRACTICE	78	463396	1.075,00	1.075,00
01.1.1.02.001	78	REC SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTA	159	464805	4.895,00	4.895,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	464813	60.519,69	60.519,69
01.1.1.02.001	78	REC FMS-AL	159	464821	2.191,00	2.191,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464830	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464848	66.100,08	66.100,08
27/07/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463175	58,80	58,80
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	463183	99,72	99,72
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	463191	57,36	57,36
02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 06/2022	4227	463205	99.180,16	99.180,16
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES REF 06/2022	4227	463213	2.291,04	2.291,04
01.1.1.02.001	78	REC PM CAMPINA GRA	159	464856	3.625,00	3.625,00
01.1.1.02.001	78	REC PM GUARACIABA	159	464864	1.230,00	1.230,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	464872	3.800,00	3.800,00
01.1.1.02.001	78	REC PM URUGUAIANA	159	464880	4.860,00	4.860,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE BRAGA	78	464899	8.010,00	8.010,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	464902	50.000,00	50.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	464910	21,00	21,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464929	44.731,88	44.731,88
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	466034	98.000,00	98.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	466042	0,05	0,05
28/07/2022						
01.1.1.02.001	78	REC PAGFOR FMS-SAO	159	464937	6.107,00	6.107,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	464945	0,01	0,01

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 40/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 37

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CAMPOS DE	159	464953	3.540,00	3.540,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	464961	9.647,01	9.647,01
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	465399	282,22	282,22
01.1.1.01.001	51	TEV	86	465402	5.000,00	5.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	465410	17.858,25	17.858,25
29/07/2022						
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 03/60	78	463116	1.680,82	1.680,82
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 03/60	78	463124	336,16	336,16
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 03/60	78	463132	51,27	51,27
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 03/08	78	463140	534,12	534,12
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 03/08	78	463159	106,83	106,83
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 03/08	78	463167	22,69	22,69
01.1.1.02.001	78	REC FMS INC A SAUD	159	464970	25.002,00	25.002,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	159	464988	708,00	708,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	464996	39.429,50	39.429,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS ANAPOLIS	159	465003	256.251,60	256.251,60
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO IB	159	465011	21.346,60	21.346,60
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	465020	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	465038	105.000,00	105.000,00
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS RFB-DARF CODIGO DE VARRAS	78	465046	2.755,00	2.755,00
01.1.1.01.001	51	IMPOSTOS GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	78	465054	282,22	282,22
01.1.1.02.006	4227	TED	78	465062	200.000,00	200.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF DENISE FONTES DE CARVALHO	78	465070	2.500,00	2.500,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	465089	32,00	32,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	465097	24.436,59	24.436,59
01.1.1.02.006	4227	TED	86	465429	35.000,00	35.000,00
01.1.1.01.001	51	TEVs	86	465437	93.742,13	93.742,13
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	465577	3,02	3,02
04.2.4.01.001	3530	VR IOF REND APLIC SANTANDER	6709	465585	0,24	0,24
04.2.4.01.010	5037	VR IR REND APLIC SANTANDER	6709	465593	0,59	0,59
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	465836	0,92	0,92
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	465844	0,69	0,69
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	465852	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	466050	136.927,98	136.927,98
31/07/2022						
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	466069	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	466123	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	466182	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	466247	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	466301	18.456,89	18.456,89
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	466310	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	466328	1.593,26	1.593,26
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	466336	221,55	221,55
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	466344	16.564,95	16.564,95
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	466352	1.476,55	1.476,55
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	466360	305.266,22	305.266,22
03.1.2.02.008	2313	VR REVENDA MERC N/MES	1660	466379	40.596,29	40.596,29
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/REVENDAS N/MES	1201	480045	13.066,35	13.066,35
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480215	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480339	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480452	251,18	251,18
Total mês : 07/2022					3.458.356,64	3.458.356,64
01/08/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	466816	2.209,52	2.209,52
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	466824	172,12	172,12
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	4227	466832	112,00	112,00
01.1.1.01.001	51	SISPAG CONCESSIONARIA	4227	469335	145,49	145,49
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	469343	49.771,99	49.771,99
01.1.1.01.001	51	SISPAG TRIB COD BARRAS	4227	469351	396,00	396,00
01.1.1.02.002	86	TED	4227	469360	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF CONSORCIO	51	469378	8.731,03	8.731,03
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469386	0,07	0,07
01.1.1.01.001	51	SAQUES	86	469750	1.450,00	1.450,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	469769	8.070,00	8.070,00
04.2.4.01.001	3530	VR DEB IOF CAIXA	86	469777	195,25	195,25

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 41/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 38

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.3.01.007	7072	VR DEB JUROS CAIXA	86	469785	734,54	734,54
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	469793	3.975,57	3.975,57
01.1.1.02.021	5428	TRANSF	159	470040	539,27	539,27
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	470058	539,27	539,27
02/08/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	466840	53,10	53,10
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	86	466867	1.227,41	1.227,41
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	467987	1.445,00	1.445,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	467995	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468002	28.555,00	28.555,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	469394	20.000,00	20.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	469408	156,82	156,82
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469416	0,06	0,06
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469807	3.066,49	3.066,49
03/08/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	466859	42,84	42,84
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RJ	159	468010	47.110,00	47.110,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	468029	21.395,85	21.395,85
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	468037	528,00	528,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468045	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	468053	495,00	495,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF FME FORT CTA C	78	468061	2.032,25	2.032,25
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468070	44.000,00	44.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468088	23.496,61	23.496,61
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	469815	520,00	520,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	469823	9.834,22	9.834,22
04/08/2022						
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	468096	40.224,20	40.224,20
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	468100	550,00	550,00
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO DIGITALSIGN C D LTDA	78	468118	210,00	210,00
01.1.1.02.006	4227	TED ALG RIO	78	468126	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.003	94	TED ALG RIO	78	468134	10.000,00	10.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468142	564,20	564,20
01.1.1.01.001	51	TRANSF JOAREZ MUNIZ DA PAIXAO	94	468975	4.000,00	4.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	468983	6.000,00	6.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	469424	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.006	4227	REC DAYANE R DE M F	159	469432	3.187,50	3.187,50
05/08/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	466689	1.200,00	1.200,00
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 07/2022	86	466697	1.476,55	1.476,55
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	86	467014	117,68	117,68
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOC	159	468150	490,00	490,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	468169	10.000,00	10.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	468177	66,00	66,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468185	10.776,00	10.776,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	468991	3.751,48	3.751,48
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	469009	4.751,48	4.751,48
01.1.1.01.001	51	TRANSF GABRIEL DE CARVALHO	94	469017	2.000,00	2.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	469025	7.000,00	7.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469831	3.600,00	3.600,00
08/08/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG OI FIBRA N/DATA	4227	466719	122,01	122,01
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466727	37,50	37,50
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466735	19,52	19,52
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466743	60,35	60,35
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	466751	711,09	711,09
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 08/24	78	466760	2.496,53	2.496,53
04.2.1.03.015	3239	PG TNT EMRCURIO N/DATA	78	466778	1.284,08	1.284,08
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	78	466786	102,18	102,18
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468193	6.510,00	6.510,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468207	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF EDUARDO ROCHA	78	468215	600,00	600,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	468223	12.000,00	12.000,00
01.1.1.01.001	51	PORTO SEGURO CARTOES	78	468231	3.106,84	3.106,84

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 42/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 39

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.080	7553	PG CEG CONF EXTRATO	78	468240	127,66	127,66
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	468258	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468266	14.046,74	14.046,74
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	469033	3.084,00	3.084,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	94	469041	1.800,00	1.800,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	469050	7.116,00	7.116,00
01.1.1.01.001	51	SISPAG CONCESSIONARIA	4227	469440	122,02	122,02
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	469459	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469467	0,06	0,06
09/08/2022						
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468274	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853238	78	468282	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853239	78	468290	2.954,00	2.954,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468304	5.453,99	5.453,99
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	469068	9.255,50	9.255,50
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARILIA SOUZA	94	469076	255,50	255,50
02.1.2.02.002	5519	TRANSF COMEPI	94	469084	9.000,00	9.000,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 10/24 ITAU	4227	469475	3.719,29	3.719,29
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469483	0,03	0,03
10/08/2022						
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR N/DATA	78	466700	1.419,95	1.419,95
04.2.1.03.084	7543	PG VIRTUAL PROJECT REF MANUT IMPRESSORA	4227	466964	900,00	900,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	466972	42,00	42,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 18597 NEW PRACTICE	4227	466980	825,00	825,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 71820002 NT SEGURANÇA ELETR	4227	466999	1.440,00	1.440,00
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	4227	467006	154,00	154,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SE	159	468312	5.266,80	5.266,80
01.1.1.02.001	78	REC SEC TES NAC	159	468320	37.910,00	37.910,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468339	0,01	0,01
01.1.1.02.003	94	TED	78	468347	51.000,00	51.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	468355	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468363	9.254,14	9.254,14
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469092	200,00	200,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	469106	28.000,00	28.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF COMEPI	94	469114	16.000,00	16.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	469122	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE	94	469130	6.200,00	6.200,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	469491	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF CONSORC	159	469505	1.507,00	1.507,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469513	0,03	0,03
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	469840	99,90	99,90
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	469858	308,00	308,00
01.1.1.02.021	5428	REC TRANSF	159	470066	14,03	14,03
11/08/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PA	159	468371	6.160,00	6.160,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468380	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	468398	2.250,00	2.250,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	468401	13.000,00	13.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468410	4.589,99	4.589,99
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	469521	2.700,00	2.700,00
01.1.1.02.006	4227	REC CONSORCIO	159	469530	3.375,90	3.375,90
12/08/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468428	12.750,00	12.750,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468436	0,01	0,01
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468444	20.000,00	20.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	468452	30,00	30,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468460	7.279,99	7.279,99
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469149	1.847,19	1.847,19
01.1.1.01.001	51	TRANSF GABRIEL DE CARVALHO	94	469157	1.847,19	1.847,19
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469866	2.803,20	2.803,20
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	469874	7.212,27	7.212,27
15/08/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	4227	466921	253,85	253,85
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	466930	2.246,03	2.246,03

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 43/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 40

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	466948	32,19	32,19
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 39929371 AO3 TECNOLOGIA	4227	466956	1.458,14	1.458,14
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468479	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468487	0,01	0,01
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469165	248,60	248,60
01.1.1.01.001	51	PGTO ELETR CARTÃO	94	469173	248,60	248,60
01.1.1.01.001	51	SISPAG CONCESSIONARIA	4227	469548	289,98	289,98
01.1.1.01.001	51	SISPAG BOLETO	4227	469556	1.154,23	1.154,23
04.2.1.03.034	3409	ITAU SEG VIDA	4227	469564	163,72	163,72
01.1.1.02.006	4227	LIBER FINANC IMOBILIARIO(VENDA SALA MERITI)	4650	469572	139.717,79	139.717,79
01.1.1.02.002	86	REC CLIENTES N/DATA	159	469882	8.817,00	8.817,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469890	3.824,73	3.824,73
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902224	86	469904	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902225	86	469912	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	VR VENDA SALA VILAR DOS TELES	868	480606	210.000,00	210.000,00
04.2.1.03.013	3212	VR BAIXA N/DATA	868	480614	331.813,56	331.813,56
16/08/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RN	159	468495	8.030,00	8.030,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468509	8.030,00	8.030,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469181	117,20	117,20
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	469190	117,20	117,20
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	469580	65.888,91	65.888,91
01.1.1.02.002	86	TED	4227	469599	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469602	0,22	0,22
01.1.1.01.001	51	SAQUE	86	469920	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469939	27.000,00	27.000,00
17/08/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	466905	32,62	32,62
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	466913	42,48	42,48
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	468517	5.400,00	5.400,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468525	185,75	185,75
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUN	159	468533	61,00	61,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468541	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468550	585,75	585,75
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	469610	22.735,00	22.735,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469629	0,03	0,03
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	469947	1.677,00	1.677,00
18/08/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468568	21.710,00	21.710,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	468576	6.900,00	6.900,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468584	205,00	205,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO IB	159	468592	20.668,00	20.668,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468606	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468614	456,00	456,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	469955	8.000,00	8.000,00
19/08/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	466565	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	466573	1.047,90	1.047,90
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 07/2022	4227	466646	1.868,26	1.868,26
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 07/2022	94	466794	245,63	245,63
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468622	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO IB	159	468630	20,00	20,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468649	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468657	528,16	528,16
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469203	245,63	245,63
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469637	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469963	20.189,00	20.189,00
22/08/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	466581	99,72	99,72
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466590	49,44	49,44
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466603	51,90	51,90
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	466611	180,76	180,76
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 20339/001INDS RAYMOUNDS	78	466620	407,60	407,60
04.2.1.03.015	3239	PG GOLDLOG LOGISTICA N/DATA	78	466638	564,00	564,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 44/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 41

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	466654	1.508,00	1.508,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	466662	1.748,28	1.748,28
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	466670	2.162,12	2.162,12
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	466808	1.452,55	1.452,55
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468665	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468673	8.224,36	8.224,36
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	469211	3.500,00	3.500,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469220	138,71	138,71
04.2.1.03.034	3409	PG ALLIANZ SEGUROS CF EXTRATO	94	469238	554,71	554,71
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	469246	3.084,00	3.084,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 18/42 ITAU	4227	469645	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	469653	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	469971	538,15	538,15
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	470074	137,40	137,40
01.1.1.02.021	5428	REC CLIENTES	159	470082	1.203,60	1.203,60
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	470090	1.080,23	1.080,23
23/08/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 18634 NEW PRACTICE COM	5428	466875	1.428,00	1.428,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	51	468681	36.648,70	36.648,70
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468690	0,01	0,01
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468703	35.000,00	35.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468711	1.648,71	1.648,71
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	470104	1.428,00	1.428,00
24/08/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	466891	15,94	15,94
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468720	1.493,50	1.493,50
01.1.1.02.001	78	REC COLEGIO MILITAR DE POR	159	468738	168,96	168,96
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468746	1.662,46	1.662,46
01.1.1.02.003	94	TED	4227	469254	26.000,00	26.000,00
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 09/24	94	469262	16.026,74	16.026,74
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG SUN	94	469270	9.500,00	9.500,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	469289	473,26	473,26
25/08/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D069464-01 VSRS	78	466557	846,00	846,00
01.1.1.02.001	78	REC ALMENARA	159	468754	2.305,00	2.305,00
01.1.1.02.001	78	REC BORDA DA MATA	159	468762	4.700,00	4.700,00
01.1.1.02.001	78	REC PMB FUNDEF 40	159	468770	8.700,00	8.700,00
01.1.1.02.001	78	REC SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	159	468789	593,20	593,20
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE MARINGA	159	468797	250,00	250,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	159	468800	1.185,00	1.185,00
01.1.1.02.001	78	REC UNIDADE ESTADUAL DO UB	159	468819	23.293,40	23.293,40
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468827	33.000,00	33.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468835	7.180,60	7.180,60
26/08/2022						
02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 07/2022	4227	466530	40.596,29	40.596,29
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES REF 07/2022	4227	466549	535,85	535,85
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	466883	40,62	40,62
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	468843	1.222,62	1.222,62
01.1.1.02.001	78	REC SEC DA FAZEND	159	468851	645,00	645,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468860	1.867,62	1.867,62
01.1.1.02.006	4227	TRANSF GOLDEN CLEAN	5519	469661	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	469980	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	469998	2.298,60	2.298,60
29/08/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	466441	4.757,87	4.757,87
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	466450	3.762,43	3.762,43
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	466468	1.821,47	1.821,47
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	466476	1.008,32	1.008,32
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466484	58,80	58,80
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	466492	57,36	57,36
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	466514	141,00	141,00
04.2.1.03.015	3239	PG UBS CARGO EXPRESS N/DATA	78	466522	12.500,00	12.500,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	468878	12.014,00	12.014,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA	159	468886	15.015,00	15.015,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 45/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 42

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468894	3.062,75	3.062,75
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	469297	141,00	141,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	469670	3.084,00	3.084,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	470007	6.290,71	6.290,71
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	470015	17.858,25	17.858,25
30/08/2022						
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	78	466506	112,00	112,00
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTOS	51	468908	13.600,00	13.600,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	468916	13.488,00	13.488,00
01.1.1.02.002	86	REC TRANSF	159	470023	284,84	284,84
01.1.1.02.021	5428	REC CLIENTES	159	470112	1.651,20	1.651,20
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	470120	1.651,20	1.651,20
31/08/2022						
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	466077	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	466131	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	466190	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	466255	2.200,92	2.200,92
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 04/60	78	466387	1.683,69	1.683,69
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 04/60	78	466395	336,74	336,74
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 04/60	78	466409	68,70	68,70
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 04/08	78	466417	539,51	539,51
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 04/08	78	466425	107,90	107,90
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 04/08	78	466433	22,93	22,93
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	467022	18.362,22	18.362,22
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1287	467030	126,23	126,23
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	467049	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	467057	1.584,84	1.584,84
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	467065	12,21	12,21
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	467073	344,92	344,92
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	467081	16.469,35	16.469,35
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	467090	1.479,07	1.479,07
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	467103	678.068,34	678.068,34
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	467111	84.689,84	84.689,84
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	468924	2.792,10	2.792,10
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA	159	468932	1.300,00	1.300,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	468940	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	RFB DARF CODIGO DE CARGAS	78	468959	2.777,43	2.777,43
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	468967	16.444,80	16.444,80
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	469300	1,58	1,58
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	469319	1,03	1,03
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	469327	0,09	0,09
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	469688	8.083,43	8.083,43
01.1.1.01.001	51	SISPAG SALARIOS	4227	469696	11.901,74	11.901,74
01.1.1.02.006	4227	TRANSF D & D	5519	469700	26.000,00	26.000,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF GOLDEN	5519	469718	25.000,00	25.000,00
01.1.1.02.006	4227	SISPAG ITAU VIDA	159	469726	89,87	89,87
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	470031	16.000,00	16.000,00
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	470139	0,18	0,18
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	470147	0,02	0,02
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	470155	0,03	0,03
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/RENDAS N/MES	1201	480053	7.220,80	7.220,80
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	480061	6.540,00	6.540,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480223	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480347	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480460	251,18	251,18
Total mês : 08/2022					3.318.329,92	3.318.329,92
01/09/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	467731	3.120,00	3.120,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	467740	1.080,00	1.080,00
01.1.1.02.001	78	REC RECURSOS LIVRE	159	470830	258,00	258,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	470848	1.226,75	1.226,75
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE G	159	470856	2.840,00	2.840,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS CUSTEIO	159	470864	800,00	800,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	470872	8.000,00	8.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	470880	7.075,25	7.075,25

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 46/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 43

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.034	3409	DEB AUTOR METROPOLIS SEG	4227	471917	186,40	186,40
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	472107	129,98	129,98
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	472115	4.084,00	4.084,00
04.2.4.01.001	3530	DEB IOF CAIXA	86	472123	171,59	171,59
04.2.3.01.007	7072	DEB JUROS CAIXA	86	472131	789,67	789,67
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	472140	4.009,83	4.009,83
02/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATRA	4227	467561	137,69	137,69
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATRA	4227	467570	53,10	53,10
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	470899	11.970,00	11.970,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	470902	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	470910	11.970,01	11.970,01
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	471925	156,82	156,82
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	471933	226,41	226,41
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	472158	1.250,00	1.250,00
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	472166	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	472174	29,00	29,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472182	8.000,00	8.000,00
05/09/2022						
04.2.1.03.085	7545	PG 8º OFICIO DE NOTAS N/DATA	51	467766	486,00	486,00
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSISIT MEDICA N/DATA	94	467774	131,48	131,48
01.1.1.01.001	51	CARTAO CREDITO	94	467782	5.381,74	5.381,74
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	467804	340,59	340,59
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	5428	467812	42,84	42,84
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	467820	1.139,27	1.139,27
04.2.1.03.015	3239	PG GOLDLOG LOGISTICA N/DATA	5428	467847	920,07	920,07
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D069464-02 VSRs VINISUL	5428	467855	846,00	846,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	470929	16.000,00	16.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	470937	9,03	9,03
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	470945	17.488,89	17.488,89
04.2.3.01.007	7072	JUROS LIMITE DA CONTA	4227	471941	1.216,92	1.216,92
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	472190	20.000,00	20.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	472204	9.834,22	9.834,22
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	472417	597,22	597,22
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	472425	3.084,00	3.084,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	472433	7.500,00	7.500,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF COMEPI	94	472441	500,00	500,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	472590	1.808,91	1.808,91
06/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467260	60,35	60,35
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 08/2022	78	467278	1.479,07	1.479,07
04.2.4.01.007	4952	PG GRERJ TJERJ N/DATA	94	467839	26,51	26,51
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	470953	5.000,00	5.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	470961	56,97	56,97
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	470970	3.403,61	3.403,61
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	471950	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	472450	26,51	26,51
08/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467340	19,52	19,52
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	78	467359	103,03	103,03
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467367	37,50	37,50
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	467375	1.330,00	1.330,00
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 09/24	78	467790	2.496,53	2.496,53
01.1.1.02.001	78	REC INCENTIVO SAUDE	159	470988	1.790,00	1.790,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	470996	5.688,00	5.688,00
01.1.1.02.001	78	REC LABORATORIO QUIMICO	159	471003	3.198,00	3.198,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF EDUARDO ROCHA	78	471011	240,00	240,00
01.1.1.01.001	51	PORTO SEGURO CARTOES	78	471020	2.219,07	2.219,07
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471038	4.230,35	4.230,35
01.1.1.01.001	51	CP ELECTRO	86	472212	89,83	89,83
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472220	3.084,00	3.084,00
09/09/2022						
04.2.1.03.077	7293	PG NT SEGURANÇA ELETRONICA N/DATA	78	467758	150,00	150,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	471046	410,00	410,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 47/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 44

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO	159	471054	3.705,00	3.705,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471062	3.965,00	3.965,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 11/24	4227	471968	3.719,29	3.719,29
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472239	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	472247	2.022,00	2.022,00
12/09/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG OI FIBRA N/DATA	78	467294	119,61	119,61
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	86	467308	154,00	154,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	467316	42,00	42,00
04.2.1.03.077	7293	PG NT SEGURANÇA ELETROICA N/DATA	94	467693	1.440,00	1.440,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	94	467707	160,00	160,00
04.2.1.03.084	7543	PG VIRTUAL PROJECT REF MANUT IMPRESSORA	94	467715	900,00	900,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	467723	5.631,93	5.631,93
01.1.1.02.001	78	REC SEFAZ-PE	159	471070	8.313,90	8.313,90
01.1.1.02.001	78	REC DISTRITO SANIT ESP IND	159	471089	20.960,00	20.960,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	471097	30.000,00	30.000,00
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPARRAR CF EXTRATO	78	471100	1.907,28	1.907,28
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471119	2.752,99	2.752,99
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471127	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	PG LUZ/GAS	86	472255	103,54	103,54
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472263	250,00	250,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	472271	7.212,27	7.212,27
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	94	472468	26.500,00	26.500,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	472476	1.000,00	1.000,00
13/09/2022						
01.1.1.01.001	51	HIPERCARD	78	471135	297,15	297,15
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471143	297,14	297,14
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	471976	2.328,54	2.328,54
01.1.1.01.001	51	SISPAG BOLETO	4227	471984	131,71	131,71
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	472280	1.000,00	1.000,00
14/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	467383	32,19	32,19
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	4227	467391	1.410,00	1.410,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	471151	15.090,00	15.090,00
01.1.1.02.001	78	REC SEC DA FAZENDA	159	471160	645,00	645,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471178	0,01	0,01
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	471186	8.000,00	8.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853240	78	471194	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853241	78	471208	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471216	2.235,01	2.235,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	471992	3.084,00	3.084,00
15/09/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070096-01 VSRS VINISUL	4227	467677	360,00	360,00
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	4227	467685	1.458,14	1.458,14
01.1.1.02.001	78	REC SAO FRANCISCO	159	471224	3.366,00	3.366,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PA	159	471232	710,00	710,00
01.1.1.02.001	78	REC P MUN NOVA LIMA	159	471240	2.200,00	2.200,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PSF	159	471259	54.000,00	54.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-TO	159	471267	5.000,00	5.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	471275	22.000,00	22.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471283	43.276,00	43.276,00
01.1.1.01.001	51	SISPAG BOLETO	4227	472000	348,60	348,60
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	472484	120,84	120,84
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	472492	117,20	117,20
16/09/2022						
01.1.1.02.001	78	REC TRANSPORTES MO	159	471291	1.876,59	1.876,59
01.1.1.02.001	78	REC EMP BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	159	471305	33.150,00	33.150,00
01.1.1.02.001	78	REC SEMED	159	471313	1.800,00	1.800,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE CARAGUATA	159	471321	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	471330	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471348	3.173,41	3.173,41
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	472018	26.884,00	26.884,00

19/09/2022

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 48/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 45

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	467405	32,62	32,62
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	4227	467413	320,00	320,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	4227	467421	42,48	42,48
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	4227	467430	436,39	436,39
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	4227	467650	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	4227	467669	1.047,90	1.047,90
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	471356	18.560,00	18.560,00
01.1.1.02.001	78	REC FESP/REC	159	471364	61.131,00	61.131,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	159	471372	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALGSUN	78	471380	47.000,00	47.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471399	32.691,01	32.691,01
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	472026	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472298	224,00	224,00
20/09/2022						
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 08/2022	78	467138	1.872,05	1.872,05
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 08/2022	94	467243	369,00	369,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	94	467251	600,00	600,00
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	467642	99,72	99,72
01.1.1.02.001	78	REC SAMS IBITINGA	159	471402	975,00	975,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	471410	20.000,00	20.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	78	471429	10.000,00	10.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	78	471437	18.000,00	18.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	471445	30.000,00	30.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	471453	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471461	79.007,77	79.007,77
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	472034	600,00	600,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	472506	965,36	965,36
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	472603	137,40	137,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	472611	137,40	137,40
21/09/2022						
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	467286	2.343,16	2.343,16
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467464	161,32	161,32
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467472	100,80	100,80
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	467499	1.508,00	1.508,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	471470	11.722,80	11.722,80
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471488	7.609,52	7.609,52
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 19/42	4227	472042	10.480,86	10.480,86
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	472301	8.084,00	8.084,00
22/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467448	51,90	51,90
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	467456	400,00	400,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	467480	49,44	49,44
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN CATAS	159	471496	1.269,50	1.269,50
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	471500	22.924,13	22.924,13
01.1.1.02.001	78	REC PM IVORA FUNDO	159	471518	92,00	92,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	471526	32.000,00	32.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	471534	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471542	8.226,71	8.226,71
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	472050	30.345,60	30.345,60
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472310	3.084,00	3.084,00
23/09/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	471550	5.850,00	5.850,00
01.1.1.02.001	78	REC LABORATORIO QUIMICO	159	471569	24.429,60	24.429,60
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471577	0,01	0,01
01.1.1.02.003	94	TED	78	471585	33.000,00	33.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	471593	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471607	2.731,39	2.731,39
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	472328	1.250,00	1.250,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	472336	11.000,00	11.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	472344	2.470,00	2.470,00
02.1.2.02.002	5519	TRANS ALGSUN	94	472514	19.500,00	19.500,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	472522	13.500,00	13.500,00
26/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATRA	78	467588	40,62	40,62

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 49/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 46

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATRA	78	467596	15,94	15,94
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D069464-03 VSRS VINISUL	78	467600	846,00	846,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	467618	1.996,03	1.996,03
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	467626	2.509,21	2.509,21
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	471615	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471623	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471631	407,79	407,79
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	472530	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	472549	13.026,74	13.026,74
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 10/24	94	472557	16.026,74	16.026,74
27/09/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	467324	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	467332	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	467502	57,36	57,36
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	467510	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	467545	58,80	58,80
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILELINE N/DATA	86	467553	110,00	110,00
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA MUNI	159	471640	1.260,75	1.260,75
01.1.1.02.001	78	REC FMS-BA	159	471658	1.445,00	1.445,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN SAUDE	159	471666	369,00	369,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PINHAO ASS	159	471674	294,00	294,00
01.1.1.02.001	78	REC POLICLINICA MILITAR	159	471682	2.640,00	2.640,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471690	0,02	0,02
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE ARACRUZ	159	471704	1.395,00	1.395,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471712	7.403,77	7.403,77
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	472352	30,16	30,16
28/09/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILELINE N/DATA	78	467634	4.530,00	4.530,00
01.1.1.02.001	78	REC EMP BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	159	471720	94.860,00	94.860,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471739	90.330,00	90.330,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	472360	17.858,25	17.858,25
29/09/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070096-02 VSRS VINISUL RECORTES	86	467537	360,00	360,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	471747	18.339,30	18.339,30
01.1.1.02.001	78	REC FMS ATIBAIA	159	471755	13.500,00	13.500,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	471763	6.352,99	6.352,99
01.1.1.02.006	4227	TED	78	471771	130.000,00	130.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	471780	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471798	91.818,71	91.818,71
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	472069	66.168,00	66.168,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF GOLDEN	5519	472379	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	472387	287,81	287,81
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	472395	115,83	115,83
30/09/2022						
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	466085	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	466140	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	466204	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	466263	2.200,92	2.200,92
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 05/08	78	467189	527,59	527,59
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 05/08	78	467197	105,51	105,51
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 05/08	78	467200	44,85	44,85
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 05/60	78	467219	1.686,89	1.686,89
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 05/60	78	467227	337,39	337,39
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 05/60	78	467235	88,57	88,57
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	78	467529	112,00	112,00
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	467863	526,15	526,15
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	467871	39,46	39,46
02.1.3.01.002	1295	PG MARIA ANGELA FELICIO DE SOUZA	86	467880	486,69	486,69
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	467898	3.660,65	3.660,65
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	467901	354,12	354,12
02.1.3.01.002	1295	PG SYLLAS EDUARDO RODRIGUES SANTOS	51	467910	3.306,53	3.306,53
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	467928	15.316,79	15.316,79
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	467936	77,13	77,13
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	467944	1.323,63	1.323,63
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	467952	184,29	184,29

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 50/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 47

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	467960	13.731,74	13.731,74
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	467979	1.560,28	1.560,28
01.1.1.02.001	78	REC ITABIRA	159	471801	5.040,00	5.040,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANÇA	159	471810	22.720,00	22.720,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	159	471828	118,00	118,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PR	159	471836	1.940,00	1.940,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	471844	6.200,00	6.200,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	471852	880,00	880,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	471860	0,01	0,01
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	471879	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	RFB DARF	78	471887	2.802,91	2.802,91
01.1.1.01.001	51	GRU-GUIA RECOL UNIAO	78	471895	287,81	287,81
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	471909	904,49	904,49
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	472077	8.991,25	8.991,25
01.1.1.01.001	51	SALARIOS	4227	472085	10.442,15	10.442,15
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	472093	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902226	86	472409	1.009,92	1.009,92
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC ITAU	2380	472565	0,70	0,70
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC ITAU	4936	472573	0,43	0,43
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC ITAU	4936	472581	0,02	0,02
01.1.1.02.021	5428	TED	51	472620	671,38	671,38
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	472638	671,38	671,38
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	475866	308.889,53	308.889,53
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	475882	41.758,87	41.758,87
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	480070	31.918,00	31.918,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480231	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480355	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480479	251,18	251,18
Total mês : 09/2022					2.380.828,09	2.380.828,09

03/10/2022

04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	470279	53,10	53,10
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070457-01 VSRS VINISUL	78	470287	540,75	540,75
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	470295	727,97	727,97
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	472646	1.232,00	1.232,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472654	89,82	89,82
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	473510	1.090,00	1.090,00
04.2.1.03.034	3409	DEB AUTOR METROPOLIS SEG	4227	473529	186,40	186,40
04.2.4.01.001	3530	DEB IOF CAIXA	86	473839	250,18	250,18
04.2.3.01.007	7072	DEB JUROS CAIXA	86	473847	1.484,63	1.484,63
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	473855	9.834,22	9.834,22
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	473863	4.036,39	4.036,39

04/10/2022

02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D069464-04 VSRS VINILSUL	4227	470643	846,00	846,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	4227	470651	581,06	581,06
01.1.1.02.001	78	REC PM SAO BENTO	159	472662	418,00	418,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PESQUEIRA	159	472670	500,00	500,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472689	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA	159	472697	29.900,00	29.900,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG SUN	78	472700	35.000,00	35.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472719	4.181,99	4.181,99
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	473537	236,56	236,56
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	473545	156,24	156,24
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473553	0,01	0,01

05/10/2022

02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 08/2022	4227	470171	84.689,84	84.689,84
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES REF 08/2022	4227	470180	4.192,12	4.192,12
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES REF 08/2022	4227	470198	846,86	846,86
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	470660	3.260,00	3.260,00
04.2.4.01.007	4952	PG DIGITALSIGN CERTIFICACAO N/DATA	78	470678	210,00	210,00
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MED N/DATA	78	470694	131,48	131,48
01.1.1.02.001	78	REC FMS-GO	159	472727	1.602,50	1.602,50
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	472735	5.118,75	5.118,75
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO DE SAUDE	159	472743	3.520,00	3.520,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS ALIENACAO	159	472751	505,00	505,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472760	0,01	0,01

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 51/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 48

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA	159	472778	13.000,00	13.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	472786	66,00	66,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	472794	20.078,78	20.078,78
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	473561	3.084,00	3.084,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALGSUN	5519	473570	90.000,00	90.000,00
01.1.1.02.006	4227	REC CONSORC	159	473588	1.876,59	1.876,59
01.1.1.02.006	4227	REC CWP COM	159	473596	476,00	476,00
04.2.3.01.007	7072	JUROS LIMITE DA CONTA ITAU	4227	473600	2.267,68	2.267,68
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473618	0,02	0,02
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALGSUN	5519	473871	21.000,00	21.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	473880	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	474096	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	474100	4.742,02	4.742,02
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	474118	257,98	257,98
06/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470686	60,35	60,35
01.1.1.02.001	78	REC PM IPORA DO OE	159	472808	615,00	615,00
01.1.1.02.001	78	REC ROYALTIES LEI	159	472816	30.550,00	30.550,00
01.1.1.02.001	78	REC POLICLINICA MILITAR	159	472824	1.320,00	1.320,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	472832	23.093,40	23.093,40
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA	159	472840	13.000,00	13.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	472859	63.000,00	63.000,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	472867	5.578,40	5.578,40
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	473626	6.500,00	6.500,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	473898	900,00	900,00
07/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	470708	19,52	19,52
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 09/2022	78	470732	1.560,28	1.560,28
01.1.1.02.001	78	REC FMS	159	472875	307,50	307,50
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 10/24	78	472883	2.496,53	2.496,53
01.1.1.01.001	51	PORTO SEGURO CARTOES	78	472891	1.834,03	1.834,03
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853242	78	472905	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 853243	78	472913	2.954,00	2.954,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472921	11.056,86	11.056,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALGSUN	5519	473634	7.000,00	7.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	473901	2.563,20	2.563,20
01.1.1.01.001	51	CHEQUE 902227	86	473910	1.009,92	1.009,92
10/10/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	470597	8.239,27	8.239,27
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	470600	1.062,14	1.062,14
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	78	470619	102,67	102,67
04.2.1.03.023	3301	PG OI FIBRA N/DATA	78	470627	122,13	122,13
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	470635	37,50	37,50
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPAPAR N/DATA	78	470716	1.241,57	1.241,57
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	470724	42,00	42,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTY TRANSPORTE N/DATA	78	470740	150,00	150,00
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	78	470759	154,00	154,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070457-02 VSRS VINILSUL	78	470767	540,75	540,75
04.2.1.03.084	7543	PG VIRTUAL PROJECT REF MANUT IMPRESSORA	78	470775	900,00	900,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RN	159	472930	1.820,00	1.820,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	472948	64.187,55	64.187,55
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472956	0,01	0,01
01.1.1.02.006	4227	TED	78	472964	55.000,00	55.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	472972	10.000,00	10.000,00
01.1.1.01.001	51	CEG CIA DISTRIB GAS	78	472980	152,22	152,22
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	472999	11.736,69	11.736,69
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	473642	46.500,00	46.500,00
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 12/24	4227	473650	3.719,29	3.719,29
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	474126	6.000,00	6.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	474134	4.000,00	4.000,00
11/10/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	4227	470589	570,00	570,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	473006	138,00	138,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	473014	1.950,00	1.950,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473022	0,02	0,02

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 52/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 49

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473030	2.088,02	2.088,02
01.1.1.01.001	51	SISPAG CONCESSIONARIA	4227	473669	281,98	281,98
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	473677	6.345,60	6.345,60
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	473685	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473693	0,01	0,01
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	473928	5.000,00	5.000,00
13/10/2022						
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN PARAÍ	159	473049	18,00	18,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAÇARI	159	473057	30.000,00	30.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	473065	15.000,00	15.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	473073	23.000,00	23.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473081	7.982,00	7.982,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	473936	6.418,52	6.418,52
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	473944	7.212,27	7.212,27
14/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470570	32,19	32,19
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473090	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473103	0,01	0,01
01.1.1.02.006	4227	REC CONSORC	159	473707	180,00	180,00
17/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470490	32,62	32,62
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470503	42,48	42,48
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	86	470511	100,42	100,42
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILELINE N/DATA	86	470520	440,00	440,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070457-03 VSRS VINILSUL	86	470538	540,75	540,75
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	470546	1.324,48	1.324,48
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	86	470554	1.458,14	1.458,14
04.2.1.03.015	3239	PG LAUTO CARGO TRANSPORTE N/DATA	86	470562	4.158,20	4.158,20
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO M A SOCI	159	473111	90,00	90,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PR	159	473120	516,00	516,00
01.1.1.02.001	78	REC RECURSOS LIVRE	159	473138	38,70	38,70
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473146	644,70	644,70
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	473715	2.900,00	2.900,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473723	0,02	0,02
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	473952	92,77	92,77
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	473960	248,60	248,60
01.1.1.02.003	94	REC PREFEITURA DE FORTALEZA	159	474142	40.645,00	40.645,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	474150	117,20	117,20
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	474169	40.527,80	40.527,80
18/10/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILELINE N/DATA	94	470309	150,00	150,00
04.2.4.02.002	3603	PG DAE-BA ICMS AUTO INFRAÇÃO	94	470317	6.343,04	6.343,04
01.1.1.02.001	78	REC P M P 15 SAUDE	159	473154	554,50	554,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS CRICIUMA	159	473162	320,00	320,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	473170	45.848,25	45.848,25
01.1.1.02.001	78	REC FMS MANUT SERV	159	473189	21.272,00	21.272,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PINHAIS AS	159	473197	246,00	246,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPA	159	473200	369,00	369,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS CUSTEIO	159	473219	800,00	800,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473227	69.409,75	69.409,75
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	473979	3.438,99	3.438,99
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	474177	43.993,04	43.993,04
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	474185	27.000,00	27.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	94	474193	10.500,00	10.500,00
19/10/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	470449	2.500,27	2.500,27
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	470457	1.047,90	1.047,90
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	470465	141,00	141,00
01.1.1.01.001	51	LIGHT ALG SUN	94	470821	347,51	347,51
01.1.1.02.001	78	REC P M I CONTA	159	473235	302,60	302,60
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	473243	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	78	473251	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE BRAGA	78	473260	5.675,00	5.675,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	78	473278	21,00	21,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 53/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 50

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473286	68.941,57	68.941,57
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	4227	473731	19.756,80	19.756,80
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	474207	488,51	488,51
20/10/2022						
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 09/2022	86	470163	1.992,21	1.992,21
02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 09/2022	4227	470201	41.758,87	41.758,87
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	470473	99,72	99,72
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 09/2022	78	470481	208,37	208,37
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	473294	7.961,76	7.961,76
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	473308	2.460,00	2.460,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473316	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	473324	7.200,00	7.200,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	78	473332	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473340	12.313,68	12.313,68
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	473740	45.000,00	45.000,00
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	473987	1.320,00	1.320,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	474282	137,40	137,40
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	474290	137,40	137,40
21/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	470414	97,50	97,50
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	470422	1.508,00	1.508,00
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	470430	1.470,85	1.470,85
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473359	3.076,35	3.076,35
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 20/42	4227	473758	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	473766	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473774	0,01	0,01
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	473995	7.000,00	7.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	474002	2.322,90	2.322,90
24/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470325	15,94	15,94
04.2.1.03.015	3239	PG GOLDLOG LOGISTICA N/DATA	86	470333	135,50	135,50
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D0470457-04 VSRs VINILSUL	86	470341	540,75	540,75
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN S BEN	159	473367	58,00	58,00
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTOS	159	473375	811,00	811,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473383	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473391	869,01	869,01
01.1.1.01.001	51	TRANSFs	86	474010	670,00	670,00
01.1.1.02.003	94	TRANSF COMEPI	5519	474215	17.000,00	17.000,00
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 11/24	94	474223	16.026,74	16.026,74
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	474231	973,26	973,26
25/10/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	86	470376	315,00	315,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070758-01 VSRs VINILSUL	86	470384	846,00	846,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	473405	393,80	393,80
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	473413	393,80	393,80
26/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470392	40,68	40,68
04.2.1.03.074	7226	PG NEW PRAVITICE COM LOC N/DATA	86	470406	968,00	968,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	473782	1.123,15	1.123,15
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473790	0,04	0,04
27/10/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	470350	57,36	57,36
01.1.1.02.001	78	REC FMS PAG FORN	159	473421	3.120,00	3.120,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	473430	11.000,00	11.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473448	7.880,00	7.880,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF	51	474029	290,53	290,53
01.1.1.01.001	51	PAG BOLETO	86	474037	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	474045	2.500,00	2.500,00
28/10/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG NOVA RIOCARGAS TRANSPORTES N/DATA	94	470368	86,76	86,76
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	473456	5.626,56	5.626,56
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	473464	0,01	0,01

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 54/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 51

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	RESGATE	78	473472	5.626,57	5.626,57
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	474053	23.000,00	23.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	474061	17.858,25	17.858,25
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	474240	86,76	86,76
31/10/2022						
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	466093	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	466158	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	466212	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	466271	2.200,92	2.200,92
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 06/06	78	470210	1.689,79	1.689,79
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 06/06	78	470228	337,95	337,95
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 06/06	78	470236	106,80	106,80
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 06/08	78	470244	528,61	528,61
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 06/08	78	470252	105,72	105,72
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 06/08	78	470260	50,58	50,58
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	470783	182,70	182,70
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	86	470791	112,00	112,00
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	470805	140,00	140,00
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	470813	2.251,30	2.251,30
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	473480	518,50	518,50
01.1.1.01.001	51	RFB-DARF	78	473499	2.826,21	2.826,21
01.1.1.02.001	78	RESGATES	51	473502	7.518,47	7.518,47
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	473804	3.268,11	3.268,11
01.1.1.01.001	51	SISPAG SALARIOS	4227	473812	12.824,27	12.824,27
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	473820	0,07	0,07
01.1.1.01.001	51	COMPRA C CREDITO	86	474070	106,99	106,99
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	474088	449,84	449,84
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC ITAU	2380	474258	1,76	1,76
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC ITAU	4936	474266	1,37	1,37
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC ITAU	4936	474274	0,06	0,06
01.1.1.02.021	5428	TED	51	474304	480,00	480,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	474312	480,00	480,00
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	474320	0,05	0,05
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	474339	0,01	0,01
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	474347	17.932,04	17.932,04
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	474355	699,81	699,81
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	474363	98,61	98,61
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	474371	1.556,73	1.556,73
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	474380	57,53	57,53
02.1.3.01.002	1295	VR DESC IR S/FERIAS	1481	474398	17,77	17,77
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	474401	624,51	624,51
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	474410	184,32	184,32
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	474428	16.092,38	16.092,38
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	474436	1.572,97	1.572,97
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	475874	279.408,54	279.408,54
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	475890	28.808,53	28.808,53
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/REVENDAS N/MES	1201	480088	344.495,01	344.495,01
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	480096	309,00	309,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480240	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480363	32,08	32,08
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - VEICULOS	1007	480487	251,18	251,18
01.2.3.05.005	1007	ACERTO DEPRECIACAO N/DATA	51	480649	519.846,51	519.846,51
Total mês : 10/2022					2.884.351,42	2.884.351,42

01/11/2022

01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	475947	42.791,70	42.791,70
01.1.1.02.001	78	REC SEC DA FAZENDA	159	475955	6.992,50	6.992,50
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	475963	42.000,00	42.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF HIAGO MARQUES DE BARROS	78	475971	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	475980	2.784,21	2.784,21
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	477290	1.000,00	1.000,00
04.2.1.03.034	3409	DEB AUTOR METROPOLI SEG	4227	477303	186,40	186,40
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	477478	10.790,25	10.790,25
04.2.4.01.001	3530	VR DEB IOF CAIXA	86	477486	74,17	74,17
04.2.3.01.007	7072	VR DEB JUROS CAIXA	86	477494	231,84	231,84
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	477508	4.065,19	4.065,19

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 55/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 52

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/11/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG NOVA RIOCARGAS TRANSPORTE MN/DATA	94	474681	527,27	527,27
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	475998	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476005	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	477095	527,27	527,27
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	477311	73,55	73,55
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	4227	477320	158,43	158,43
01.1.1.01.001	51	COMPRA C CREDITO	86	477516	23,98	23,98
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	477524	9.834,22	9.834,22
04/11/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070758-02 VSRS VINISUL	86	474673	846,00	846,00
01.1.1.02.001	78	REC PREF MUN ANGRA	159	476013	119,00	119,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	476021	3.500,00	3.500,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476030	3.381,00	3.381,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	477338	23.000,00	23.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	477532	2.293,90	2.293,90
07/11/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	5428	475181	430,44	430,44
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	5428	475190	180,00	180,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	5428	475203	349,82	349,82
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	5428	475211	60,35	60,35
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	5428	475220	19,52	19,52
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MED N/DATA	5428	475238	131,48	131,48
01.1.1.02.001	78	REC ALEM PARAIBA	159	476048	900,00	900,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	476056	0,02	0,02
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	476064	66,00	66,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476072	834,02	834,02
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	476781	1.171,61	1.171,61
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	477109	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	477117	972,22	972,22
01.1.1.01.001	51	GASTOS C CREDITO	94	477125	3.972,22	3.972,22
04.2.3.01.007	7072	JUROS LIMITE DA CONTA ITAU	4227	477346	589,38	589,38
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	477540	2.000,00	2.000,00
08/11/2022						
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 10/2022	78	475130	1.572,97	1.572,97
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	475149	5.986,44	5.986,44
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	94	475157	110,00	110,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	475165	4.848,90	4.848,90
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	475173	37,50	37,50
04.2.1.03.023	3301	PG OI FIBRA N/DATA	86	475246	119,61	119,61
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	51	475254	103,20	103,20
04.2.3.02.001	3484	PG S/PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	475920	139,67	139,67
04.2.3.02.001	3484	PG S/TNT MERCURIO N/DATA	78	475939	101,32	101,32
01.1.1.02.001	78	TRANSF D & D	5519	476080	200,00	200,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SC	159	476099	3.520,00	3.520,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CRUZMALTINA	159	476102	2.760,00	2.760,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	476110	1.400,00	1.400,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476129	4.769,30	4.769,30
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	477133	147,50	147,50
09/11/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG PREF DO RIO REF TAXA CADASTRO FORNECEDOR	78	475122	30,77	30,77
01.1.1.02.001	78	REC PREFEITURA DO	159	476137	17,10	17,10
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476145	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476153	13,66	13,66
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	476790	17.000,00	17.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE	5428	476803	10.110,00	10.110,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	476811	47,87	47,87
02.2.1.01.010	4650	PARCIAL GIRO 13/24	4227	477354	3.719,29	3.719,29
01.1.1.02.006	4227	TRANSF D & D	5519	477362	2.500,00	2.500,00
10/11/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	78	474789	154,00	154,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	474797	42,00	42,00
04.2.1.03.084	7543	PG VIRTUAL PROJECT REF MANUT IMPRESSORA	78	475025	900,00	900,00
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA PARCELA 11/24	78	475033	2.552,33	2.552,33

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 56/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 53

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	TRANSF	51	476161	1.300,00	1.300,00
01.1.1.02.001	78	TRANSF D & D	5519	476170	10.000,00	10.000,00
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853244	78	476188	3.000,00	3.000,00
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853245	78	476196	2.454,00	2.454,00
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPAPAR N/DATA	78	476200	1.309,59	1.309,59
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476218	888,08	888,08
14/11/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	474711	32,19	32,19
04.2.1.03.074	7226	PG NEW PRACTICE COM LOC INF N/DATA	78	474720	258,00	258,00
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	94	474738	1.571,46	1.571,46
01.1.1.01.001	51	VIVO/RJ	78	476226	271,98	271,98
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476234	562,17	562,17
01.1.1.02.021	5428	TRANSF	5519	476820	19.300,00	19.300,00
01.1.1.02.003	94	TRANSF ALG BRASIL	5519	477141	1.700,00	1.700,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	477150	128,54	128,54
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	477559	8.000,00	8.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	477567	7.212,27	7.212,27
16/11/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	474754	110,00	110,00
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	78	474762	1.458,14	1.458,14
04.2.1.03.015	3239	PG LAUTO CARGO TRANSPORTE N/DATA	78	474770	2.292,97	2.292,97
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	476242	2.600,00	2.600,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	476250	1.784,00	1.784,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUN DE S	159	476269	16.750,00	16.750,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476277	0,01	0,01
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	476285	12.000,00	12.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	78	476293	4.000,00	4.000,00
02.1.1.05.0001	1201	BOLETO GPR INT ASS IMOB LTDA	78	476307	783,47	783,47
01.1.1.01.001	51	CLARO S/A	78	476315	111,61	111,61
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476323	377,82	377,82
01.1.1.02.003	94	TED	5428	476838	13.000,00	13.000,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF MARIA OSANETE	5428	476846	9.195,00	9.195,00
01.1.1.02.006	4227	TED	5428	476854	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.021	5428	CONTR EMPRESTIMO	5894	476862	70.000,00	70.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	476870	30.000,00	30.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF D & D	94	477168	4.200,00	4.200,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	94	477176	7.800,00	7.800,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	477184	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.006	4227	SISPAG	159	477370	6.230,00	6.230,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	477389	9.000,00	9.000,00
17/11/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	474746	32,62	32,62
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CE	159	476331	2.100,00	2.100,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	476340	12.300,00	12.300,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF GABRIEL DE CARVALHO ALVES	78	476358	5.133,00	5.133,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	476366	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476374	733,00	733,00
01.2.2.02.002	6149	DEB AUT TITULO CAPITALIZAÇÃO	5428	476889	10.000,00	10.000,00
01.2.2.02.002	6149	DEB AUT TITULO CAPITALIZAÇÃO	5428	476897	10.000,00	10.000,00
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO UTILIZ SANTANDER	5428	476900	647,33	647,33
01.1.1.02.021	5428	CREDITO EMPRESTIMO	5894	476919	150.000,00	150.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	476927	129.395,54	129.395,54
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	477192	42,26	42,26
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 22	4227	477397	2.000,00	2.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	477575	5.800,00	5.800,00
18/11/2022						
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 10/2022	78	474690	1.889,26	1.889,26
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 10/2022	78	474703	226,17	226,17
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO EST	159	476382	1.650,00	1.650,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	476390	103,50	103,50
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476404	0,01	0,01
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE JAGUARE	159	476412	2.467,00	2.467,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476420	2.105,08	2.105,08
01.1.1.02.002	86	TED	5428	476935	120.000,00	120.000,00
01.1.1.01.001	51	CONTAS DE LUZ OUTRA EMPRESA	5428	476943	2.710,90	2.710,90

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 57/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 54

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	476951	122.710,90	122.710,90
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	477206	112,26	112,26
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	477214	121,90	121,90
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	477400	878,82	878,82
01.1.1.02.002	86	REC CLIENTES N/DATA	159	477583	44.431,00	44.431,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF GOLDEN	5519	477591	5.000,00	5.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	477605	101.475,50	101.475,50
21/11/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	475050	1.508,00	1.508,00
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	86	475068	2.897,80	2.897,80
02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 10/2022	78	475076	28.808,53	28.808,53
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	86	475084	1.032,40	1.032,40
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	475092	990,53	990,53
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	475106	1.047,90	1.047,90
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	86	475114	99,72	99,72
01.1.1.02.001	78	TRANSF GOLDEN	5519	476439	26.000,00	26.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	476447	426,00	426,00
01.1.1.02.001	78	REC DDP/PAG ESP FE	159	476455	32.093,76	32.093,76
01.1.1.02.006	4227	TED	78	476463	30.000,00	30.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	476471	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476480	299,77	299,77
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	476960	184,86	184,86
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	476978	184,86	184,86
02.2.1.01.010	4650	PARCIAL GIRO 21/42	4227	477419	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	477427	20.000,00	20.000,00
01.1.1.03.002	124	APLICAÇÃO	86	477613	43.000,00	43.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	477621	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	477630	27.355,07	27.355,07
22/11/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG DETRAN/RJ REF BAIXA ALIENAÇÃO BMW	78	475009	192,26	192,26
04.2.1.03.055	6190	PG DETRAN/RJ PLACA RKF5B62 BMW	78	475017	104,12	104,12
01.1.1.02.001	78	REC P M I CONTRA P	159	476498	1.209,12	1.209,12
01.1.1.02.001	78	REC FMS-FM	159	476501	3.950,00	3.950,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNIC SA	159	476510	845,00	845,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS BENTO GONC	159	476528	13.800,00	13.800,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476536	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476544	19.507,75	19.507,75
01.1.1.02.021	5428	TED	86	476986	60.000,00	60.000,00
02.1.2.01.010	5894	PREST DE EMPREST	5428	476994	70.000,00	70.000,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	477001	6.499,87	6.499,87
01.1.1.02.006	4227	TRANSF GOLDEN	5519	477435	12.000,00	12.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	477443	1.925,99	1.925,99
01.1.1.01.001	51	SISPAG SALARIOS	4227	477451	7.302,46	7.302,46
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	477648	60.000,00	60.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	477656	3.502,00	3.502,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	477664	3.502,00	3.502,00
23/11/2022						
02.2.1.01.023	7028	PG BMW FINANCEIRA QUITAÇÃO CONTRATO 0060951578	78	475041	164.410,96	164.410,96
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	476552	3.138,00	3.138,00
01.1.1.02.001	78	TED MARCELO HENRIQ	51	476560	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.001	78	REC AUTO MECANICA	159	476579	154.000,00	154.000,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476587	1.272,96	1.272,96
01.1.1.02.021	5428	TRANSF ALG BRASIL	5519	477010	5.000,00	5.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	477028	1.499,87	1.499,87
01.1.1.02.003	94	ESTORNO TARIFAS	5029	477222	4,70	4,70
02.2.1.01.023	7028	PG QUITAÇÃO N/DATA	51	480576	172.736,32	172.736,32
24/11/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D071369-01 VSRS VINISUL	78	474967	725,50	725,50
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070758-03 VSRS VINISUL	78	474975	846,00	846,00
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	474983	15,94	15,94
01.1.1.02.001	78	REC FMS-SP	159	476595	5.037,00	5.037,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476609	0,02	0,02
01.1.1.02.003	94	TED	78	476617	16.000,00	16.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	476625	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476633	12.561,42	12.561,42

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 58/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 55

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	477230	26,28	26,28
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 12/24	94	477249	16.026,74	16.026,74
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	477460	1.220,00	1.220,00
25/11/2022						
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	455199	325.543,64	325.543,64
04.2.4.01.007	4952	PG GRERJ TJERJ N/DATA	94	474991	26,51	26,51
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	476641	3.810,00	3.810,00
01.1.1.02.001	78	REC SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINI	159	476650	10.604,82	10.604,82
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476668	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476676	14.414,83	14.414,83
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	477257	22,27	22,27
01.1.1.03.002	124	APLICAÇÃO	86	477672	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.002	86	REC CLIENTES N/DATA	159	477680	28.672,00	28.672,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	477699	11.328,00	11.328,00
28/11/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	474886	11.364,27	11.364,27
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	474894	760,00	760,00
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	474908	656,24	656,24
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	474916	653,21	653,21
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	474924	86,02	86,02
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	474932	279,70	279,70
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	78	474940	57,36	57,36
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	474959	33,16	33,16
01.1.1.02.001	78	REC FMS MIRAS D O	159	476684	8.840,00	8.840,00
01.1.1.02.001	78	RC FUNDO MUNICIPAL DE SAU	159	476692	21.000,00	21.000,00
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476706	15.950,04	15.950,04
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	477702	15.000,00	15.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	477710	17.858,25	17.858,25
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	477729	32.858,25	32.858,25
29/11/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	86	474819	500,00	500,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	476714	401,40	401,40
01.1.1.01.001	51	APLICAÇÃO	78	476722	401,40	401,40
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	477737	3.452,00	3.452,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	477745	3.952,00	3.952,00
30/11/2022						
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LOBORE N/MES	1368	466107	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LOBORE	1384	466166	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LOBORE	1481	466220	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	466280	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	474444	17.232,23	17.232,23
04.2.1.01.004	2984	VR FERIAS N/MES	1295	474452	1.632,87	1.632,87
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	474460	98,61	98,61
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	474479	1.508,02	1.508,02
02.1.3.01.002	1295	VR DESC INSS S/FERIAS	1384	474487	134,23	134,23
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	474495	184,32	184,32
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	474509	15.441,28	15.441,28
02.1.3.01.002	1295	PG FERIAS N/MES	51	474517	1.498,64	1.498,64
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	474525	1.509,17	1.509,17
01.1.2.07.006	302	PG ADIANT 13°SALARIO 2022	51	474533	9.228,45	9.228,45
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO 13°SALARIO 2022	1392	474541	738,31	738,31
04.2.1.03.063	6688	PG CONTROL MED SAUDE OCUP N/DATA	86	474800	112,00	112,00
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 07/08	86	474827	529,56	529,56
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 07/08	86	474835	105,91	105,91
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 07/08	86	474843	56,07	56,07
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 07/60	86	474851	1.692,50	1.692,50
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 07/60	86	474860	338,49	338,49
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 07/60	86	474878	124,23	124,23
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	475858	28.908,57	28.908,57
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	476730	1.950,00	1.950,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	476749	34.000,00	34.000,00
01.1.1.01.001	51	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	78	476757	2.848,42	2.848,42
01.1.1.02.001	78	RESGATE	51	476765	34.898,42	34.898,42
01.1.1.02.021	5428	TED	51	477036	576,00	576,00
01.1.1.02.021	5428	TED	51	477044	72,00	72,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 59/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 56

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	477052	648,00	648,00
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLCI SANTANDER	2380	477060	1,64	1,64
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLCI SANTANDER	6709	477079	1,34	1,34
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLCI SANTANDER	6709	477087	0,04	0,04
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	477265	0,43	0,43
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	477273	0,17	0,17
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	477281	0,05	0,05
01.1.1.02.002	86	REC CLIENTE N/DATA	159	477753	293,12	293,12
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	477761	500,00	500,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	477770	3.165,64	3.165,64
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/REVENIDAS N/MES	1201	480100	305.890,61	305.890,61
03.1.2.01.001	2216	VR DEVOL VENDAS N/MES	159	480118	1.104,00	1.104,00
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480258	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIACAO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480371	32,08	32,08
Total mês : 11/2022					3.359.928,29	3.359.928,29

01/12/2022

04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	94	475262	173,04	173,04
01.1.1.02.001	78	REC P M P FERRERIA	159	477788	102,00	102,00
01.1.1.02.001	78	REC PMS PAGAMENTOS	159	477796	54.400,00	54.400,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	477800	20.500,00	20.500,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	477818	21.000,00	21.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	477826	13.002,00	13.002,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	94	478768	9.000,00	9.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	478776	9.000,00	9.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	478784	2.826,96	2.826,96
04.2.4.01.001	3530	VR IOF CAIXA	86	478970	131,63	131,63
04.2.3.01.007	7072	VR JUROS CAIXA	86	478989	2.008,40	2.008,40
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	478997	4.096,27	4.096,27
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	479004	843,82	843,82
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	479322	19.368,11	19.368,11
01.1.1.01.001	51	SISPAG SALARIOS	4227	479330	12.173,17	12.173,17
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	479349	7.000,00	7.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	5428	479357	40.000,00	40.000,00
04.2.1.03.034	3409	DEB AUTOR METROPOLI SEG	4227	479365	186,10	186,10
01.1.1.02.021	5428	EMPRESTIMO CONTRATO 2330	5894	479667	40.000,00	40.000,00
04.2.4.01.001	3530	VR IOFs SANTANDER	5428	479675	405,67	405,67
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	479683	405,67	405,67

02/12/2022

01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE JUATUBA	159	477834	1.140,00	1.140,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS MIRAS D O	159	477842	8.840,00	8.840,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	477850	16.500,00	16.500,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	477869	6.520,01	6.520,01
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	478792	1.000,00	1.000,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALG BRASIL	94	478806	1.000,00	1.000,00
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	479012	10.000,00	10.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	479020	2.848,00	2.848,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	479373	23.600,00	23.600,00
04.2.4.01.001	3530	VR IOF ITAU	4227	479381	138,51	138,51
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	4227	479390	122,00	122,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	479403	0,15	0,15
02.1.5.02.011	2040	PG REF PARCELAS	51	480665	345.117,32	345.117,32

05/12/2022

02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D070758-04 VSRS VINISUL	78	475270	846,00	846,00
02.2.1.01.022	7100	PG RECIBO 03072699485	78	475289	2.445,40	2.445,40
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D071369-02 VSRS VINISUL	78	475793	725,50	725,50
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	475807	217,32	217,32
04.2.1.03.015	3239	PG PACIFICO LOG LOGISTICA N/DATA	78	475815	168,34	168,34
04.2.1.03.016	3247	PG AMIL ASSIST MEDICA N/DATA	78	475823	131,48	131,48
04.2.1.03.034	3409	PG ALLIANZ SEGUROS N/DATA	78	475831	757,90	757,90
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	477877	66,00	66,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	477885	5.357,93	5.357,93
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	479039	9.834,22	9.834,22
04.2.3.01.007	7072	JUROS LIMITE ITAU	4227	479411	2.484,88	2.484,88
02.1.1.05.0001	1201	PG N/DATA	51	480134	171.599,24	171.599,24

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 60/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 57

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
06/12/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE SEGUROS N/DATA	78	475840	60,35	60,35
01.1.1.02.001	78	REC FMS ALIENAÇÃO	159	477893	2.544,00	2.544,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	477907	0,02	0,02
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	477915	2.340,00	2.340,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	78	477923	3.452,00	3.452,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	477931	1.371,67	1.371,67
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	479047	15.000,00	15.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	479420	486,00	486,00
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	479438	15.000,00	15.000,00
07/12/2022						
02.1.3.04.003	1392	PG GRF FGTS REF 11/2022	86	475351	2.247,48	2.247,48
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	475777	19,52	19,52
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	86	475785	477,55	477,55
01.1.1.02.001	78	REC FMS RN	159	477940	16.000,00	16.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	477958	110,00	110,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	477966	16.110,00	16.110,00
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	479055	576,00	576,00
01.1.1.02.002	86	REC N/DATA	159	479063	576,00	576,00
02.1.1.05.0001	1201	PAG BOLETO	86	479071	1.255,99	1.255,99
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	479080	50,00	50,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	479446	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	479454	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	VENDA VEICULO BMW XI SDRIVE 201 M SUPORT CHASSI 98M50AA09N006342	876	480622	260.000,00	260.000,00
04.2.1.03.013	3212	VR PELA BAIXA VEICULOS BMW	876	480630	216.371,10	216.371,10
08/12/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	475718	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	475726	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	475734	30,16	30,16
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	86	475742	37,50	37,50
04.2.1.03.023	3301	PG OI FIBRA N/DATA	86	475750	119,61	119,61
04.2.1.03.004	3123	PG LIGHT N/DATA	86	475769	103,35	103,35
01.1.1.02.001	78	REC FMS MG	159	477974	10.800,00	10.800,00
01.1.1.02.001	78	REC DISTRITO SANIT ESP IND	159	477982	51.403,00	51.403,00
01.1.1.02.001	78	REC GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	159	477990	3.900,00	3.900,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	478008	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.002	86	TED	78	478016	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478024	6.103,00	6.103,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	479098	9.242,00	9.242,00
04.2.4.01.007	4952	PG PREF S J MERITI N/DATA	86	479179	30,16	30,16
09/12/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FMS INC A SAUDE	159	478032	39.000,00	39.000,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS BARRA REC	159	478040	839,00	839,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478059	39.839,00	39.839,00
01.1.1.03.002	124	APLICAÇÃO	86	479101	14.000,00	14.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	479110	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	479128	5.596,34	5.596,34
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 14/24	4227	479462	3.719,29	3.719,29
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	479470	0,01	0,01
12/12/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	475653	387,74	387,74
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	78	475661	1.140,13	1.140,13
04.2.1.03.015	3239	PG GOLDBLOG LOGISTICA N/DATA	78	475670	249,19	249,19
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILINE N/DATA	78	475688	210,00	210,00
04.2.1.03.074	7226	PG EFFECTI TECNOLOGIA WEB N/DATA	78	475696	154,00	154,00
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	86	475700	42,00	42,00
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	478067	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	478075	28.000,00	28.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	478083	11,00	11,00
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPAPAR CF EXTRATO	78	478091	1.766,72	1.766,72
04.2.1.03.027	3344	PG SEMPAPAR CF EXTRATO	78	478105	116,41	116,41
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478113	62.035,20	62.035,20
02.1.2.02.002	5519	TRANSF GOLDEN	94	478814	27.000,00	27.000,00
01.1.1.03.006	4936	APLICAÇÃO	94	478822	1.000,00	1.000,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O Nº 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 61/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 58

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	LUZ/GAS	86	479136	125,74	125,74
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	479144	250,00	250,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	479152	7.212,27	7.212,27
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	479160	7.630,01	7.630,01
01.1.1.02.021	5428	REC N/DATA	159	479691	618,00	618,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	479705	618,00	618,00
13/12/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	475645	220,00	220,00
01.1.1.01.001	51	BOLETO HIPERCARD	78	478121	216,96	216,96
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478130	436,95	436,95
01.1.1.01.001	51	COMPRA C CREDITO	86	479187	26,94	26,94
01.1.1.01.001	51	TRANSF	86	479195	28,00	28,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	479209	54,94	54,94
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	479489	3.452,00	3.452,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	479497	0,04	0,04
14/12/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	475637	32,19	32,19
01.1.1.02.001	78	REC FMS RJ	159	478148	1.345,00	1.345,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478156	1.345,00	1.345,00
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	478830	364,14	364,14
01.1.1.01.001	51	VIVO/RJ	94	478849	331,95	331,95
15/12/2022						
04.2.1.03.074	7226	PG AO3 TECNOLOGIA N/DATA	78	475610	1.458,14	1.458,14
04.2.4.01.007	4952	PG JUCERJA N/DATA	94	475629	141,00	141,00
01.1.1.02.001	78	REC PM DESCANSO	159	478164	205,00	205,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS ATIBAIA	159	478172	1.800,00	1.800,00
01.1.1.01.001	51	CLARO	78	478180	111,11	111,11
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478199	435,75	435,75
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	478857	262,90	262,90
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	94	478865	121,90	121,90
01.1.1.02.002	86	TRANSF GOLDEN	5519	479217	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	479225	66,02	66,02
01.1.1.01.001	51	PAG FONE	86	479233	50,95	50,95
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	86	479241	804,00	804,00
04.2.1.03.034	3409	AUTOR DEB SEGURO AL	4227	479500	757,90	757,90
01.1.1.02.021	5428	TRANSF ALG BRASIL	5519	479713	40.000,00	40.000,00
02.1.2.01.010	5894	PREST EMPREST CONTRATO 2330	5428	479721	40.000,00	40.000,00
16/12/2022						
01.1.1.02.001	78	REC GDF/CONTA UNIC	159	478202	712,50	712,50
01.1.1.02.001	78	REC SEMAE	159	478210	512,50	512,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RS	159	478229	1.235,00	1.235,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF ALEX DE OLIVEI	78	478237	1.200,00	1.200,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478245	1.260,00	1.260,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	479250	1.630,00	1.630,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	479268	550,97	550,97
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	479519	1.695,78	1.695,78
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	479527	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.006	4227	REC CONSORCIO	159	479535	2.652,50	2.652,50
01.1.1.02.021	5428	CR COB BLOQ COMP	51	479730	1.195,80	1.195,80
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	479748	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	479756	2.360,37	2.360,37
18/12/2022						
04.2.3.01.007	7072	JUROS SALDO UTILIZ SANTANDER	5428	479764	25,83	25,83
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	479772	530,34	530,34
19/12/2022						
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	4227	475572	2.897,80	2.897,80
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	94	475580	1.047,90	1.047,90
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	94	475599	32,62	32,62
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D071978-01 VSRS VINISUL	94	475602	364,00	364,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	478253	360,00	360,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	478261	3.682,50	3.682,50
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	478270	12.000,00	12.000,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478288	7.957,50	7.957,50

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 62/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 59

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	478873	2.069,52	2.069,52
01.1.1.01.001	51	TRANSF LUIZ ALBERTO CARDOSO	94	478881	625,00	625,00
20/12/2022						
04.2.1.01.005	2992	VR 13ºSALARIO 2022	1317	474550	18.456,89	18.456,89
02.1.3.01.004	1317	VR DESC ADIANT 13ºSALARIO 2022	302	474568	9.228,45	9.228,45
02.1.3.01.004	1317	VR DESC INSS S/13ºSALARIO 2022	1384	474576	1.593,26	1.593,26
02.1.3.01.004	1317	VR DESC IR S/13ºSALARIO 2022	1481	474584	221,55	221,55
02.1.3.01.004	1317	PG 13º SALARIO 2022	51	474592	7.413,63	7.413,63
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO 13ºSALARIO 2022	1392	474606	738,24	738,24
04.2.1.03.016	3247	PG PORTO SEGURO SAUDE N/DATA	78	475360	99,72	99,72
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 13/2022	78	475378	1.593,26	1.593,26
02.1.3.04.001	1384	PG DARF INSS REF 11/2022	78	475386	1.917,25	1.917,25
02.1.4.03.008	1660	PG DAS SIMPLES REF 11/2022	78	475394	28.908,57	28.908,57
02.1.4.01.001	1481	PG DARF CODIGO 0561 REF 11/2022	78	475416	208,40	208,40
01.1.1.02.001	78	TRANSF COMEPI	5519	478296	9.000,00	9.000,00
01.1.1.02.001	78	TRANSF ALG BRASIL	5519	478300	22.000,00	22.000,00
01.1.1.02.001	78	REC VAZANTE	159	478318	1.810,00	1.810,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478326	0,01	0,01
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478334	82,81	82,81
01.1.1.02.003	94	TRANSF GOLDEN	5519	478890	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.003	94	RESGATES	4936	478903	952,00	952,00
01.1.1.01.001	51	TRANSF B2A PLASTICOS	94	478911	3.452,00	3.452,00
01.1.1.01.001	51	SISPAG SALARIOS	4227	479543	5.972,90	5.972,90
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	479551	7.000,00	7.000,00
02.1.2.01.010	5894	DEBITO EMPRESTIMO CONTR 25330	5428	479780	2.890,02	2.890,02
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFAS N/DATA	5428	479799	170,40	170,40
01.1.1.02.021	5428	REC N/DATA	159	479802	504,00	504,00
01.1.1.02.021	5428	TRANSF ALG BRASIL	5519	479810	3.000,00	3.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	479829	443,58	443,58
21/12/2022						
04.2.1.03.023	3301	PG NETART SERVIÇOS N/DATA	78	475319	1.508,00	1.508,00
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 277998/A DVT COM IMP	78	475327	731,67	731,67
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 1074641/1 DCP DISTR ATACADISTA	78	475408	303,03	303,03
04.2.1.03.012	3204	PG EMP BRAS CORREIOS N/DATA	78	475564	2.715,93	2.715,93
01.1.1.02.001	78	REC FMS-CE	159	478342	3.740,00	3.740,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-PB	159	478350	5.437,50	5.437,50
01.1.1.02.001	78	REC 8º BATALHAO DE ENGENHARIA	159	478369	2.008,00	2.008,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478377	5.926,87	5.926,87
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	4227	479560	1.440,73	1.440,73
02.2.1.01.010	4650	PARCELA GIRO 22/42	4227	479578	10.480,86	10.480,86
01.1.1.02.006	4227	TRANSF ALG BRASIL	5519	479586	12.000,00	12.000,00
22/12/2022						
04.2.1.03.043	4391	PG LEGCON ASS CONT EMPR N/DATA	51	475297	5.454,00	5.454,00
01.1.1.02.001	78	REC ALEM PARAIBA	159	478385	1.260,00	1.260,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	478393	3.513,90	3.513,90
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE S	159	478407	942,60	942,60
01.1.1.02.001	78	REC PREFEIT MARINGÁ	159	478415	4.000,00	4.000,00
02.1.1.05.0001	1201	PG CHEQUE 853246	78	478423	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478431	6.716,50	6.716,50
01.1.1.01.001	51	TRANSF	4227	479594	804,00	804,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	479608	0,01	0,01
23/12/2022						
01.1.1.02.001	78	REC FMS FUND	159	478440	4.200,00	4.200,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS-ES	159	478458	6.344,60	6.344,60
01.1.1.02.001	78	REC GRUPAMENTO LOGISTICO	159	478466	695,00	695,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	159	478474	2.715,00	2.715,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478482	13.954,60	13.954,60
26/12/2022						
04.2.4.01.007	4952	PG BOLSA DE LICITAÇÕES N/DATA	5428	475300	15,94	15,94
04.2.1.03.015	3239	PG TNT MERCURIO N/DATA	78	475521	2.356,65	2.356,65
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D071369-03 VSRS VINISUL	78	475530	725,50	725,50
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D071978-02 VSRS VINISUL	5428	475548	364,00	364,00
04.2.1.03.015	3239	PG TSV TRANSPORTES N/DATA	5428	475556	141,10	141,10
01.1.1.02.001	78	REC PM DE JULIO DE	159	478490	230,00	230,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 63/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 60

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.02.001	78	REC FMS CANELA	159	478504	2.730,00	2.730,00
01.1.1.02.003	94	TED	78	478512	16.000,00	16.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	478520	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478539	16.133,15	16.133,15
01.1.1.02.003	94	RESGATE	4936	478920	26,74	26,74
02.2.1.01.022	7100	OPER CAP GIRO CONTR 015267291 PARC 13/24	94	478938	16.026,74	16.026,74
01.1.1.02.021	5428	RESGATE	6709	479837	521,04	521,04
27/12/2022						
04.2.1.03.015	3239	PG TRANSPORTES MOBILE N/DATA	78	475513	900,00	900,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE DIADEMA	159	478547	14.400,00	14.400,00
01.1.1.02.001	78	REC GEPE SEFAZ	159	478555	5.517,90	5.517,90
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE AFONSO	159	478563	1.690,00	1.690,00
01.1.1.02.021	5428	TED	78	478571	24.000,00	24.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	478580	11,00	11,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478598	3.303,10	3.303,10
02.1.1.05.0001	1201	TRANSF	5428	479845	24.000,00	24.000,00
28/12/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 277998/B DVT COM IMP	78	475483	731,67	731,67
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL 5002740/01 NOBELESS COM	78	475491	732,64	732,64
04.2.1.03.015	3239	PG GLT LOGISTICA N/DATA	86	475505	1.645,00	1.645,00
01.1.1.02.001	78	REC FMS PESQUEIRA	159	478601	1.400,00	1.400,00
01.1.1.02.001	78	REC EMPRESA BRAS DE CORREIOS	159	478610	33.150,00	33.150,00
01.1.1.02.001	78	REC MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	159	478628	88,50	88,50
01.1.1.02.001	78	REC FMS-RN	159	478636	1.155,00	1.155,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO INTE	159	478644	4.452,48	4.452,48
02.1.2.02.002	5519	TRANSF ALGSUN	78	478652	25.000,00	25.000,00
01.1.1.01.001	51	BB RENDE FACIL	78	478660	13.781,67	13.781,67
01.1.1.02.002	86	TRANSF COMEPI	5519	479276	20.000,00	20.000,00
02.2.1.01.002	1813	PREST EMP	86	479284	17.858,25	17.858,25
29/12/2022						
02.1.1.05.0001	1201	PG DUPL D072199-01 VSRS VINISUL	78	475335	364,00	364,00
04.2.1.03.015	3239	PG BRASPRESS TRANSPORTES N/DATA	78	475343	1.527,56	1.527,56
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 08/60	78	475424	1.695,15	1.695,15
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 08/60	78	475432	339,03	339,03
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 08/60	78	475440	141,72	141,72
02.2.2.01.004	6573	PG DAS SIMPLES PARCELA 08/08	78	475459	530,49	530,49
04.2.3.02.003	3506	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 08/08	78	475467	106,10	106,10
04.2.3.02.001	3484	PG S/DAS SIMPLES PARCELA 08/08	78	475475	61,59	61,59
01.1.1.02.001	78	REC FMS-AL	159	478679	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.001	78	REC CONSORCIO DE SAUDE	159	478687	3.024,84	3.024,84
01.1.1.02.001	78	REC FMS-MG	159	478695	5.500,00	5.500,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	478709	46,00	46,00
01.1.1.02.001	78	REC FUNDO MUNICIPAL	159	478717	205,00	205,00
01.1.1.01.001	51	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	78	478725	2.870,64	2.870,64
01.1.1.02.006	4227	TED	78	478733	17.000,00	17.000,00
04.2.3.01.004	5029	VR TARIFA N/DATA	78	478741	10,00	10,00
01.1.1.02.001	78	BB RENDE FACIL	51	478750	13.370,44	13.370,44
01.1.1.02.002	86	TRANSF ALG BRASIL	5519	479292	2.000,00	2.000,00
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	86	479306	2.904,00	2.904,00
01.1.1.02.002	86	RESGATE	124	479314	168,78	168,78
02.1.1.05.0001	1201	TRANSFs	4227	479616	85.268,11	85.268,11
01.1.1.01.001	51	SISPAG SALARIOS	4227	479624	13.275,36	13.275,36
01.1.1.02.006	4227	TRANSF COMEPI	5519	479632	11.000,00	11.000,00
01.1.1.02.006	4227	TED	5428	479640	70.000,00	70.000,00
01.1.1.02.006	4227	VR REND APLIC ITAU	2380	479659	0,01	0,01
01.1.1.02.021	5428	REC N/DATA	159	479853	367,20	367,20
01.1.1.02.021	5428	CONTRATO 2330 EMPREST	5894	479861	70.000,00	70.000,00
01.1.1.03.011	6709	APLICAÇÃO	5428	479870	367,20	367,20
30/12/2022						
01.1.1.03.006	4936	VR REND APLIC BRADESCO	2380	478946	1,19	1,19
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC BRADESCO	4936	478954	0,55	0,55
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC BRADESCO	4936	478962	0,11	0,11
01.1.1.03.011	6709	VR REND APLIC SANTANDER	2380	479888	0,32	0,32
04.2.4.01.001	3530	VR IOF S/REND APLIC SANTANDER	6709	479896	0,11	0,11
04.2.4.01.010	5037	VR IR S/REND APLIC SANTANDER	6709	479900	0,03	0,03

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 64/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 61

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022						
04.2.1.01.002	2968	VR PRO-LABORE N/MES	1368	466115	2.500,00	2.500,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC INSS S/PRO-LABORE	1384	466174	275,00	275,00
02.1.3.03.001	1368	VR DESC IR S/PRO-LABORE	1481	466239	24,08	24,08
02.1.3.03.001	1368	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	466298	2.200,92	2.200,92
04.2.1.01.001	2950	VR SALARIOS N/MES	1287	474614	18.456,89	18.456,89
02.1.3.01.001	1287	VR DESC PLANO DENTAL N/MES	3247	474622	98,61	98,61
02.1.3.01.001	1287	VR DESC INSS N/MES	1384	474630	1.593,26	1.593,26
02.1.3.01.001	1287	VR DESC IR N/MES	1481	474649	221,55	221,55
02.1.3.01.001	1287	PG SALARIOS N/MES	51	474657	16.543,47	16.543,47
04.2.1.02.002	3042	VR PROVISAO N/MES	1392	474665	1.476,52	1.476,52
01.1.2.01.0001	159	VR REVENDA MERC N/MES	2151	479918	216.783,00	216.783,00
03.1.2.02.008	2313	VR PROVISAO N/MES	1660	479926	18.001,35	18.001,35
04.1.1.01.004	4243	VR COMPRAS P/RENDAS N/MES	1201	480126	58.351,05	58.351,05
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIAÇÃO N/MES - MAQ E EQUIPAMENTOS	965	480266	524,39	524,39
04.2.1.03.013	3212	VR DEPRECIAÇÃO N/MES - MOV E UTENSILIOS	973	480380	32,32	32,32
01.1.1.02.002	86	TRANSF DA C/C SALDO DEVEDOR P/TRANSITORIA	1250	480517	238,47	238,47
01.1.1.02.006	4227	TRANSF DE APLICAÇÃO P/ C/C	4278	480525	3.348,17	3.348,17
02.3.4.03.010	2039	PG ELENILSON RUSSELL MARSICO	51	480673	150.000,00	150.000,00
01.1.2.10.001	434	VR ESTOQUE N/ANO	4243	480681	252.985,39	252.985,39
03.1.3.02.001	2380	Encerramento do Exercício 2022		480690	408,41	
03.1.1.01.004	2151	Encerramento do Exercício 2022		480703	5.329.037,68	
03.1.2.02.008	2313	Encerramento do Exercício 2022		480711		581.339,73
03.1.2.01.001	2216	Encerramento do Exercício 2022		480720		186.712,08
04.2.1.03.015	3239	Encerramento do Exercício 2022		480738		346.356,79
04.2.4.01.004	3565	Encerramento do Exercício 2022		480746		6.555,21
04.2.4.01.001	3530	Encerramento do Exercício 2022		480754		3.609,90
04.2.3.01.007	7072	Encerramento do Exercício 2022		480762		16.971,03
04.2.4.01.007	4952	Encerramento do Exercício 2022		480770		11.679,53
04.2.3.01.004	5029	Encerramento do Exercício 2022		480789		6.928,82
04.2.1.03.016	3247	Encerramento do Exercício 2022		480797		32.372,49
04.2.1.02.002	3042	Encerramento do Exercício 2022		480800		30.492,97
04.2.1.03.074	7226	Encerramento do Exercício 2022		480819		16.168,56
04.2.1.03.023	3301	Encerramento do Exercício 2022		480827		30.652,84
04.2.1.03.004	3123	Encerramento do Exercício 2022		480835		1.650,46
04.2.1.03.027	3344	Encerramento do Exercício 2022		480843		21.232,31
04.2.1.03.034	3409	Encerramento do Exercício 2022		480851		7.368,48
04.2.1.03.012	3204	Encerramento do Exercício 2022		480860		21.072,33
04.2.4.01.010	5037	Encerramento do Exercício 2022		480878		17,17
04.2.1.01.001	2950	Encerramento do Exercício 2022		480886		211.401,62
04.2.1.01.002	2968	Encerramento do Exercício 2022		480894		30.000,00
04.2.1.01.004	2984	Encerramento do Exercício 2022		480908		30.340,51
04.1.1.01.004	4243	Encerramento do Exercício 2022		480916		951.338,00
04.2.1.03.013	3212	Encerramento do Exercício 2022		480924		557.374,34
04.2.1.01.006	3000	Encerramento do Exercício 2022		480932		1.936,85
04.2.1.01.005	2992	Encerramento do Exercício 2022		480940		19.349,92
04.2.3.02.001	3484	Encerramento do Exercício 2022		480959		41.294,30
04.2.1.02.001	3034	Encerramento do Exercício 2022		480967		249,84
04.2.1.03.058	6491	Encerramento do Exercício 2022		480975		819,08
04.1.1.01.001	2801	Encerramento do Exercício 2022		480983		597.381,23
04.2.1.03.080	7553	Encerramento do Exercício 2022		480991		190,42
04.2.1.03.063	6688	Encerramento do Exercício 2022		481009		784,00
04.2.1.03.077	7293	Encerramento do Exercício 2022		481017		4.470,00
04.2.3.02.003	3506	Encerramento do Exercício 2022		481025		9.682,74
04.2.1.03.084	7543	Encerramento do Exercício 2022		481033		3.600,00
04.2.1.03.085	7545	Encerramento do Exercício 2022		481041		486,00
04.2.4.02.002	3603	Encerramento do Exercício 2022		481050		6.343,04
04.2.1.03.055	6190	Encerramento do Exercício 2022		481068		104,12
04.2.1.03.043	4391	Encerramento do Exercício 2022		481076		5.454,00
02.3.4.03.003	5240	Encerramento do Exercício 2022		481084		4.561.394,28
02.3.4.03.003	5240	Encerramento do Exercício 2022		481092	3.025.728,90	
Total mês : 12/2022					11.874.810,86	11.874.810,86
Total ano : 2022					46.272.098,18	46.272.098,18

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O Nº 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 65/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 62

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Diário nº 21 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
MARCOS LUIZ FERREIRA:021 45044760		Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760 Dados: 2023.02.16 15:56:11 -03'00'	ELENILSON RUSSELL MARSICO:0453284 7796		Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796 Dados: 2023.02.16 16:04:01 -03'00'	
MARCOS LUIZ FERREIRA CONTABILISTA CPF: 021.450.447-60 CRC: 0.RJ-083377/O-7			ELENILSON RUSSELL MARSICO Administrador CPF: 045.328.477-96			

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 66/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 63

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Balancete de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	8.620.139,30	27.591.008,07	27.315.651,32	8.895.496,05
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	6.872.692,42	27.051.161,56	26.283.266,08	7.640.587,90
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	4.909.392,81	21.221.157,45	19.868.560,99	6.261.989,27
43	01.1.1.01	CAIXA	4.774.609,41	5.523.010,63	4.066.664,04	6.230.956,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	4.774.609,41	5.523.010,63	4.066.664,04	6.230.956,00
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.535,51	14.511.468,74	14.534.993,25	11,00
78	01.1.1.02.001	Banco do Brasil S/A	0,00	8.003.271,67	8.003.271,67	0,00
86	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A	23.524,51	2.080.512,27	2.104.036,78	0,00
94	01.1.1.02.003	Bradesco S/A	1,00	1.128.729,26	1.128.729,26	1,00
4227	01.1.1.02.006	Banco Itaú	10,00	2.379.547,44	2.379.547,44	10,00
5428	01.1.1.02.021	Santander S/A	0,00	919.408,10	919.408,10	0,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	111.247,89	1.186.678,08	1.266.903,70	31.022,27
116	01.1.1.03.001	Banco do Brasil	72.203,43	530.820,74	603.024,17	0,00
124	01.1.1.03.002	Caixa Econômica Federal	1.785,68	97.000,00	97.005,82	1.779,86
4278	01.1.1.03.003	Banco Itaú S/A	463,88	137.817,05	138.016,84	264,09
4936	01.1.1.03.006	Bradesco S/A	24.191,51	220.505,79	221.316,74	23.380,56
6709	01.1.1.03.011	APLICAÇÃO CONTAMAX EMPRESARIAL	12.603,39	200.534,50	207.540,13	5.597,76
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.963.299,61	5.830.004,11	6.414.705,09	1.378.598,63
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	814.394,20	5.329.037,68	5.588.711,31	554.720,57
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	814.394,20	5.329.037,68	5.588.711,31	554.720,57
167	01.1.2.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	500.541,84	0,00	0,00	500.541,84
183	01.1.2.04.002	Aplicações No Fundo Di	500.541,84	0,00	0,00	500.541,84
213	01.1.2.06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	0,00	238.752,59	219.384,10	19.368,49
4901	01.1.2.06.003	Capitalizações Diversas	0,00	238.752,59	219.384,10	19.368,49
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS	0,00	9.228,45	9.228,45	0,00
302	01.1.2.07.006	Adiantamento 13º Salário	0,00	9.228,45	9.228,45	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	50.982,34	0,00	0,00	50.982,34
337	01.1.2.08.001	ICMS a Compensar	50.982,34	0,00	0,00	50.982,34
426	01.1.2.10	ESTOQUES	597.381,23	252.985,39	597.381,23	252.985,39
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	597.381,23	252.985,39	597.381,23	252.985,39
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.747.446,88	539.846,51	1.032.385,24	1.254.908,15
809	01.2.2	INVESTIMENTOS	30.886,59	20.000,00	5.010,90	45.875,69
6122	01.2.2.02	INVESTIMENTOS	30.886,59	20.000,00	5.010,90	45.875,69
6130	01.2.2.02.001	Consórcios	17.508,90	0,00	0,00	17.508,90
6149	01.2.2.02.002	Títulos Capitalização	13.377,69	20.000,00	5.010,90	28.366,79
817	01.2.3	IMOBILIZADO	1.716.473,49	519.846,51	1.027.374,34	1.208.945,66
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	2.302.069,20	0,00	1.018.184,66	1.283.884,54
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	62.995,96	0,00	0,00	62.995,96
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00
868	01.2.3.01.004	Imóveis	541.813,56	0,00	541.813,56	0,00
876	01.2.3.01.005	Veículos	707.871,10	0,00	476.371,10	231.500,00
4588	01.2.3.01.011	Terrenos	971.238,58	0,00	0,00	971.238,58
7030	01.2.3.01.021	CARROCERIA DE CAMINHÃO	14.300,00	0,00	0,00	14.300,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(585.595,71)	519.846,51	9.189,68	(74.938,88)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(56.692,58)	0,00	6.292,68	(62.985,26)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(3.464,80)	0,00	385,20	(3.850,00)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(525.438,33)	519.846,51	2.511,80	(8.103,62)
3930	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL	86,80	0,00	0,00	86,80
3948	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	86,80	0,00	0,00	86,80
6165	01.2.4.01.008	Bens e Valores	86,80	0,00	0,00	86,80
1163	02	PASSIVO	8.620.139,30	9.303.670,22	9.579.026,97	8.895.496,05
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	728.586,72	4.005.110,19	3.757.623,55	481.100,08
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	210.697,72	1.332.936,88	1.204.561,86	82.322,70
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	210.697,72	1.332.936,88	1.204.561,86	82.322,70
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	210.697,72	1.332.936,88	1.204.323,39	82.084,23
1250	02.1.1.05.0004	OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS	0,00	0,00	238,47	238,47
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.388,42	1.393.778,44	1.630.600,00	275.209,98
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	38.388,42	151.278,44	330.000,00	217.109,98

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 67/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 64

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Balancete de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5894	02.1.2.01.010	Santander S/A	0,00	112.890,02	330.000,00	217.109,98
7021	02.1.2.01.014	BANCO VOLKSWAGEM	38.388,42	38.388,42	0,00	0,00
1252	02.1.2.02	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	0,00	1.242.500,00	1.300.600,00	58.100,00
5519	02.1.2.02.002	Empréstimos Diversos	0,00	1.242.500,00	1.300.600,00	58.100,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.681,47	338.095,98	338.497,53	4.083,02
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00	263.028,90	263.028,90	0,00
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	0,00	209.475,19	209.475,19	0,00
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	0,00	23.341,54	23.341,54	0,00
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	0,00	11.755,28	11.755,28	0,00
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar	0,00	18.456,89	18.456,89	0,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.681,47	45.067,08	45.468,63	4.083,02
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	2.032,36	25.448,53	25.284,43	1.868,26
1392	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	1.649,11	19.618,55	20.184,20	2.214,76
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	110.793,60	575.273,38	583.964,16	119.484,38
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	392,62	2.418,87	2.624,43	598,18
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	392,62	2.418,87	2.624,43	598,18
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	110.400,98	572.854,51	581.339,73	118.886,20
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	110.400,98	572.854,51	581.339,73	118.886,20
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	365.025,51	365.025,51	0,00	0,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	365.025,51	365.025,51	0,00	0,00
2040	02.1.5.02.011	IMOBILIZADO A PAGAR	365.025,51	365.025,51	0,00	0,00
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.770.974,34	1.210.700,90	347.878,91	908.152,35
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.770.974,34	1.191.999,81	139.717,79	718.692,32
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.770.974,34	1.191.999,81	139.717,79	718.692,32
1813	02.2.1.01.002	Caixa Econômica Federal SA	838.764,55	462.166,82	0,00	376.597,73
4650	02.2.1.01.010	Empréstimos e Financiamentos	283.571,62	170.401,80	139.717,79	252.887,61
7100	02.2.1.01.022	EMPRESTIMO BCO BRADESCO	283.973,26	194.766,28	0,00	89.206,98
7028	02.2.1.01.023	FINANCIAMENTO DIVERSOS	364.664,91	364.664,91	0,00	0,00
4669	02.2.2	PARCELAMENTOS FEDERAIS	0,00	18.701,09	208.161,12	189.460,03
6459	02.2.2.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS	0,00	18.701,09	208.161,12	189.460,03
6573	02.2.2.01.004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0,00	18.701,09	208.161,12	189.460,03
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.120.578,24	4.087.859,13	5.473.524,51	7.506.243,62
1910	02.3.1	CAPITAL	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.010.578,24	4.087.859,13	5.473.524,51	6.396.243,62
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.010.578,24	4.087.859,13	5.473.524,51	6.396.243,62
2038	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	4.098.448,01	0,00	912.130,23	5.010.578,24
5240	02.3.4.03.003	Resultado do Período	912.130,23	3.937.859,13	4.561.394,28	1.535.665,38
2039	02.3.4.03.010	LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
2089	03	RECEITAS	0,00	6.097.497,90	6.097.497,90	0,00
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	6.097.497,90	6.097.497,90	0,00
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	5.329.037,68	5.329.037,68	0,00
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	5.329.037,68	5.329.037,68	0,00
2151	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo	0,00	5.329.037,68	5.329.037,68	0,00
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CIVILIS E SERVIÇOS	0,00	768.051,81	768.051,81	0,00
2208	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	0,00	186.712,08	186.712,08	0,00
2216	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas	0,00	186.712,08	186.712,08	0,00
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	581.339,73	581.339,73	0,00
2313	03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	581.339,73	581.339,73	0,00
2330	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	408,41	408,41	0,00
2372	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	408,41	408,41	0,00
2380	03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação	0,00	408,41	408,41	0,00
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.279.921,99	3.279.921,99	0,00
2771	04.1	CUSTOS	0,00	1.801.704,62	1.801.704,62	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 68/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 65

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Balancete de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.801.704,62	1.801.704,62	0,00
2798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.801.704,62	1.801.704,62	0,00
2801	04.1.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	0,00	597.381,23	597.381,23	0,00
4243	04.1.1.01.004	Compra de Mercadoria para Revenda	0,00	1.204.323,39	1.204.323,39	0,00
2925	04.2	DESPESAS	0,00	1.478.217,37	1.478.217,37	0,00
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.374.917,93	1.374.917,93	0,00
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	293.028,90	293.028,90	0,00
2950	04.2.1.01.001	Salários	0,00	211.401,62	211.401,62	0,00
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
2984	04.2.1.01.004	Férias	0,00	30.340,51	30.340,51	0,00
2992	04.2.1.01.005	13.Salário	0,00	19.349,92	19.349,92	0,00
3000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	0,00	1.936,85	1.936,85	0,00
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	30.742,81	30.742,81	0,00
3034	04.2.1.02.001	I.N.S.S.	0,00	249,84	249,84	0,00
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	0,00	30.492,97	30.492,97	0,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	1.051.146,22	1.051.146,22	0,00
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	0,00	1.650,46	1.650,46	0,00
3204	04.2.1.03.012	Correios e Malotes	0,00	21.072,33	21.072,33	0,00
3212	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações	0,00	557.374,34	557.374,34	0,00
3239	04.2.1.03.015	Fretes e Carretos	0,00	346.356,79	346.356,79	0,00
3247	04.2.1.03.016	Assistência Médica	0,00	33.362,49	33.362,49	0,00
3301	04.2.1.03.023	Telefone/Internet/TV a Cabo	0,00	30.652,84	30.652,84	0,00
3344	04.2.1.03.027	Pedágios/ Estacionamento	0,00	21.232,31	21.232,31	0,00
3409	04.2.1.03.034	Seguros	0,00	7.368,48	7.368,48	0,00
4391	04.2.1.03.043	Assistência Contábil	0,00	5.454,00	5.454,00	0,00
6190	04.2.1.03.055	Multa de trânsito	0,00	104,12	104,12	0,00
6491	04.2.1.03.058	Conselho Regional/Federal	0,00	819,08	819,08	0,00
6688	04.2.1.03.063	Exame Admissional/Demissional	0,00	784,00	784,00	0,00
7226	04.2.1.03.074	Sistema de Informação	0,00	16.168,56	16.168,56	0,00
7293	04.2.1.03.077	Segurança Patrimonial	0,00	4.470,00	4.470,00	0,00
7553	04.2.1.03.080	DESPESAS C/GÁS	0,00	190,42	190,42	0,00
7543	04.2.1.03.084	MANUT.EQUIPTO INFORMATICA	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
7545	04.2.1.03.085	DESPESAS C/CARTORIO	0,00	486,00	486,00	0,00
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	75.094,59	75.094,59	0,00
3441	04.2.3.01	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	24.117,55	24.117,55	0,00
5029	04.2.3.01.004	Tarifas bancárias	0,00	7.146,52	7.146,52	0,00
7072	04.2.3.01.007	Encargos sobre Financiamentos BANCARIOS	0,00	16.971,03	16.971,03	0,00
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	50.977,04	50.977,04	0,00
3484	04.2.3.02.001	Juros	0,00	41.294,30	41.294,30	0,00
3506	04.2.3.02.003	Multas	0,00	9.682,74	9.682,74	0,00
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	28.204,85	28.204,85	0,00
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	21.861,81	21.861,81	0,00
3530	04.2.4.01.001	IOF	0,00	3.609,90	3.609,90	0,00
3565	04.2.4.01.004	IPVA	0,00	6.555,21	6.555,21	0,00
4952	04.2.4.01.007	Taxas Diversas	0,00	11.679,53	11.679,53	0,00
5037	04.2.4.01.010	IRRF	0,00	17,17	17,17	0,00
3581	04.2.4.02	MULTAS	0,00	6.343,04	6.343,04	0,00
3603	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas	0,00	6.343,04	6.343,04	0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 69/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 66

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Balancete de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760	Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760 Dados: 2023.02.16 15:56:47 -03'00'	ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796		Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796 Dados: 2023.02.16 16:03:20 -03'00'	
MARCOS LUIZ FERREIRA	CONTABILISTA	ELENILSON RUSSELL MARSICO		Administrador	
CPF: 021.450.447-60		CPF: 045.328.477-96			
CRC: 0.RJ-083377/O-7					

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 70/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 67

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	01	ATIVO	8.895.496,05	8.620.139,30
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	7.640.587,90	6.872.692,42
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	6.261.989,27	4.909.392,81
43	01.1.1.01	CAIXA	6.230.956,00	4.774.609,41
51	01.1.1.01.001	Caixa	6.230.956,00	4.774.609,41
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,00	23.535,51
86	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A	0,00	23.524,51
94	01.1.1.02.003	Bradesco S/A	1,00	1,00
4227	01.1.1.02.006	Banco Itau	10,00	10,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	31.022,27	111.247,89
116	01.1.1.03.001	Banco do Brasil	0,00	72.203,43
124	01.1.1.03.002	Caixa Econômica Federal	1.779,86	1.785,68
4278	01.1.1.03.003	Banco Itau S/A	264,09	463,88
4936	01.1.1.03.006	Bradesco S/A	23.380,56	24.191,51
6709	01.1.1.03.011	APLICAÇÃO CONTAMAX EMPRESARIAL	5.597,76	12.603,39
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.378.598,63	1.963.299,61
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	554.720,57	814.394,20
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	554.720,57	814.394,20
167	01.1.2.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	500.541,84	500.541,84
183	01.1.2.04.002	Aplicações No Fundo Di	500.541,84	500.541,84
213	01.1.2.06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	19.368,49	0,00
4901	01.1.2.06.003	Capitalizações Diversas	19.368,49	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	50.982,34	50.982,34
337	01.1.2.08.001	ICMS a Compensar	50.982,34	50.982,34
426	01.1.2.10	ESTOQUES	252.985,39	597.381,23
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	252.985,39	597.381,23
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.254.908,15	1.747.446,88
809	01.2.2	INVESTIMENTOS	45.875,69	30.886,59
6122	01.2.2.02	INVESTIMENTOS	45.875,69	30.886,59
6130	01.2.2.02.001	Consórcios	17.508,90	17.508,90
6149	01.2.2.02.002	Titulos Capitalização	28.366,79	13.377,69
817	01.2.3	IMOBILIZADO	1.208.945,66	1.716.473,49
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	1.283.884,54	2.302.069,20
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	62.995,96	62.995,96
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	3.850,00	3.850,00
868	01.2.3.01.004	Imóveis	0,00	541.813,56
876	01.2.3.01.005	Veículos	231.500,00	707.871,10
4588	01.2.3.01.011	Terrenos	971.238,58	971.238,58
7030	01.2.3.01.021	CARROCERIA DE CAMINHÃO	14.300,00	14.300,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(74.938,88)	(585.595,71)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(62.985,26)	(56.692,58)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(3.850,00)	(3.464,80)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(8.103,62)	(525.438,33)
3930	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL	86,80	86,80
3948	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	86,80	86,80
6165	01.2.4.01.008	Bens e Valores	86,80	86,80
1163	02	PASSIVO	8.895.496,05	8.620.139,30
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	481.100,08	728.586,72
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	82.322,70	210.697,72
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	82.322,70	210.697,72
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos	82.084,23	210.697,72
1250	02.1.1.05.0004	OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS	238,47	0,00
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	275.209,98	38.388,42
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	217.109,98	38.388,42
5894	02.1.2.01.010	Santander S/A	217.109,98	0,00
7021	02.1.2.01.014	BANCO VOLKSWAGEM	0,00	38.388,42
1252	02.1.2.02	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	58.100,00	0,00
5519	02.1.2.02.002	Empréstimos Diversos	58.100,00	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.083,02	3.681,47
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.083,02	3.681,47
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.868,26	2.032,36
1392	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar	2.214,76	1.649,11
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	119.484,38	110.793,60
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	598,18	392,62
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	598,18	392,62
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	118.886,20	110.400,98
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	118.886,20	110.400,98

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 71/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 68

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	365.025,51
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	365.025,51
2040	02.1.5.02.011	IMOBILIZADO A PAGAR	0,00	365.025,51
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	908.152,35	1.770.974,34
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	718.692,32	1.770.974,34
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	718.692,32	1.770.974,34
1813	02.2.1.01.002	Caixa Econômica Federal SA	376.597,73	838.764,55
4650	02.2.1.01.010	Empréstimos e Financiamentos	252.887,61	283.571,62
7100	02.2.1.01.022	EMPRESTIMO BCO BRADESCO	89.206,98	283.973,26
7028	02.2.1.01.023	FINANCIAMENTO DIVERSOS	0,00	364.664,91
4669	02.2.2	PARCELAMENTOS FEDERAIS	189.460,03	0,00
6459	02.2.2.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS	189.460,03	0,00
6573	02.2.2.01.004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	189.460,03	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.506.243,62	6.120.578,24
1910	02.3.1	CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.110.000,00	1.110.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	1.110.000,00	1.110.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.396.243,62	5.010.578,24
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.396.243,62	5.010.578,24
2038	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	5.010.578,24	4.098.448,01
5240	02.3.4.03.003	Resultado do Período	1.535.665,38	912.130,23
2039	02.3.4.03.010	LUCROS DISTRIBUIDOS	(150.000,00)	0,00

MARCOS LUIZ

FERREIRA:02145044760

Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ

LUIZ

FERREIRA:02145044760

Dados: 2023.02.16

15:57:15 -03'00'

MARCOS LUIZ FERREIRA

CONTABILISTA

CPF: 021.450.447-60

CRC: 0.RJ-083377/O-7

ELENILSON RUSSELL

MARSICO:04532847796

Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL

RUSSELL

MARSICO:04532847796

Dados: 2023.02.16

16:02:37 -03'00'

ELENILSON RUSSELL MARSICO

Administrador

CPF: 045.328.477-96

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 72/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 69

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	03	RECEITAS	4.561.394,28	2.258.929,04
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	4.561.394,28	2.058.929,04
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	5.329.037,68	2.220.637,38
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	5.329.037,68	2.220.637,38
86	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo	5.329.037,68	2.220.637,38
183	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(768.051,81)	(162.365,92)
191	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(186.712,08)	0,00
205	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas	(186.712,08)	0,00
221	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(581.339,73)	(162.365,92)
302	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(581.339,73)	(162.365,92)
337	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	408,41	657,58
400	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	408,41	657,58
418	03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação	408,41	657,58
540	03.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	200.000,00
3026	03.2.4	VENDA DE IMOBILIZADOS	0,00	200.000,00
3034	03.2.4.01	Venda de Imobilizado	0,00	200.000,00
3042	03.2.4.01.001	Veículos	0,00	200.000,00
728	04	CUSTOS E DESPESAS	3.025.728,90	1.346.798,81
736	04.1	CUSTOS	1.548.719,23	416.935,37
744	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.548.719,23	416.935,37
752	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.548.719,23	416.935,37
760	04.1.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	597.381,23	35.022,56
795	04.1.1.01.004	Compra de Mercadoria para Revenda	951.338,00	381.912,81
1031	04.2	DESPESAS	1.477.009,67	929.863,44
1040	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.373.927,93	852.594,50
1058	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	293.028,90	291.832,01
1066	04.2.1.01.001	Salários	211.401,62	233.321,24
1074	04.2.1.01.002	Pró-Labore	30.000,00	17.000,00
1090	04.2.1.01.004	Férias	30.340,51	20.555,01
1104	04.2.1.01.005	13.Salário	19.349,92	20.703,36
1112	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas	1.936,85	252,40
1252	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	30.742,81	25.648,21
1260	04.2.1.02.001	I.N.S.S.	249,84	0,00
1279	04.2.1.02.002	F.G.T.S.	30.492,97	25.648,21
1333	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	1.050.156,22	535.114,28
1376	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	1.650,46	0,00
1422	04.2.1.03.009	Manutenção e Conservação	0,00	6.160,00
1457	04.2.1.03.012	Correios e Malotes	21.072,33	15.535,09
1465	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações	557.374,34	274.244,91
1481	04.2.1.03.015	Frete e Carretos	346.356,79	89.251,98
1490	04.2.1.03.016	Assistência Médica	32.372,49	40.417,10
1554	04.2.1.03.023	Telefone/Internet/TV a Cabo	30.652,84	22.211,87
1597	04.2.1.03.027	Pedágios/ Estacionamento	21.232,31	21.423,89
1660	04.2.1.03.034	Seguros	7.368,48	16.117,20
1759	04.2.1.03.043	Assistência Contábil	5.454,00	11.550,00
1767	04.2.1.03.044	Condomínio	0,00	9.478,42
1783	04.2.1.03.046	Despesas com Veículos	0,00	395,69
1856	04.2.1.03.053	Despesas Gerais	0,00	5.583,86
1872	04.2.1.03.055	Multa de trânsito	104,12	949,28
1902	04.2.1.03.058	Conselho Regional/Federal	819,08	739,38
1953	04.2.1.03.063	Exame Admicoal/Demissional	784,00	0,00
2062	04.2.1.03.074	Sistema de Informação	16.168,56	20.640,60
2097	04.2.1.03.077	Segurança Patrimonial	4.470,00	0,00
2127	04.2.1.03.080	DESPESAS C/GÁS	190,42	0,00
2151	04.2.1.03.084	MANUT.EQUIPTO INFORMATICA	3.600,00	0,00
2160	04.2.1.03.085	DESPESAS C/CARTORIO	486,00	415,01
2232	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	74.876,89	56.699,80
2240	04.2.3.01	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	23.899,85	56.699,80
2283	04.2.3.01.004	Tarifas bancárias	6.928,82	6.318,34
2313	04.2.3.01.007	Encargos sobre Financiamentos BANCARIOS	16.971,03	50.381,46
2321	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	50.977,04	0,00
2330	04.2.3.02.001	Juros	41.294,30	0,00
2356	04.2.3.02.003	Multas	9.682,74	0,00
2399	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	28.204,85	20.569,14
2402	04.2.4.01	IMPOSTOS	21.861,81	20.569,14
2410	04.2.4.01.001	IOF	3.609,90	336,61
2445	04.2.4.01.004	IPVA	6.555,21	6.593,94

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 73/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 70

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Classificação	Nome	2022	2021
2470	04.2.4.01.007	Taxas Diversas	11.679,53	13.563,92
2500	04.2.4.01.010	IRRF	17,17	74,67
2666	04.2.4.02	MULTAS	6.343,04	0,00
2682	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas	6.343,04	0,00
2992	05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.535.665,38	912.130,23

MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760
Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760
Dados: 2023.02.16 15:57:47 -03'00'

MARCOS LUIZ FERREIRA
CONTABILISTA
CPF: 021.450.447-60
CRC: 0.RJ-083377/O-7

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Dados: 2023.02.16 16:02:06 -03'00'

ELENILSON RUSSELL MARSICO
Administrador
CPF: 045.328.477-96

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 74/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 71

CNPJ : 05.763.509/0001-00

**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	5.010.578,24	4.098.448,01
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	10.000,00
Aumento de Capital Social	0,00	10.000,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.535.665,38	912.130,23
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
Compensação de Prejuízos	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	150.000,00	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	150.000,00	0,00
REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Reserva de Reavaliação	0,00	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	6.396.243,62	5.010.578,24

**MARCOS LUIZ
FERREIRA:021
45044760**Assinado de forma
digital por MARCOS
LUIZ
FERREIRA:02145044760
Dados: 2023.02.16
15:58:15 -03'00'MARCOS LUIZ FERREIRA
CONTABILISTA
CPF: 021.450.447-60
CRC: 0.RJ-083377/O-7**ELENILSON
RUSSELL
MARSICO:04532
847796**Assinado de forma
digital por ELENILSON
RUSSELL
MARSICO:04532847796
Dados: 2023.02.16
16:01:35 -03'00'ELENILSON RUSSELL MARSICO
Administrador
CPF: 045.328.477-96contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N°
00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 75/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 72

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO
78	01.1.1.02.001	Banco do Brasil S/A
86	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A
94	01.1.1.02.003	Bradesco S/A
4227	01.1.1.02.006	Banco Itau
5428	01.1.1.02.021	Santander S/A
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF
116	01.1.1.03.001	Banco do Brasil
124	01.1.1.03.002	Caixa Econômica Federal
4278	01.1.1.03.003	Banco Itau S/A
4936	01.1.1.03.006	Bradesco S/A
6709	01.1.1.03.011	APLICAÇÃO CONTAMAX EMPRESARIAL
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos
167	01.1.2.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA
183	01.1.2.04.002	Aplicações No Fundo Di
213	01.1.2.06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS
4901	01.1.2.06.003	Capitalizações Diversas
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS
302	01.1.2.07.006	Adiantamento 13º Salário
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR
337	01.1.2.08.001	ICMS a Compensar
426	01.1.2.10	ESTOQUES
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE
809	01.2.2	INVESTIMENTOS
6122	01.2.2.02	INVESTIMENTOS
6130	01.2.2.02.001	Consórcios
6149	01.2.2.02.002	Titulos Capitalização
817	01.2.3	IMOBILIZADO
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios
868	01.2.3.01.004	Imóveis
876	01.2.3.01.005	Veículos
4588	01.2.3.01.011	Terrenos
7030	01.2.3.01.021	CARROCERIA DE CAMINHÃO
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação
3930	01.2.4	ATIVO INTANGÍVEL
3948	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL
6165	01.2.4.01.008	Bens e Valores
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS
1201	02.1.1.05.0001	Fornecedores Diversos
1250	02.1.1.05.0004	OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS
5894	02.1.2.01.010	Santander S/A
7021	02.1.2.01.014	BANCO VOLKSWAGEM
1252	02.1.2.02	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS
5519	02.1.2.02.002	Empréstimos Diversos
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar
1317	02.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 76/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 73

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código	Classificação	Nome
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1392	02.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR
2040	02.1.5.02.011	IMOBILIZADO A PAGAR
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS
1813	02.2.1.01.002	Caixa Econômica Federal SA
4650	02.2.1.01.010	Empréstimos e Financiamentos
7100	02.2.1.01.022	EMPRESTIMO BCO BRADESCO
7028	02.2.1.01.023	FINANCIAMENTO DIVERSOS
4669	02.2.2	PARCELAMENTOS FEDERAIS
6459	02.2.2.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS
6573	02.2.2.01.004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2038	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados
5240	02.3.4.03.003	Resultado do Período
2039	02.3.4.03.010	LUCROS DISTRIBUIDOS
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
2151	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS
2208	03.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS
2216	03.1.2.01.001	Devoluções de Vendas
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2313	03.1.2.02.008	Simple Nacional S/Vendas e Serviços
2330	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS
2372	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
2380	03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2771	04.1	CUSTOS
2780	04.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
2798	04.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
2801	04.1.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas
4243	04.1.1.01.004	Compra de Mercadoria para Revenda
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
2950	04.2.1.01.001	Salários
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore
2984	04.2.1.01.004	Férias
2992	04.2.1.01.005	13.Salário
3000	04.2.1.01.006	Aviso Prévio/Indenizações Trabalhistas
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3034	04.2.1.02.001	I.N.S.S.
3042	04.2.1.02.002	F.G.T.S.
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica
3204	04.2.1.03.012	Correios e Malotes
3212	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações
3239	04.2.1.03.015	Fretes e Carretos
3247	04.2.1.03.016	Assistência Médica

contábil SCI VISUAL Sucessor

15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 77/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 74

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código Classificação Nome

3301	04.2.1.03.023	Telefone/Internet/TV a Cabo
3344	04.2.1.03.027	Pedágios/ Estacionamento
3409	04.2.1.03.034	Seguros
4391	04.2.1.03.043	Assistência Contábil
6190	04.2.1.03.055	Multa de trânsito
6491	04.2.1.03.058	Conselho Regional/Federal
6688	04.2.1.03.063	Exame Admissional/Demissional
7226	04.2.1.03.074	Sistema de Informação
7293	04.2.1.03.077	Segurança Patrimonial
7553	04.2.1.03.080	DESPESAS C/GÁS
7543	04.2.1.03.084	MANUT.EQUIPTO INFORMATICA
7545	04.2.1.03.085	DESPESAS C/CARTORIO
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS
3441	04.2.3.01	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES
5029	04.2.3.01.004	Tarifas bancárias
7072	04.2.3.01.007	Encargos sobre Financiamentos BANCARIOS
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS
3484	04.2.3.02.001	Juros
3506	04.2.3.02.003	Multas
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS
3530	04.2.4.01.001	IOF
3565	04.2.4.01.004	IPVA
4952	04.2.4.01.007	Taxas Diversas
5037	04.2.4.01.010	IRRF
3581	04.2.4.02	MULTAS
3603	04.2.4.02.002	Multas Fiscais Punitivas

MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760
Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760
Dados: 2023.02.16 15:58:49 -03'00'

MARCOS LUIZ FERREIRA
CONTABILISTA
CPF: 021.450.447-60
CRC: 0.RJ-083377/O-7

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Dados: 2023.02.16 16:01:07 -03'00'

ELENILSON RUSSELL MARSICO
Administrador
CPF: 045.328.477-96

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 78/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 75

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2022

Em atendimento aos Princípios Gerais de Contabilidade e à legislação vigente, as Demonstrações Contábeis e estas Notas Explicativas, estão expressas em Reais (R\$).

Nota 1 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos das Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente aceitos.

Nota 2 - Principais Práticas Contábeis

a) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios, que foi de R\$ (1.535.665,38).

b) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condição de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

c) Passivo Circulante e Passivo Não Circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

Nota 3 - Cobertura de seguros

Face à natureza de suas atividades a empresa adota a política de contratar cobertura de seguros com base no conceito secundário de "perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento.

SAO JOAO DE MERITI, RJ - 31/12/2022

ELENILSON RUSSELL MARSICO
Administrador
CPF: 045.328.477-96

MARCOS LUIZ FERREIRA
Contabilista
CRC: 0.RJ-083377/O-7
CPF: 021.450.447-60

ELENILSON
RUSSELL
MARSICO:045
32847796

Assinado de forma
digital por ELENILSON
RUSSELL
MARSICO:04532847796
Dados: 2023.02.16
16:00:33 -03'00'

MARCOS LUIZ
FERREIRA:021
45044760

Assinado de forma
digital por MARCOS
LUIZ
FERREIRA:02145044760
Dados: 2023.02.16
15:59:16 -03'00'

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 79/81

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Folha: 76

CNPJ : 05.763.509/0001-00

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO JOAO DE MERITI e 31/12/2022

À

LEGCON ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA

CRC n.º RJ-004293/O

Endereço: Rua São Fidélis, 924-A - Vilar dos Teles

São João de Meriti - RJ - CEP: 25.560-151

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.763.509/0001-00, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado SUCESSOR FISCAL, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ELENILSON RUSSELL MARSICO
Representante Legal

ELENILSON
RUSSELL
MARSICO:045
32847796

Assinado de forma digital por
ELENILSON RUSSELL
MARSICO:04532847796
Dados: 2023.02.16 16:00:04 -03'00'

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/02/2023 10:25:19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N° 00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 80/81

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 77 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 077, com número de ordem 21 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

São João de Meriti, 15 de fevereiro de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

ELENILSON RUSSELL MARSICO:045.328.477-96 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

MARCOS LUIZ FERREIRA:021.450.447-60 CONTADOR CRC: 08337707/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

NIRE: 332.1175327-8 Protocolo: 00-2023/137245-0 Data do protocolo: 15/02/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 16/02/2023 SOB O N°

00005321906.

Autenticação: 4B4AA3F2CA3444DE6D2AA262D97F5909A4BCD790BFAD79A00F19AA8AC5A65936

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 81/81

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **537dca22f5d5165db1f7d984787242db124f60f1e446f85f5e9a14321bce9cfc** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **220396** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ÍNDICE DELIQUIDEZ 2023 - ALG RIO"**, cujo assunto é descrito como **"ÍNDICE DELIQUIDEZ 2023 - ALG RIO"**, faz prova de que em **04/07/2024 16:54:28**, o responsável **ALG Rio Comércio De Produtos Ltda (05.763.509/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ALG Rio Comércio De Produtos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/07/2024 09:50:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x32a3f70fa0ac6c375eae58522d25b445ccb33094bdf89b26a3b01fb174261055**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ALGRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 05.763.509/0001-00

Índices de Liquidez 2023

1- Índice de Liquidez Corrente - ILC

ILC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{6.199.346,10}{53.498,02}$	115,874

2- Índice de Liquidez Geral - ILG

ILG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + Realizável a Longo Prazo}{\text{Passivo Circulante} + Passivo Não Circulante}$	$\frac{6.199.346,10}{475.169,14}$	13,045

3- Índice de Solvência Geral - ISG

ISG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + Passivo Não Circulante}$	$\frac{7.441.880,00}{475.169,14}$	15,640

4- Índice de Endividamento - IE

IE	$\frac{\text{Passivo Circulante} + Passivo Não Circulante}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{475.169,14}{5.956.711,55}$	0,068

Rua do Comércio, 31, de dezembro de 2023

ELFIN ANDR RUSSELL
Assessor Contábil e Fiscal
CPF: 03.043.2807796
Assessor Contábil e Fiscal
Assessor Contábil e Fiscal
Algrio Comércio de Produtos LTDA
Rua Wilson Gomes Marques
CEP: 045.529-177, São
Sociedade Administrativa

MARCELO L. Z.
FERNANDA 02145044760
Assessor Contábil e Fiscal
Assessor Contábil e Fiscal
Assessor Contábil e Fiscal
Faz com Asses Contábil e Fiscal
Marcelo Luiz Pereira
CPF: 033.333.000
CPF: 033.333.000
CPF: 033.333.000



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 05/07/2024 09:49:35 que o documento de hash (SHA-256)
537dca22f5d5165db1f7d984787242db124f60f1e446f85f5e9a14321bce9cfc foi validado em 04/07/2024 16:55:14 através da transação blockchain
0x32a3f70fa0ac6c375eae58522d25b445ccb33094bdf89b26a3b01fb174261055 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 2203396)



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211753278	CNPJ 05.763.509/0001-00	
NOME EMPRESARIAL ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E9.11.84.DB.06.D3.3A.5D.10.35.F8.FA.2B.D5.40.F3.1A.BD.81.A5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05763509000100	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA: 05763509000100	428734269589401206 598724673993391696 892089896026	10/10/2023 a 10/10/2024	Sim
Contabilista	02145044760	MARCOS LUIZ FERREIRA:02145044760	868594147830271533 581267	13/10/2023 a 12/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E9.11.84.DB.06.D3.3A.5D.10.35.F8.FA.
2B.D5.40.F3.1A.BD.81.A5-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 16:10:31

D4.A6.68.1A.F8.15.88.6A
3C.9D.6B.7C.75.15.61.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.763.509/0001-00
Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
NIRE	33211753278
CNPJ	05.763.509/0001-00
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	SAO JOAO DE MERITI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9869

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9869
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.11.84.DB.06.D3.3A.5D.10.35.F8.FA.2B.D5.40.F3.1A.BD.81.A5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL				
Entidade: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.763.509/0001-00 Número de Ordem do Livro: 22 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final	
ATIVO		R\$ 8.895.496,05	R\$ 7.431.880,69	
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.640.597,90	R\$ 6.199.046,10	
DISPONIBILIDADES		R\$ 6.261.989,27	R\$ 4.758.063,75	
CAIXA		R\$ 6.230.956,00	R\$ 4.716.312,30	
Caixa		R\$ 6.230.956,00	R\$ 4.716.312,30	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 4.701,24	
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 0,00	R\$ 4.690,24	
Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00	
Banco Itau		R\$ 10,00	R\$ 10,00	
Santander S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 31.022,27	R\$ 37.050,21	
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Caixa Econômica Federal		R\$ 1.779,86	R\$ 1.776,85	
Banco Itau S/A		R\$ 264,09	R\$ 3.982,52	
Bradesco S/A		R\$ 23.380,56	R\$ 24.079,49	
Santander S/A		R\$ 5.597,76	R\$ 7.211,35	
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 1.378.598,63	R\$ 1.440.982,35	
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 554.720,57	R\$ 707.047,50	
Clientes Diversos		R\$ 554.720,57	R\$ 707.047,50	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R\$ 500.541,84	R\$ 500.541,84	
Aplicações No Fundo Di		R\$ 500.541,84	R\$ 500.541,84	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 19.368,49	R\$ 19.368,49	
Capitalizações Diversas		R\$ 19.368,49	R\$ 19.368,49	
ADIANTEMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 50.982,34	R\$ 30.366,68	
ICMS a Compensar		R\$ 50.982,34	R\$ 27.936,59	
IRPJ a Compensar/Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 155,76	
PIS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 392,03	
COFINS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 1.769,21	
CSLL a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 123,09	
ESTOQUES		R\$ 252.985,39	R\$ 183.657,84	
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 252.985,39	R\$ 183.657,84	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.254.908,15	R\$ 1.232.834,59	
INVESTIMENTOS		R\$ 45.875,69	R\$ 26.816,29	
INVESTIMENTOS		R\$ 45.875,69	R\$ 26.816,29	
Consórcios		R\$ 17.508,90	R\$ 17.508,90	
Titulos Capitalização		R\$ 28.366,79	R\$ 9.307,39	
IMOBILIZADO		R\$ 1.208.945,66	R\$ 1.205.931,50	
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 1.283.884,54	R\$ 1.283.884,54	
Máquinas e Equipamentos		R\$ 62.995,96	R\$ 62.995,96	
Móveis e Utensílios		R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	
Veículos		R\$ 231.500,00	R\$ 231.500,00	
Terrenos		R\$ 971.238,58	R\$ 971.238,58	
CARROCERIA DE CAMINHÃO		R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (74.938,88)	R\$ (77.953,04)	
(-) (-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação		R\$ (62.985,26)	R\$ (62.985,26)	
(-) (-) Móveis e Utensílios - Depreciação		R\$ (3.850,00)	R\$ (3.850,00)	
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (8.103,62)	R\$ (11.117,78)	
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 86,80	R\$ 86,80	
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R\$ 86,80	R\$ 86,80	
Bens e Valores		R\$ 86,80	R\$ 86,80	
PASSIVO		R\$ 8.895.496,05	R\$ 7.431.880,69	
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 481.100,08	R\$ 53.498,02	
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 82.322,70	R\$ 0,00	
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 82.322,70	R\$ 0,00	
Fornecedores Diversos		R\$ 82.084,23	R\$ 0,00	
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 238,47	R\$ 0,00	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 275.209,98	R\$ 44.755,59	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 217.109,98	R\$ 44.755,59	
Santander S/A		R\$ 217.109,98	R\$ 44.755,59	
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 58.100,00	R\$ 0,00	
Empréstimos Diversos		R\$ 58.100,00	R\$ 0,00	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.083,02	R\$ 2.553,81	
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13º. Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.083,02	R\$ 2.553,81	
LI.S.S. a Pagar		R\$ 1.868,26	R\$ 2.086,83	
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 2.214,76	R\$ 452,98	
Contribuição Assistencial a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 14,00	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 119.484,38	R\$ 6.188,62	
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 598,18	R\$ 263,32	
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 598,18	R\$ 263,32	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIRECITAS		R\$ 118.886,20	R\$ 5.925,30	
ICMS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4,50	
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,98	
Contribuição Social a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.840,73	
SIMPLES NACIONAL a Pagar		R\$ 118.886,20	R\$ 0,00	
Parcelamentos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ 2.033,83	
IRPJ A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.045,26	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 908.152,35	R\$ 421.671,12	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 718.692,32	R\$ 139.946,71	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 718.692,32	R\$ 139.946,71	
Caixa Econômica Federal SA		R\$ 376.597,73	R\$ 50.022,32	
BANCO ITAU		R\$ 252.887,61	R\$ 89.924,39	
EMPRÉSTIMO BCO BRADESCO		R\$ 89.206,98	R\$ 0,00	
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 189.460,03	R\$ 281.724,41	
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 189.460,03	R\$ 281.724,41	
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 189.460,03	R\$ 281.724,41	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.506.243,62	R\$ 6.956.711,55	
CAPITAL		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00	
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00	
Capital Social Integralizado		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.396.243,62	R\$ 5.846.711,55	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.396.243,62	R\$ 5.846.711,55	
Lucros Acumulados		R\$ 5.010.578,24	R\$ 6.396.243,62	
Resultado do Período		R\$ 1.535.665,38	R\$ (549.532,07)	
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (150.000,00)	R\$ 0,00	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.11.84.D8.06.D3.3A.5D.10.35.F8.FA.2B.D5.40.F3.1A.BD.81.A5-7, nos termos do Decreto nº 6.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade:	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.763.509/0001-00
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 1.535.665,38	R\$ (549.532,07)
RECEITAS		R\$ 4.561.394,28	R\$ 1.626.274,80
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.561.394,28	R\$ 1.626.274,80
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 5.329.037,68	R\$ 1.748.874,66
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS		R\$ 5.329.037,68	R\$ 1.748.874,66
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 5.329.037,68	R\$ 1.748.874,66
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (768.051,81)	R\$ (122.612,29)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (186.712,08)	R\$ (31.549,50)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (186.712,08)	R\$ (31.549,50)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (581.339,73)	R\$ (91.062,79)
(-) ICMS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (62.746,13)
(-) PIS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (74,50)
(-) COFINS S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (337,82)
(-) Contribuição Social S Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (13.217,84)
Simples Nacional S Vendas e Serviços		R\$ (581.339,73)	R\$ 0,00
(-) IRPJ s Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (14.686,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 408,41	R\$ 12,43
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 408,41	R\$ 12,43
Rendimentos de Aplicação		R\$ 408,41	R\$ 12,43
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (3.025.728,90)	R\$ (2.175.806,87)
(-) CUSTOS		R\$ (1.548.719,23)	R\$ (1.235.841,18)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.548.719,23)	R\$ (1.235.841,18)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.548.719,23)	R\$ (1.235.841,18)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (597.381,23)	R\$ (252.985,39)
(-) Compra de Mercadoria para Revenda		R\$ (951.338,00)	R\$ (982.855,79)
(-) DESPESAS		R\$ (1.477.009,67)	R\$ (939.965,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.373.927,93)	R\$ (672.111,27)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (293.028,90)	R\$ (264.029,45)
(-) Salários		R\$ (211.401,62)	R\$ (156.089,87)
(-) Pro-Labore		R\$ (30.000,00)	R\$ (30.000,00)
(-) Férias		R\$ (30.340,51)	R\$ (50.994,67)
(-) 13.Salário		R\$ (19.349,92)	R\$ (15.800,08)
(-) Aviso Prévio Indenizações Trabalhistas		R\$ (1.936,85)	R\$ (11.144,83)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (30.742,81)	R\$ (115.942,11)
(-) I.N.S.S.		R\$ (249,84)	R\$ (59.415,85)
(-) F.G.T.S.		R\$ (30.492,97)	R\$ (56.526,26)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.050.156,22)	R\$ (292.139,71)
(-) Energia Elétrica		R\$ (1.650,46)	R\$ (1.830,53)
(-) Correios e Malotes		R\$ (21.072,33)	R\$ (26.585,80)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (557.374,34)	R\$ (3.014,16)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (346.356,79)	R\$ (75.838,76)
(-) Assistência Médica		R\$ (32.372,49)	R\$ (38.460,90)
(-) Telefone Internet TV a Cabo		R\$ (30.652,84)	R\$ (36.968,80)
(-) Pedágios Estacionamento		R\$ (21.232,31)	R\$ (23.847,25)
(-) Seguros		R\$ (7.368,48)	R\$ (13.373,31)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (210,00)
Assistência Contábil		R\$ (5.454,00)	R\$ 0,00
(-) Material de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (20.101,51)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (400,00)
Multa de trânsito		R\$ (104,12)	R\$ 0,00
(-) Aluguel de Equipamentos de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (1.120,00)
(-) Conselho Regional Federal		R\$ (819,08)	R\$ (977,95)
(-) Exame Admissional Demissional		R\$ (784,00)	R\$ (1.120,00)
(-) Sistema de Informação		R\$ (16.168,56)	R\$ (29.270,40)
(-) Despesas Gerais e Estruturais		R\$ 0,00	R\$ (15.000,00)
Segurança Patrimonial		R\$ (4.470,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C GAS		R\$ (190,42)	R\$ (1.405,04)
MANUT.EQUIPTO INFORMATICA		R\$ (3.600,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C CARTORIO		R\$ (486,00)	R\$ (2.715,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (74.876,89)	R\$ (141.330,36)
(-) DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES		R\$ (23.899,85)	R\$ (128.279,28)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (6.928,82)	R\$ (8.188,29)
(-) Encargos sobre Financiamentos BANCARIOS		R\$ (16.971,03)	R\$ (120.090,99)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (50.977,04)	R\$ (13.051,08)
(-) Juros		R\$ (41.294,30)	R\$ (5.342,58)
(-) Multas		R\$ (9.682,74)	R\$ (7.708,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (28.204,85)	R\$ (126.524,06)
(-) IMPOSTOS		R\$ (21.861,81)	R\$ (126.524,06)
(-) IOF		R\$ (3.609,90)	R\$ (4.010,84)
(-) IPVA		R\$ (6.555,21)	R\$ (614,80)
(-) Taxas Diversas		R\$ (11.679,53)	R\$ (10.851,34)
(-) ICMS FECF		R\$ 0,00	R\$ (58.463,17)
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ (30.107,54)
(-) IRRF		R\$ (17,17)	R\$ (0,86)
(-) JUROS E MULTAS S PARCELAMENOS		R\$ 0,00	R\$ (22.475,51)
MULTAS		R\$ (6.343,04)	R\$ 0,00
Multas Fiscais Punitivas		R\$ (6.343,04)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E9.11.84.DB.06.D3.A.5D.10.35.F8.FA.2B.D5.40.F3.1A.BD.81.A5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador Página 1 de 1